



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ



Protocolo Nº: 106 / 2022

08/02/22 - 08:58:46

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Solicita Contratação de Empresa - Serviços de Internet

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: REGINA C. AMARAL FABRIS - Sec. Municipal de Administração

Endereço: VILA SANTA TEREZINHA- Bandeirantes - ROBERTO VON DER OSTEN, Nº



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 002/2022

Itambaracá, 04 de fevereiro de 2022

Prezada Senhora

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme termo de Referência e orçamentos anexo.

Sem mais para o momento meus sinceros votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda para DOWNLOAD, e para UPLOAD, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado nos Departamentos do Prédio da Prefeitura Municipal.

2.1.2. Acesso à internet com garantia de 100%, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante a vigência CONTRATUAL.

2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/LOCALIDADES, onde cada ponto deverá ser disponibilizado um roteador.

2.1.4. TODOS O EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO.

DEMANDANTE:

Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho; Educação e Cultura; Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer, do Município de Itambaracá.

Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre a execução do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor.

Os serviços deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos dos itens, sendo que as localidades a serem beneficiadas pelos serviços de conexão estão agrupadas por itens conforme a discriminação contida no TERMO DE REFERENCIA (item 15 deste termo).

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.477,84 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os meios de transmissão ópticos são essenciais em infraestruturas de redes, portanto justifica-se a necessidade da presente licitação levando em consideração que a internet é essencial, sendo indispensável a conectividade e continuidade do serviço público.

A contratação se faz necessária em razão do serviço de acesso à internet ser de extrema importância para realização das atividades da Administração Municipal, visando atender todas as Secretarias e Departamentos desta Municipalidade. O acesso à internet é fundamental na realização das atividades administrativas do Município, bem como no atendimento à



população, sendo que este deve ser prestado de modo a atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços.

Justifica-se ainda a crescente demanda por acesso aos recursos de Internet na Administração Pública Municipal; existência de infraestrutura de rede interna de comunicação de dados adequada; crescente utilização de sistemas aplicativos que exigem acesso à Internet, como site da Administração Pública Municipal, Programas de automação pública, webmail, entre outras.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE “PREGÃO”:

- Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei;
- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de serviço comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na prestação de serviços de que desqualifique como item de “bem comum”, pois, trata-se de serviço cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

Deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a execução no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável. Ademais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 o Pregão na forma Presencial favorece o desenvolvimento local fomentando a economia. No que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a mais adequada à execução do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas no Pregão Eletrônico. O Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se



justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Durante a fase interna do Processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não detectamos ao menos 3 (três) MPEs sediadas neste Município ou nesta Região que poderiam atender plenamente o objeto desta Licitação. Por este motivo, esta Administração decidiu pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – II e III da Lei Complementar nº 123/2006.

Ademais, a reserva de cota exclusiva para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens fracassados/desertos, trazendo prejuízos ao serviço licitados, consequentemente tal situação coloca em risco a prestação de serviços de forma continuada ao município, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos.

– Assim, com fundamento no artigo 49 da LC 123/2006 não se efetua a divisão de cota neste processo.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

CONDIÇÕES GERAIS:

1 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

1.1. A licitante vencedora deverá iniciar a execução, instalação e configuração da internet em fibra no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato. A instalação deverá estar concluída com todos os serviços em execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Poderá a Contratante não solicitar de imediato a ativação de todos os pontos previstos no edital, sendo solicitado conforme necessidade da Contratante.

1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após solicitação por escrito da Contratada antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.

1.2. A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento da internet em regime de comodato, sendo eles equipamentos novos originais e de primeira linha, cabos, conectores e acessórios necessários a sua instalação.

1.3. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados nos equipamentos e/ou serviços executados, após o seu recebimento, observadas as disposições deste edital.

1.4. A licitante vencedora deverá obedecer as normas técnicas em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações);

1.5. A contratada deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

a) Realizar o suporte técnico, incluindo a manutenção do circuito de acesso à internet, no município de Itambaracá/Pr;

b) Realizar as atividades de suporte técnico 16 (dezesesseis) horas por dia, a partir de sua ativação até o termino do contrato garantindo a conectividade, isto é, disponibilizar recursos



especializados para resolver problemas específicos de conectividade entre o serviço de telecomunicação e o ambiente de rede local;

- c) Atender as alterações das características e configurações, definidas pelo CONTRATANTE;
- d) Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários a prestação do serviço;
- e) Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do ambiente operacional e das atividades desenvolvidas nos serviços contratados;
- f) Entende-se por monitoração: identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo padrão de qualidade;
- g) A CONTRATADA também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado;
- h) Disponibilizar monitoramento contínuo do circuito de acesso.

2. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO

- 2.1. A autenticação da internet deverá ser feita pela Contratada;
- 2.2. Todas as transmissões de dados e tempo de conexão deverão ser sem limites;
- 2.3. Fornecer conexão à Internet utilizando as tecnologias exigidas, sendo que a optada seja adequada ao item licitado;
- 2.4. Disponibilizar velocidade mínima de download exigida para o item licitado;

3. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do Município, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.
- 3.2. A prestação dos serviços objeto deste certame compreende o lançamento dos cabos ópticos, conectorização das pontas e configurações necessárias, com fornecimento integral dos serviços e materiais.
- 3.3. Após a conclusão da instalação da fibra, deverá a empresa proponente realizar testes de velocidades a fim de aferir a real velocidade contratada, tais testes poderão ser solicitados rotineiramente. O relatório com o resultado dos testes deverá ser entregue à Administração Geral do Município.
- 3.4. Os problemas com a internet deverão ser resolvidos imediatamente.

4. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 4.1. Todos os serviços fornecidos pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 4.2. A contratada deverá atender a legislação pertinente a execução do objeto, sendo de sua responsabilidade todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- 4.3.** A contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto do presente termo de referência;
- 4.4.** A Empresa deverá instalar no prédio da Prefeitura Municipal, um link através de fibra ótica e disponibilizar através um acesso não dedicado para o cliente poder conectar-se a sua Rede IP;
- 4.4.1.** Caso permanecer o atual prestador de serviços, os itens considerados como taxa de instalação não serão custeados pelo município, visto que os mesmos não serão necessários (encontram-se devidamente instalados).
- 4.5.** A velocidade do acesso deverá ter 100% garantida e garantia contratual da performance de serviço (Service Layer Agreement) tendo simetria entre download e upload;
- 4.6.** Garantia de tempo de reparo em caso de interrupção do serviço a qualquer hora do dia em qualquer dia da semana, gerência do serviço, com equipe especializada monitorando 16 x 7 o circuito de acesso e o roteador utilizado nesta conexão, escalabilidade, com rede capaz de suportar o crescimento de tráfego de Internet da prefeitura e manter a qualidade de serviço para todos os tipos de aplicações, núcleo com redundância de circuitos, equipamentos e pontos de presença;
- 4.6.1.** O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 04 (quatro) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da CONTRATADA, caso não aconteça o reparo no tempo estimado deverá a contratada disponibilizar um link extra, visando atender a demanda de serviços.
- 4.7.** O link deverá ter a possibilidade para a criação de servidor próprio para hospedagem de web site, criação de servidor de e-mail e outros Serviços de DNS (para consulta) e Registro Secundário.
- 4.8.** Internet irrestrita (sem filtros) aceitando servidores WEB, e-mail e outros. Disponibilidade de serviço deverá ser garantida, aceitando somente as portas que são bloqueadas por determinação legal.

5. INSTALAÇÃO:

Deve-se prever mudanças anuais de endereços de ponto de fornecimento sem custo adicional para a contratante.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Pontos de rede adicionais poderão ser solicitados pela contratante, podendo ser aditivado no contrato por valor proporcional a outro ponto.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.



7.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.4. Caberá à gestão do contrato à Administração Municipal, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

7.5. O presente instrumento contratual será executado sob a gestão e fiscalização dos servidores:

- O responsável pela FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, é o (a) Sr (a) JOSÉ WANDERLEY PORTO designado pela Portaria nº 302/2021.
- O gestor(a) do contrato é o (a) Sr(a). REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS, designado pela Portaria nº 308/2021; cabendo ao Fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Itambaracá/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do Município de Itambaracá ou do servidor designado para a fiscalização.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será mensal e efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:



- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

9.1.1. Caberá à Contratada cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, ficando ainda responsável, além de outras obrigações estipuladas no Contrato e neste Termo de Referência:

9.1.2. O fornecimento de equipamentos necessários para recepção dos sinais, se necessário, deverão ser em regime de comodato;

9.1.3. Realizar as instalações nas localidades referidas conforme Cronograma, com vistas ao atendimento do objeto contratado, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que por ventura tais instalações venham a exigir;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



9.1.4. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da Contratada aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da Contratada;

9.1.5. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros por acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.1.6. Responder pelos danos comprovadamente causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada;

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas ou falhas na prestação dos serviços;

9.1.8. Em caso de impossibilidade da prestação do serviço, por rompimento de Fibra Óptica, independente do fato causador, a empresa terá 24 horas, a contar do contato telefônico oriundo do departamento afetado, para providenciar o restabelecimento do serviço, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades.

9.1.9. O contrato poderá ser acrescido ou suprimido, conforme interesse da Administração Municipal, a qual poderá indicar novos pontos para instalação. Havendo descentralização de algum ponto a Contratada deverá remanejar a instalação ao ponto indicado pela Administração.

9.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

9.2. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

9.2.1. Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto e as instalações de energia e, demais condições internas de infraestruturas necessárias;

9.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

9.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

9.2.6. Devolver à Contratada, ao final do contrato, os equipamentos colocados sob a responsabilidade de seus usuários, tais como modems, roteadores entre outros.

10. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



10.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá garantir a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

10.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

10.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

10.2.2.1. Multa moratória: Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor dos serviços a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a **partir do 10º (décimo) dia** após o recebimento da Autorização de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa, a não execução do objeto ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções previstas neste termo.

10.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da



sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

10.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10 – Condições para Habilitação

10.1. Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais, de forma contínua, os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.1.1. Para a exigência da Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

10.1.2. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

10.1.3. Para a exigência de qualificação técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista que os materiais/equipamentos objeto desta licitação, são de suma importância para o Município. Desta forma, considerando as normas legais e para que não haja riscos, a fim de assegurar maior segurança na qualidade dos materiais/equipamentos, é de suma importância que os estes sejam fornecidos por empresa devidamente qualificadas, mediante a apresentação de:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante fornecido bens com características semelhantes ao objeto licitado.



b) Autorização expedida pela Agencia Nacional de Telecomunicação, para exploração de serviço de comunicação multimídia (SCM), em vigência;

c) Autorização expedida pela Agencia Nacional de Telecomunicação, para prestação de serviço de comunicação multimídia (SCM), em vigência.

10.1.4. Para a exigência de qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93)

- ✓ Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

10.1.5. Condição específica no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MPes:

10.1.5.1. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

10.1.5.2. Justificativa para esta exigência: Para que tais empresas possam usufruir dos benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O preço pelo qual será contratado o objeto do presente Contrato poderá ser revisto anualmente pela variação IGPM (Índice Geral de Preços Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras.

11.2. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

12. DEMANDANTES:

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO;
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

14. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

14.1. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, foi utilizado como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de pesquisa direta com os fornecedores, a fim de promover a competitividade.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



14.2. Foram utilizados como fonte comparativa de preços, Editais de contratações similares de outros entes públicos, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 para referências de preços praticados pela própria administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias à dois anos do fim de sua execução), e que estas pesquisas foram realizadas através de consultas no Mural de Licitações no site do TCE/PR: <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>; ; e site da Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br/).

14.3. Não foram utilizados pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo pela internet, pelas especificidades do objeto

14.4. Não se utilizou o aplicativo menor preço pois não há compatibilidade entre a descrição técnica dos itens constantes neste processo administrativo.

14.5. FORNECEDOR – Composição de Preços Realizados com Fornecedores;

14.6. DO CÁLCULO DO VALOR MÁXIMO: foi utilizado com valor máximo, a média dos valores das cotações com os fornecedores aptos.

15 – Descrição de itens e valores finais:

Item	Unidade	Descrição	Pontos	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado Nas Secretarias e outros Departamentos Municipais.	6	12	R\$ 539,82	R\$ 6.477,84

REGINA CENA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

MAPA COMPARATIVO

Item	Unidade	Descrição	Pontos	Qtde	Qix	A. Dias	Webby	BLL	PE	PP	PP
									Município de Ibaíti/Pr	Município Santo Antônio do Caiuá/Pr	Município Barbosa Ferraz/Pr
					Vir Unitário	Vir Unitário	Vir Unitário	Vir Unitário	Vir Unitário	Vir Unitário	Vir Unitário
1	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado Nas Secretarias e outros Departamentos Municipais.	6	12	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 89,90	R\$ 163,75	R\$ 108,30	R\$ 116,64	R\$ 209,30

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021





- ☐ Marcos Rogério Massa Per... há 24 minutos ☆
Orçamento de internet
- ☐ orcamento@odontomedi... há 32 minutos ☆
Dúvida PP 057/2021
- ☐ Inbox Archiver 14 Nov. ☆
[Inbox archiver: 74 old messages moved to .ol...]
- ☐ Elo Consultoria 12 Nov. ☆
Curso confirmado e inscrições abertas
- ☐ Instituto Gov 12 Nov. ☆
LEI 14.133/2021 - A NOVA LEI DE LICITAÇ...
- ☐ obras@itambaraca.pr.gov.br 12 Nov. ☆
Re: Contrato 022/2020-Itambaracá
- ☐ obras@itambaraca.pr.gov.br 12 Nov. ☆
Contrato 022/2020-Itambaracá
- ☐ fabiola.matriculas@unipublicab... 12 Nov. ☆
Nova Lei Licitação 14.133
- ☐ Grupo Rei 12 Nov. ☆
Chamado #1530 - FORNECEDOR NÃO APA...
- ☐ Negócios Públicos 12 Nov. ☆
[GRATUITO] Gerenciamento e Alocação de...
- ☐ Inove Capacitação 12 Nov. ☆
Informe Inove - A Newsletter da Gestão Pú...
- ☐ Elo Consultoria 12 Nov. ☆
Black Friday! 50% de desconto no Congre...
- ☐ Grupo Rei 12 Nov. ☆
Chamado #1530 - FORNECEDOR NÃO AP...
- ☐ Climafrio - Ar Condicionado 12 Nov. ☆
Contrate Ar Condicionado com quem Entend...
- ☐ Maisa Takaesu 12 Nov. ☆
Re: Relatório ref serviços prestados em...
- ☐ Rioclarense 12 Nov. ☆
INFORMATIVO FIM DE ANO RIOCLARENSE
- ☐ Curso Online para Proprietários d... 12 Nov. ☆
Holding Patrimonial - Proteja seu Patrimônio ...



Orçamento de internet



Marcos Rogério Massa Pereira (16)
de Novembro de 2021 10:00

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br,
"Fernando F. Zurdo"
<fernando.zurdo@webbytelecom.com.br>

Bom dia

Segue orçamento de Internet conforme
solicitado, valor mensal R\$ 89,90

Att

Marcos Rogério Massa Pereira

Head Nacional B2B

Tel.: (14) 3302 3600

marcos.pereira@webbytelecom.com.br

Avenida Antônio de Almeida Leite, 685

Jardim Paulista, Ourinhos/SP - 19907-000

http://webbyinternet.com.br



Item	Unidade	Descrição	Qtde	Valor mensal
1	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado no ponto solicitado pela Secretaria solicitante	1	R\$ 89,90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.534.139/0001-43
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
16/01/2014

NOME EMPRESARIAL
WEBBY TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
WEBBY TELECOM

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular
 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV LUIZ SALDANHA RODRIGUES

NÚMERO
2751

COMPLEMENTO

CEP
19.907-510

BAIRRO/DISTRITO
NOVA OURINHOS

MUNICÍPIO
OURINHOS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SAC@WEBBYTELECOM.COM.BR

TELEFONE
(14) 3302-3600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2022 às 14:23:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.534.139/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WEBBY TELECOM LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV LUIZ SALDANHA RODRIGUES	NÚMERO 2751	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 19.907-510	BAIRRO/DISTRITO NOVA OURINHOS	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@WEBBYTELECOM.COM.BR	TELEFONE (14) 3302-3600
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2022 às 14:23:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Empresa: Qix Telecomunicação Ltda

CNPJ: 30.569.573/0001-00

Endereço: Rua Presidente Vargas, 281 Cidade: Itambaracá

Telefone: (43) 3543-1316

E-mail: contato@qixtelecom.com.br

Item	Unidade	Descrição	Qtde	Valor mensal
1	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado no ponto solicitado pela Secretaria solicitante	10	R\$ 80,00

DATA: 22 / 11 / 2021

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

30.569.573/0001-00
QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA.


Assinatura do Responsável Legal
RUA PRESIDENTE VARGAS, 281 - CENTRO
CEP 04.300-000 - ITAMBARACÁ - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.569.573/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2018
NOME EMPRESARIAL QIX TELECOMUNICACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 281	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO	
CEP 86.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAMBARACA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3543-1316	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2022 às 14:12:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Empresa: Al. Dias Rocha

CNPJ: 30.115.248/0001-54

Endereço: Rua. Mateus Góes

Cidade: Alotia

Telefone: (43) 9660-6060

E-mail: _____

Item	Unidade	Descrição	Qtde	Valor mensal
1	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado no ponto solicitado pela Secretaria solicitante	10	100,00

DATA: 13 / 01 / 2022

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.175.248/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2018
NOME EMPRESARIAL A. DIAS ROCHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AEON TELECOM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ZACARIAS DE GOES	NÚMERO 69-A	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 86.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ABATIA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMANDDADIASS@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9670-0060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2022** às **14:05:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

ponto de internet

Criado em: 16/11/2021 14:36

Gerado em: 16/11/2021 17:53:51

Item 1

ponto de internet

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
LITORAL REPRESENTAÇÕES TECNOLÓGICAS E PUBLICITÁRIA LTDA	29336517000138	Cgy2telecom	Cgy2telecom	R\$ 217,85 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO - PR		<u>Processo: 51.2021</u>		Lote: 1	
RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	05745961000149	serviço	serviço	R\$ 216,00 (Vencedor)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO - PR		<u>Processo: 51.2021</u>		Lote: 1	
COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	26195851000120	FIBRA OPTICA	PRÓPRIA	R\$ 131,18 (Vencedor)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - PR		<u>Processo: 0046/2021</u>		Lote: 1	
GLUBO INFORMÁTICA LTDA	06249356000140	SERVIÇOS	SERVIÇO	R\$ 90,00 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO - PR		<u>Processo: 51.2021</u>		Lote: 1	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 163,7575

Valor total: R\$ 163,7575

Valor total da cotação:

R\$ 163,7575

ANDREIA SILVESTRINI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1646 /2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2021

I - PREÂMBULO

O município de **BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ**, através de sua comissão permanente de licitações, com a devida autorização expedida pelo prefeito municipal, convida aos interessados a participar do presente procedimento licitatório, que é regido pelas, **LEI FEDERAL 10.520 DE 2002, DECRETO Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000, COM TRATAMENTO DIERENCIADO A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 7 DE AGOSTO DE 2014, LEI FEDERAL 8/666 DE 1993** e suas alterações, demais legislação aplicáveis e ao seguinte.

QUADRO GERAL

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO / JULGAMENTO	MENOR PREÇO/POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	08 DE DEZEMBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - AV. PRESIDENTE KENNEDY 363 - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 158.777,40(CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NF (NF)
PRAZO DE ENTREGA	365 DIAS UTEIS
LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA	CONFORME O TERMO DE REFERENCIA
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26



	SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes) • ANEXO VI – CARTA CREDENCIAL ou PROCURAÇÃO; AUTENTICADA. • CÓPIA AUTENTICADA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL COM ALTERAÇÕES E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO; • DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (ANEXO III) CERTIDÃO IMPEDIDOS DE LICITAR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx CERTIDÃO DO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis
CONDIÇÕES ESPECIAIS	

II - DO OBJETO

2.1 - COMPREENDE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS SEGUINTE ITENS:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$61.785,20 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	---------	--------	---------------------------	----------------------------

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – PR – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro
CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26



1	SECRETARIA DE SAÚDE- INTERNET IP DEDICADO 200 MBIT/S, FIBRA ÓPTICA, SLA DE 99,6%. END.: RUA VITAL BRASIL, NO 286 -CENTRO	MENSAL	12,0000	1.373,3000	16.479,60
2	UBS VILA DO ROQUE –SANTA RITA – INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX, COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. END: RUA PIAUI, NO 1272 - VILA DO ROQUE.	MENSAL	12,0000	209,3000	2.511,60
3	UBS PRIMAVERA- JOSÉ GARCIA VILLAR - INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX, COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. END.: RUA IVAI, SIN -VILA BENTO	MENSAL	12,0000	209,3000	2.511,60
4	UBS VILA NOVA- JÃO GARCIA VILAR - INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX, COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. RUA COLÔMBIA, SIN — VILA NOVA	MENSAL	12,0000	209,3000	2.511,60
5	UBS VILA BENTO-DR. JORGE AYRES -INTERNET 100 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX, COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. END: AV. CASTRO ALVES, NO 1273 - CENTRO	MENSAL	12,0000	209,3000	2.511,60
6	UBS OURILANDIA - INTERNET 50 MBIT/S FIBRA CORPORATIVA FTTX OU RÁDIO (WIRELESS), COM ENDEREÇO IP PÚBLICO ESTÁTICO. END.RUA XV DE NOVEMBRO, NO 10 - ZONA RURAL	MENSAL	12,0000	199,0000	2.388,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

ESTADO DO PARANÁ

Avenida São João, 415 – fone (44) 3443-1221

www.pmsac.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS TERMO DE REFERENCIA

1. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de internet ilimitada fibra óptica com garantia de 100% de download/upload, com IP'S válidos.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	12,00	MES		INTERNET ILIMITADA FIBRA ÓPTICA 100 MB PARA A CASA LAR, COM GARANTIA DE 100% DE DOWNLOAD E UPLOAD.	116,64	1399,68
2	12,00	MES		INTERNET ILIMITADA FIBRA ÓPTICA 100 MB PARA O CONSELHO TUTELAR, COM GARANTIA DE 100% DE DOWNLOAD E UPLOAD.	116,64	1399,68
3	12,00	MES		INTERNET ILIMITADA FIBRA ÓPTICA 100 MB PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, COM GARANTIA DE 100% DE DOWNLOAD E UPLOAD.	116,64	1399,68
4	12,00	MES		INTERNET ILIMITADA FIBRA ÓPTICA 100 MB PARA A CASA DA CULTURA, COM GARANTIA DE 100% DE DOWNLOAD E UPLOAD.	116,64	1399,68
5	12,00	MES		INTERNET ILIMITADA FIBRA ÓPTICA 200 MB PARA O CMEI, COM GARANTIA DE 100% DE DOWNLOAD E UPLOAD, COM IP VÁLIDO.	139,27	1671,24
6	12,00	MES		INTERNET ILIMITADA FIBRA ÓPTICA 200 MB PARA A ESCOLA MUNICIPAL, COM GARANTIA DE 100% DE DOWNLOAD E UPLOAD, COM IP VÁLIDO.	139,27	1671,24
7	12,00	MES		INTERNET ILIMITADA FIBRA ÓPTICA 200 MB PARA O CRAS, COM GARANTIA DE 100% DE DOWNLOAD E UPLOAD, COM IP VÁLIDO.	139,27	1671,24
8	12,00	MES		INTERNET ILIMITADA FIBRA ÓPTICA 200 MB PARA A UBS MUNICIPAL, COM GARANTIA DE 100% DE DOWNLOAD E UPLOAD, COM IP VÁLIDO.	139,27	1671,24
9	12,00	MES		INTERNET ILIMITADA FIBRA ÓPTICA 200 MB PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL, COM GARANTIA DE 100% DE DOWNLOAD E UPLOAD, COM IP VÁLIDO.	139,27	1671,24
10	12,00	MES		INTERNET ILIMITADA FIBRA ÓPTICA 100 MB PARA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR, COM GARANTIA DE 100% DE DOWNLOAD E UPLOAD.	116,64	1399,68
11	12,00	MES		INTERNET ILIMITADA FIBRA ÓPTICA 100 MB PARA O GINÁSIO DE ESPORTES, COM GARANTIA DE 100% DE DOWNLOAD E UPLOAD.	116,64	1399,68
12	12,00	MES		INTERNET ILIMITADA FIBRA ÓPTICA 100 MB PARA O DEP. DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM GARANTIA DE 100% DE DOWNLOAD E UPLOAD, COM IP VÁLIDO.	116,64	1399,68
13	180,00	UNID		LOCAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 MB LAN, PARA PONTOS DE CÂMERA DE MONITORAMENTO	57,08	10.274,40

Pregão Presencial nº 047/2021

- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 62/2021-PMI

Processo Administrativo nº 459/2021

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 078/2021, 02 de Fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 (nove horas) do dia 22/11/2021 (vinte e dois de novembro de 2021), licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Por lote**, com objetivo de promover **REGISTRO DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DESTA MUNICIPALIDADE.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

- I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;

III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:00 (nove horas) do dia 22/11/2021 (vinte e dois de novembro de 2021).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:00 (nove horas) do dia 22/11/2021 (vinte e dois de novembro de 2021).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 22/11/2021 (vinte e dois de novembro de 2021).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosângela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DESTA MUNICIPALIDADE., com as características descritas abaixo:

Lote: 1 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	37600	PLANO MENSAL DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA COM A VELOCIDADE DO DOWNLOAD DE 100MBPS E UPLOAD DE NO MÍNIMO 50% DO LINK CONTRATADO.	336,00	SERV.	108,30	36.388,80
TOTAL						36.388,80
Lote: 2 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	37601	PLANO MENSAL DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA COM A VELOCIDADE DO DOWNLOAD DE 200MBPS E UPLOAD DE NO MÍNIMO 50% DO LINK CONTRATADO.	336,00	SERV.	134,95	45.343,20
TOTAL						45.343,20
Lote: 3 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total

1	37602	PLANO MENSAL DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA COM A VELOCIDADE DO DOWNLOAD DE 300MBPS E UPLOAD DE NO MÍNIMO 50% DO LINK CONTRATADO.	336,00	SERV.	161,60	54.297,60
TOTAL						54.297,60
Lote: 4 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo o	Preço máximo total
1	37605	PLANO MENSAL DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA COM A VELOCIDADE DO DOWNLOAD DE 75MBPS E UPLOAD DE NO MÍNIMO 50% DO LINK CONTRATADO.	120,00	SERV.	94,90	11.388,00
TOTAL						11.388,00
Lote: 5 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo o	Preço máximo total
1	37607	SERVIÇOS EM GERAL DE MANUTENÇÃO CONFIGURAÇÕES E SUPORTE DOS PONTOS, INCLUINDO MUDANÇA, REPATOS DE CONECTORES E EMENDAS E CABEAMENTO SE NECESSÁRIO.	80,00	SERV.	141,65	11.332,00
TOTAL						11.332,00
Lote: 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo o	Preço máximo total
1	37600	PLANO MENSAL DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA COM A VELOCIDADE DO DOWNLOAD DE 100MBPS E UPLOAD DE NO MÍNIMO 50% DO LINK CONTRATADO.	468,00	SERV.	108,30	50.684,40
TOTAL						50.684,40
Lote: 7 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo o	Preço máximo total
1	37601	PLANO MENSAL DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA COM A VELOCIDADE DO DOWNLOAD DE 200MBPS E UPLOAD DE NO MÍNIMO 50% DO LINK CONTRATADO.	468,00	SERV.	134,95	63.156,60
TOTAL						63.156,60
Lote: 8 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo o	Preço máximo total
1	37602	PLANO MENSAL DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA COM A VELOCIDADE DO DOWNLOAD DE 300MBPS E UPLOAD DE NO MÍNIMO 50% DO LINK CONTRATADO.	468,00	SERV.	161,60	75.628,80
TOTAL						75.628,80

1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço - por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 046/2022

Itambaracá- Pr, de 07 de fevereiro de 2022

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, para atender as solicitações descritas no Ofício nº 002/2022 de 04 de fevereiro de 2022, emitido pela Sr.^a. Regina Célia Amaral Fabris – Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho (Portaria nº 102/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 08 de fevereiro de 2022, sob o protocolo nº 106/2022, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá - Paraná



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 016/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 6.477,84 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro reais), sendo:

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO: valor total anual: R\$ 3.238,92 (três mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos);
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA: valor total anual: R\$ 1.079,64 (hum mil setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: valor total anual: R\$ 1.079,64 (hum mil setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, MEIO AMBIENTE E



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: valor total anual: R\$ 1.079,64
(hum mil setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Os valores acima podem sofrer alteração para menor,
quando da realização do certame.

Itambaracá Pr, 08 de fevereiro de 2022

Atenciosamente



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

AO
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER Nº 019/2022

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo nº 016/2021, referente a Procedimento Licitatório e nos termos do Despacho da Comissão de Licitação nº 016/2022 de 08 de fevereiro de 2022, para Contratação de Empresa para: **Serviços de Provedor de Internet**, para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório.

Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	35	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.40.00.00	01000	3.238,92
	36	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.40.00.00	01511	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	187	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.40.00.00	01103	1.079,64
	195	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.40.00.00	01104	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	306	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000	1.079,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	338	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000	1.079,64
TOTAL					6.477,84

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 11 de fevereiro de 2022.

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR Nº. 067.918/O-3



Ofício nº 051/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 15/02/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de Cotação de Preços em empresas do ramo de atividade, fls. 016 à 023.

Pesquisas em editais já realizados na mesma modalidade nos Municípios do Estado do Paraná (através de Pesquisa no sitio Eletrônico: (<http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>), e através do site da BLL-Compras - <https://bll.org.br/>, (fls. 024 à 031) utilizados para a referência de preços dos itens, conforme Mapa Comparativo, fls. 015.

Nessa esteira, também constam dos autos: ofício de solicitação da secretaria requisitante (fls. 001 a 002); Termo de Referência (fls. 003 à 014), Planilha Comparativa de Preços (fls. 015); Fontes de Pesquisa (Fls. 016 à 031); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 032); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 019/2022, de 11 de fevereiro de 2022, das



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fls. 035): Código Reduzido 35 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 36 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido 187 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.40.00.00, fonte 01103; Código Reduzido 195 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030-33.90.40.00.00, fonte 01104, para a para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Código Reduzido 306 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico; e Código Reduzido 338 – Programática Funcional: 09.001.27.812.0033.2035-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Esporte e Lazer.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Eliete Caetano Domingues Velani
Departamento de Licitações



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 023/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 16/02/2022

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via fibra ótica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 002/2022 – fls. 002, da Secretária Municipal de Administração, Sra. Regina Célia Amaral Fabris, protocolado sob o nº 106/2022, e autorizado através do Ofício nº 046/2022 de 07 de fevereiro de 2022, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal (fls. 032).

Face ao constante dos autos e considerando as cotações de preços em empresas do ramo de atividade, editais de outros municípios do Paraná, e site da plataforma BLL compras, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 6.477,84 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 019/2022 (fls. 035), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Termo de Referência anexado ao Procedimento indica a adoção do Pregão Presencial.

Segundo o Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno-TCE/PR, todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso não seja possível a realização de pregão eletrônico, é necessário que se anexe ao procedimento a justificativa do motivo da escolha da modalidade presencial e não eletrônica.

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão,



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Ainda, a Lei nº 10.024/2019, em seu artigo 1º, § 3º diz:

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar a previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Tendo em vista o objeto apresentado, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública consulente, poderá adotar a modalidade de Pregão Eletrônico ou Presencial (desde que formalmente justificado), tipo **MENOR PREÇO** e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão nº 2605/2018 TCE/PR apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização modalidade **PREGÃO** para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns. Determina a obrigatoriedade pela aplicação da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, quando da utilização de recursos repassados voluntariamente pela União (Artigo 1º, § 3º do Decreto Federal 10.014/19). Frise-se que o referido Decreto tão somente estabelece obrigatoriedade pelo Pregão na sua forma eletrônica para uso recursos repassados voluntariamente pela União, contudo em nenhum momento veda a utilização na forma Presencial desde que a opção seja justificada (Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19).

Considerando, que os recursos utilizados para realização da despesa deste objeto são oriundos do Tesouro Municipal, portanto, esse recurso orçamentário não está vinculado ao decreto Federal nº 10.024/2019;

Considerando, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet; e que a utilização dessa plataforma necessita de treinamento próprio e adequado, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente; e considerando também que o Município não possui servidores capacitados para utilização da plataforma;

Considerando, no mais, quando não se tratar de Recursos decorrentes de Transferência Voluntária da União, decorre de prerrogativa da Administração, de acordo com sua necessidade e conveniência e desde que motivadas, a opção pelo Pregão Presencial, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

Considerando ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, tem-se observado excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas, e tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, fator este que pode inviabilizar a logística e onera ainda mais os custos finais da administração pública municipal; ou até mesmo, o desinteresse posterior de licitantes, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão; o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte do de participantes regionais já ambientados a situação e condições de adversas da



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



região, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o fim específico de toda licitação, que é de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo a opção pela utilização do Pregão Presencial.

Destarte o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, a opção pela modalidade Presencial, para aquisição de bens e serviços, pelas razões exposta a seguir:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis; permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços; verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes,

Por fim, a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO na forma PRESENCIAL para o **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.**

Itambaracá/Pr, 16 de fevereiro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 053/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 16/02/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e respectiva minuta do Contrato, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Eliete Caetano Domingues Velani
Departamento de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: / /2022

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, **Lei Complementar nº 123/2006**, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. , e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. , e , designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia de de 2022, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia de de 2022, a partir **09h01m**.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, por um período de 12 meses, nos termos, condições e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itambaracá se propõe a pagar pelo objeto.

2.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda para DOWNLOAD, e para UPLOAD, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado nos Departamentos do Prédio da Prefeitura Municipal.

2.1.2. Acesso à internet com garantia de 100%, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante a vigência CONTRATUAL.

2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/LOCALIDADES, onde cada ponto deverá ser disponibilizado um roteador.

2.1.4. **TODOS O EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO.**

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO



2.2.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.3.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO E VISTORIA

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo de cada item definido no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 6.477,84 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro reais).

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

3.4. O licitante poderá vistoriar o local do objeto, até a data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado pelo telefone (43) 3543- 1224, junto a Secretaria Municipal de Administração Geral, sita Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá-Pr.

3.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive alegando o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Dados para elaboração do Contrato.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>; <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs, a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br; e/ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior, ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações e no Portal de Transparência: <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém não importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, - com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0___/2022
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0___/2022
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- a) Identificação da licitante:
- razão social;
 - número do CNPJ;
 - inscrição estadual;
 - endereço completo;
 - número de telefone e fac-símile;
 - e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Especificação completa do objeto, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do **Anexo I**, deste Edital.
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
- e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
- f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
- f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- j) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- k) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior.

b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.

c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.

d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



11.2.8. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.

11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, **não** precisarão constar no envelope de **Envelope nº 2 – Habilitação**.

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular dos encargos sociais;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- Não vencidos;
- Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- c) *Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,*
d) *Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.*

11.3.1.4. Para fins de comprovação de Qualificação Técnica:

a) *Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante fornecido bens com características semelhantes ao objeto licitado.*

b) *Autorização expedida pela Agencia Nacional de Telecomunicação, para exploração de serviço de comunicação multimídia (SCM), em vigência;*

c) *Autorização expedida pela Agencia Nacional de Telecomunicação, para prestação de serviço de comunicação multimídia (SCM), em vigência.*

11.3.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

a) *Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;*

b) *Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.*

c) *Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.*

11.3.2. *Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, (art. 32, caput, da Lei 8.666/93), observando que:*

- a) *serão aceitas apenas cópias legíveis;*
b) *não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;*
c) *não serão aceitos documentos sob condições.*

11.3.3. *As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.*

11.3.4. *As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.*

11.3.5. *Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.*

11.3.5.1. *Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.*

11.3.6. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

11.3.7. *A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.*

11.3.8. *No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.*

11.3.9. *As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.*



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preços, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- 12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.
- 12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.
- 12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.
- 12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.
- 12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.
- 12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.
- 12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.
- 12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**
- 12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.
- 12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, serão dirigidos ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14.2. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

15.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Itambaracá.

15.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não compareça para assinar o contrato no prazo estipulado no item 15.1, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4. A assinatura do eventual contrato ou a emissão da Nota de Empenho estará condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.4.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. A licitante vencedora deverá iniciar a execução, instalação e configuração da internet em fibra no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato. A instalação deverá estar concluída com todos os serviços em execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Poderá a Contratante não solicitar de imediato a ativação de todos os pontos previstos no edital, sendo solicitado conforme necessidade da Contratante.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



16.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após solicitação por escrito da Contratada antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.

16.2. A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento da internet em regime de comodato, sendo eles equipamentos novos originais e de primeira linha, cabos, conectores e acessórios necessários a sua instalação.

16.3. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados nos equipamentos e/ou serviços executados, após o seu recebimento, observadas as disposições deste edital.

16.4. A licitante vencedora deverá obedecer as normas técnicas em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

16.5. A contratada deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

- a) Realizar o suporte técnico, incluindo a manutenção do circuito de acesso à internet, no município de Itambaracá/Pr;
- b) Realizar as atividades de suporte técnico 16 (dezesesseis) horas por dia, a partir de sua ativação até o termino do contrato garantindo a conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de conectividade entre o serviço de telecomunicação e o ambiente de rede local;
- c) Atender as alterações das características e configurações, definidas pelo CONTRATANTE;
- d) Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários a prestação do serviço;
- e) Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do ambiente operacional e das atividades desenhadas nos serviços contratados;
- f) Entende-se por monitoração: identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo padrão de qualidade;
- g) A CONTRATADA também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado;
- h) Disponibilizar monitoramento contínuo do circuito de acesso.

16.6. Deve-se prever mudanças anuais de endereços de ponto de fornecimento sem custo adicional para a contratante.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido 35 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 36 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido 187 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.40.00.00, fonte 01103; Código Reduzido 195 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030-33.90.40.00.00, fonte 01104, para a para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Código Reduzido 306 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico; e Código Reduzido 338 – Programática Funcional: 09.001.27.812.0033.2035-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Esporte e Lazer

18. FORMA DE PAGAMENTO E ACRÉSCIMO

18.1. O pagamento será mensal e efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;



18.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

18.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1. Apresentar declaração falsa;

19.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

19.3.3. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação.

19.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.6. As sanções por atos praticados durante a vigência do Contrato ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Sétima da Minuta do Contrato, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

20. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

21.3. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Fis. 062

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>.

23.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

23.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

23.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. __ de __ de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmam
Prefeita Municipal



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho; Educação e Cultura; Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer, do Município de Itambaracá.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

Especificações e quantitativos:

Item	Unidade	Descrição	Pontos	Valor Mensal	Vir Total anual
1	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64
2	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64
3	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64
4	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



		atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.			
5	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64
6	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre a execução do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor.

Os serviços deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos dos itens, sendo que as localidades a serem beneficiadas pelos serviços de conexão estão agrupadas por itens.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda para DOWNLOAD, e para UPLOAD, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado nos Departamentos do Prédio da Prefeitura Municipal.

Acesso à internet com garantia de 100%, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante a vigência CONTRATUAL.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/LOCALIDADES, onde cada ponto deverá ser disponibilizado um roteador.

TODOS O EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO.

3 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

- Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:
- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os meios de transmissão ópticos são essenciais em infraestruturas de redes, portanto justifica-se a necessidade da presente licitação levando em consideração que a internet é essencial, sendo indispensável a conectividade e continuidade do serviço público.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



A contratação se faz necessária em razão do serviço de acesso à internet ser de extrema importância para realização das atividades da Administração Municipal, visando atender todas as Secretarias e Departamentos desta Municipalidade. O acesso à internet é fundamental na realização das atividades administrativas do Município, bem como no atendimento à população, sendo que este deve ser prestado de modo a atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços.

Justifica-se ainda a crescente demanda por acesso aos recursos de Internet na Administração Pública Municipal; existência de infraestrutura de rede interna de comunicação de dados adequada; crescente utilização de sistemas aplicativos que exigem acesso à Internet, como site da Administração Pública Municipal, Programas de automação pública, webmail, entre outras.

5 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Durante a fase interna do Processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não detectamos ao menos 3 (três) MPES sediadas neste Município ou nesta Região que poderiam atender plenamente o objeto desta Licitação. Por este motivo, esta Administração decidiu pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – II e III da Lei Complementar nº 123/2006.

Ademais, a reserva de cota exclusiva para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens fracassados/desertos, trazendo prejuízos ao serviço licitados, consequentemente tal situação coloca em risco a prestação de serviços de forma continuada ao município, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos.

– Assim, com fundamento no artigo 49 da LC 123/2006 não se efetua a divisão de cota neste processo.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

6- JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de serviço comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na prestação de serviços de que desqualifique como item de “bem comum”, pois, trata-se de serviço cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

7. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO

7.1. A autenticação da internet deverá ser feita pela Contratada;

7.2. Todas as transmissões de dados e tempo de conexão deverão ser sem limites;

7.3. Fornecer conexão à Internet utilizando as tecnologias exigidas, sendo que a optada seja adequada ao item licitado;

7.4. Disponibilizar velocidade mínima de download exigida para o item licitado;

8. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do Município, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

8.2. A prestação dos serviços objeto deste certame compreende o lançamento dos cabos ópticos, conectorização das pontas e configurações necessárias, com fornecimento integral dos serviços e materiais.

8.3. Após a conclusão da instalação da fibra, deverá a empresa proponente realizar testes de velocidades a fim de aferir a real velocidade contratada, tais testes poderão ser solicitados



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



rotineiramente. O relatório com o resultado dos testes deverá ser entregue à Administração Geral do Município.

8.4. Os problemas com a internet deverão ser resolvidos imediatamente.

9. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

9.1. Todos os serviços fornecidos pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

9.2. A contratada deverá atender a legislação pertinente a execução do objeto, sendo de sua responsabilidade todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;

9.3. A contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto do presente termo de referência;

9.4. A Empresa deverá instalar no prédio da Prefeitura Municipal, um link através de fibra ótica e disponibilizar através um acesso não dedicado para o cliente poder conectar-se a sua Rede IP;

9.4.1. Caso permanecer o atual prestador de serviços, os itens considerados como taxa de instalação não serão custeados pelo município, visto que os mesmos não serão necessários (encontram-se devidamente instalados).

9.5. A velocidade do acesso deverá ter 100% garantida e garantia contratual da performance de serviço (Service Layer Agreement) tendo simetria entre download e upload;

9.6. Garantia de tempo de reparo em caso de interrupção do serviço a qualquer hora do dia em qualquer dia da semana, gerência do serviço, com equipe especializada monitorando 16 x 7 o circuito de acesso e o roteador utilizado nesta conexão, escalabilidade, com rede capaz de suportar o crescimento de tráfego de Internet da prefeitura e manter a qualidade de serviço para todos os tipos de aplicações, núcleo com redundância de circuitos, equipamentos e pontos de presença;

9.6.1. O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 04 (quatro) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da CONTRATADA, caso não aconteça o reparo no tempo estimado deverá a contratada disponibilizar um link extra, visando atender a demanda de serviços.

9.7. O link deverá ter a possibilidade para a criação de servidor próprio para hospedagem de web site, criação de servidor de e-mail e outros Serviços de DNS (para consulta) e Registro Secundário.

9.8. Internet irrestrita (sem filtros) aceitando servidores WEB, e-mail e outros. Disponibilidade de serviço deverá ser garantida, aceitando somente as portas que são bloqueadas por determinação legal.

10. INSTALAÇÃO:

Deve-se prever mudanças anuais de endereços de ponto de fornecimento sem custo adicional para a contratante.

11. VALOR MÁXIMO: R\$ 6.477,84 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro reais) obtidos através de Cotação de Preços em empresas do ramo de atividade, Editais de contratações similares de outros entes públicos; e site da Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido 35 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 36 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido 187 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.40.00.00, fonte 01103; Código Reduzido 195 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030-33.90.40.00.00, fonte 01104, para a para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Código Reduzido 306 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico; e Código Reduzido 338 – Programática



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Funcional: 09.001.27.812.0033.2035-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Esporte e Lazer.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será mensal e efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

13.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

13.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

14.1. A licitante vencedora deverá iniciar a execução, instalação e configuração da internet em fibra no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato. A instalação deverá estar concluída com todos os serviços em execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Poderá a Contratante não solicitar de imediato a ativação de todos os pontos previstos no edital, sendo solicitado conforme necessidade da Contratante.

14.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após solicitação por escrito da Contratada antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



14.2. A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento da internet em regime de comodato, sendo eles equipamentos novos originais e de primeira linha, cabos, conectores e acessórios necessários a sua instalação.

14.3. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados nos equipamentos e/ou serviços executados, após o seu recebimento, observadas as disposições deste edital.

14.4. A licitante vencedora deverá obedecer as normas técnicas em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

14.5. A contratada deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

- a) Realizar o suporte técnico, incluindo a manutenção do circuito de acesso à internet, no município de Itambaracá/Pr;
- b) Realizar as atividades de suporte técnico 16 (dezesseis) horas por dia, a partir de sua ativação até o término do contrato garantindo a conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de conectividade entre o serviço de telecomunicação e o ambiente de rede local;
- c) Atender as alterações das características e configurações, definidas pelo CONTRATANTE;
- d) Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários a prestação do serviço;
- e) Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do ambiente operacional e das atividades desenvolvidas nos serviços contratados;
- f) Entende-se por monitoração: identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo padrão de qualidade;
- g) A CONTRATADA também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado;
- h) Disponibilizar monitoramento contínuo do circuito de acesso.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

15.1.1. Caberá à Contratada cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, ficando ainda responsável, além de outras obrigações estipuladas no Contrato e neste Termo de Referência;

15.1.2. O fornecimento de equipamentos necessários para recepção dos sinais, se necessário, deverão ser em regime de comodato;

15.1.3. Realizar as instalações nas localidades referidas conforme Cronograma, com vistas ao atendimento do objeto contratado, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que por ventura tais instalações venham a exigir;

15.1.4. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da Contratada aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da Contratada;

15.1.5. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros por acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



15.1.6. Responder pelos danos comprovadamente causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada;

15.1.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas ou falhas na prestação dos serviços;

15.1.8. Em caso de impossibilidade da prestação do serviço, por rompimento de Fibra Óptica, independente do fato causador, a empresa terá 24 horas, a contar do contato telefônico oriundo do departamento afetado, para providenciar o restabelecimento do serviço, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades.

15.1.9. O contrato poderá ser acrescido ou suprimido, conforme interesse da Administração Municipal, a qual poderá indicar novos pontos para instalação. Havendo descentralização de algum ponto a Contratada deverá remanejar a instalação ao ponto indicado pela Administração.

15.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

15.2. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

15.2.1. Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto e as instalações de energia e, demais condições internas de infraestruturas necessárias;

15.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

15.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

15.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

15.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

15.2.6. Devolver à Contratada, ao final do contrato, os equipamentos colocados sob a responsabilidade de seus usuários, tais como modems, roteadores entre outros.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial nº 0__/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a execução do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Condições de Pagamento: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta
_____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar as duas planilhas descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafoado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO01: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO02: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do presente Edital, o estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sobre as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº por intermédio de seu
Representante Legal, Sr.(a)....., inscrita no CPF/MF sob o nº
n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital
de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- g) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- h) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- i) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
- 3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos de idade, nem menores de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(Apresentação obrigatória)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2022, instaurado por esta Prefeitura, que **NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).**

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ____ E A ____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº ____, portadora da Cédula de Identidade RG nº ____ SESP/PR;

CONTRATADO: (razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, com sede na cidade de ____, Estado do ____, na Rua ____, nº ____, CEP: ____, neste ato representada por (representante legal), residente e domiciliado na cidade de ____, Estado: ____, CEP: ____, Estado do ____, na Rua ____, nº ____, inscrito no CPF/MF sob nº ____ e portadora da Cédula de Identidade RG nº ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total
-------------------	---------	------------	-----------	-----------

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial nº 0__/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda para DOWNLOAD, e para UPLOAD, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado nos Departamentos do Prédio da Prefeitura Municipal.

2.1.2. Acesso à internet com garantia de 100%, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante a vigência CONTRATUAL.

2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/LOCALIDADES, onde cada ponto deverá ser disponibilizado um roteador.

2.1.4. TODOS O EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ ().

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO

3.1. A autenticação da internet deverá ser feita pela Contratada;

3.2. Todas as transmissões de dados e tempo de conexão deverão ser sem limites;

3.3. Fornecer conexão à Internet utilizando as tecnologias exigidas, sendo que a optada seja adequada ao item licitado;



3.4. Disponibilizar velocidade mínima de download exigida para o item licitado;

3.4. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do Município, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

3.2. A prestação dos serviços objeto deste certame compreende o lançamento dos cabos ópticos, conectorização das pontas e configurações necessárias, com fornecimento integral dos serviços e materiais.

3.3. Após a conclusão da instalação da fibra, deverá a empresa proponente realizar testes de velocidades a fim de aferir a real velocidade contratada, tais testes poderão ser solicitados rotineiramente. O relatório com o resultado dos testes deverá ser entregue à Administração Geral do Município.

3.4. Os problemas com a internet deverão ser resolvidos imediatamente.

3.5. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

4.1. Todos os serviços fornecidos pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.2. A contratada deverá atender a legislação pertinente a execução do objeto, sendo de sua responsabilidade todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;

4.3. A contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto do presente termo de referência;

4.4. A Empresa deverá instalar no prédio da Prefeitura Municipal, um link através de fibra ótica e disponibilizar através um acesso não dedicado para o cliente poder conectar-se a sua Rede IP;

4.4.1. Caso permanecer o atual prestador de serviços, os itens considerados como taxa de instalação não serão custeados pelo município, visto que os mesmos não serão necessários (encontram-se devidamente instalados).

4.5. A velocidade do acesso deverá ter 100% garantida e garantia contratual da performance de serviço (Service Layer Agreement) tendo simetria entre download e upload;

4.6. Garantia de tempo de reparo em caso de interrupção do serviço a qualquer hora do dia em qualquer dia da semana, gerência do serviço, com equipe especializada monitorando 16 x 7 o circuito de acesso e o roteador utilizado nesta conexão, escalabilidade, com rede capaz de suportar o crescimento de tráfego de Internet da prefeitura e manter a qualidade de serviço para todos os tipos de aplicações, núcleo com redundância de circuitos, equipamentos e pontos de presença;

4.6.1. O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 04 (quatro) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da CONTRATADA, caso não aconteça o reparo no tempo estimado deverá a contratada disponibilizar um link extra, visando atender a demanda de serviços.

4.7. O link deverá ter a possibilidade para a criação de servidor próprio para hospedagem de web site, criação de servidor de e-mail e outros Serviços de DNS (para consulta) e Registro Secundário.

4.8. Internet irrestrita (sem filtros) aceitando servidores WEB, e-mail e outros. Disponibilidade de serviço deverá ser garantida, aceitando somente as portas que são bloqueadas por determinação legal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



4.1. A licitante vencedora deverá iniciar a execução, instalação e configuração da internet em fibra no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato. A instalação deverá estar concluída com todos os serviços em execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Poderá a Contratante não solicitar de imediato a ativação de todos os pontos previstos no edital, sendo solicitado conforme necessidade da Contratante.

4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após solicitação por escrito da Contratada antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.

4.2. A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento da internet em regime de comodato, sendo eles equipamentos novos originais e de primeira linha, cabos, conectores e acessórios necessários a sua instalação.

4.3. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados nos equipamentos e/ou serviços executados, após o seu recebimento, observadas as disposições deste edital.

4.4. A licitante vencedora deverá obedecer as normas técnicas em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

4.5. A contratada deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

a) Realizar o suporte técnico, incluindo a manutenção do circuito de acesso à internet, no município de Itambaracá/Pr;

b) Realizar as atividades de suporte técnico 16 (dezesseis) horas por dia, a partir de sua ativação até o término do contrato garantindo a conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de conectividade entre o serviço de telecomunicação e o ambiente de rede local;

c) Atender as alterações das características e configurações, definidas pelo CONTRATANTE;

d) Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários a prestação do serviço;

e) Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do ambiente operacional e das atividades desenvolvidas nos serviços contratados;

f) Entende-se por monitoração: identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo padrão de qualidade;

g) A CONTRATADA também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado;

h) Disponibilizar monitoramento contínuo do circuito de acesso.

4.6. INSTALAÇÃO:

Deve-se prever mudanças anuais de endereços de ponto de fornecimento sem custo adicional para a contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido 35 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 36 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido 187 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.40.00.00, fonte 01103; Código Reduzido 195 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030-33.90.40.00.00, fonte 01104, para a para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Código Reduzido 306 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Econômico; e Código Reduzido 338 – Programática Funcional: 09.001.27.812.0033.2035-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO E ACRÉSCIMO

6.1. O pagamento será mensal e efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

6.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

6.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IGPM (Índice



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Geral de Preços Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.2. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

8.3. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

8.4. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

8.5. A quantidade prevista para efeito da execução do objeto poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento do Contrato.

8.6. A empresa signatária do Contrato fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões sobre a execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado.

8.7. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de de composição de Preços.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

9.1.1. Caberá à Contratada cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, ficando ainda responsável, além de outras obrigações estipuladas no Contrato e neste Termo de Referência:

9.1.2. O fornecimento de equipamentos necessários para recepção dos sinais, se necessário, deverão ser em regime de comodato;

9.1.3. Realizar as instalações nas localidades referidas conforme Cronograma, com vistas ao atendimento do objeto contratado, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que por ventura tais instalações venham a exigir;

9.1.4. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da Contratada aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da Contratada;

9.1.5. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros por acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.1.6. Responder pelos danos comprovadamente causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada;

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas ou falhas na prestação dos serviços;

9.1.8. Em caso de impossibilidade da prestação do serviço, por rompimento de Fibra Óptica, independente do fato causador, a empresa terá 24 horas, a contar do contato telefônico oriundo do



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



departamento afetado, para providenciar o restabelecimento do serviço, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades.

9.1.9. O contrato poderá ser acrescido ou suprimido, conforme interesse da Administração Municipal, a qual poderá indicar novos pontos para instalação. Havendo descentralização de algum ponto a Contratada deverá remanejar a instalação ao ponto indicado pela Administração.

9.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

9.2. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

9.2.1. Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto e as instalações de energia e, demais condições internas de infraestruturas necessárias;

9.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

9.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

9.2.6. Devolver à Contratada, ao final do contrato, os equipamentos colocados sob a responsabilidade de seus usuários, tais como modems, roteadores entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

10.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

10.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

10.2.2.1. Multa moratória: Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor dos serviços a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a **partir do 10º (décimo) dia** após o recebimento da Autorização de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa, a não execução do objeto ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções previstas neste termo.

10.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;



- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

10.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

- I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
- II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;



d) quando a CONTRATADA falir.

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

11.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.4. Caberá à gestão do contrato à Administração Municipal, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.5. O presente instrumento contratual será executado sob a gestão e fiscalização dos servidores:

- O responsável pela FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, é o (a) Sr (a) JOSÉ WANDERLEY PORTO designado pela Portaria nº 302/2021.
- O gestor(a) do contrato é o (a) Sr(a). REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS, designado pela Portaria nº 308/2021; cabendo ao Fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Itambaracá/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



12.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do Município de Itambaracá ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ____ de ____ de 2022

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmänn
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____ IE: _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 024/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 18/02/2022

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Presencial, tipo menor preço, e seus anexos, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via fibra ótica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, bem como a minuta do respectivo Contrato.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Sugere-se que na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato conste a aplicação da Lei nº 10.520/2002 que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão.

Da análise da documentação apresentada, após acatada a sugestão posta no parágrafo anterior, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 059/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal

Data: 23/02/2022

Ref: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

Exma. Sra. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo Licitatório nº 016/2022, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 060/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 23/02/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021



***Súmula:** Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)*

Mônica Cristina Zambon Holzmänn, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

**Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08**

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



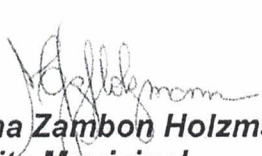
Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmänn, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019
Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019

CREDCENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;
CREDCENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. **Hideyti Miyoshi** registro no CRM/MG sob nº 4663.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos municípios de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

Justificativa: o credenciamento apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME**, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/03/2022

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006**, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia **17 de março de 2022**, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **17 de março de 2022**, a partir 09h01m.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, por um período de 12 meses, nos termos, condições e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, que integra este Edital, ficando nele estipulado



também o preço máximo que o Município de Itambaracá se propõe a pagar pelo objeto.

2.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda para DOWNLOAD, e para UPLOAD, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado nos Departamentos do Prédio da Prefeitura Municipal.

2.1.2. Acesso à internet com garantia de 100%, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante a vigência CONTRATUAL.

2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/LOCALIDADES, onde cada ponto deverá ser disponibilizado um roteador.

2.1.4. TODOS O EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO.

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.2.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.3.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO E VISTORIA

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo de cada item definido no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 6.477,84 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro reais).

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

3.4. O licitante poderá vistoriar o local do objeto, até a data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado pelo telefone (43) 3543- 1224, junto



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



a Secretaria Municipal de Administração Geral, sita Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá-Pr.

3.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive alegando o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Dados para elaboração do Contrato.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.



4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>; <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br; e/ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações e no Portal de Transparência: <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.



8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de Procurador:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
- c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém não importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, - com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.



10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 000/2022
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 000/2022
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____



11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante:
 - i. razão social;
 - ii. número do CNPJ;
 - iii. inscrição estadual;
 - iv. endereço completo;
 - v. número de telefone e fac-símile;
 - vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Especificação completa do objeto, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do **Anexo I**, deste Edital.
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
- e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;



f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.

f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;

h) Condições de pagamento;

i) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;

j) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

k) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior:

b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.

c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.

d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.



11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. *Deverá ser apresentado o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada.*

11.3.1.1.2. *Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não precisarão constar no envelope de Envelope nº 2 – Habilitação.*

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular dos encargos sociais ;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante fornecido bens com características semelhantes ao objeto licitado.
- b) Autorização expedida pela Agencia Nacional de Telecomunicação, para exploração de serviço de comunicação multimídia (SCM), em vigência;
- c) Autorização expedida pela Agencia Nacional de Telecomunicação, para prestação de serviço de comunicação multimídia (SCM), em vigência.

11.3.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.



11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, (**art. 32, caput, da Lei 8.666/93**), observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preços, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;



f) Conttenham preços excessivos ou preços manifestamente inexecuíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor



classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos



ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, serão dirigidos ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.



13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14.2. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

15.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Itambaracá.

15.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não compareça para assinar o contrato no prazo estipulado no item 15.1, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



15.4. A assinatura do eventual contrato ou a emissão da Nota de Empenho estará condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.4.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A licitante vencedora deverá iniciar a execução, instalação e configuração da internet em fibra no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato. A instalação deverá estar concluída com todos os serviços em execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Poderá a Contratante não solicitar de imediato a ativação de todos os pontos previstos no edital, sendo solicitado conforme necessidade da Contratante.

1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após solicitação por escrito da Contratada antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.

1.2. A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento da internet em regime de comodato, sendo eles equipamentos novos originais e de primeira linha, cabos, conectores e acessórios necessários a sua instalação.

1.3. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados nos equipamentos e/ou serviços executados, após o seu recebimento, observadas as disposições deste edital.

1.4. A licitante vencedora deverá obedecer as normas técnicas em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações);

1.5. A contratada deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

- a) Realizar o suporte técnico, incluindo a manutenção do circuito de acesso à internet, no município de Itambaracá/Pr;
- b) Realizar as atividades de suporte técnico 16 (dezesesseis) horas por dia, a partir de sua ativação até o termino do contrato garantindo a conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de conectividade entre o serviço de telecomunicação e o ambiente de rede local;
- c) Atender as alterações das características e configurações, definidas pelo CONTRATANTE;
- d) Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários a prestação do serviço;
- e) Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do ambiente operacional e das atividades desenvolvidas nos serviços contratados;



- f) Entende-se por monitoração: identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo padrão de qualidade;
- g) A CONTRATADA também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado;
- h) Disponibilizar monitoramento contínuo do circuito de acesso.

16.6. Deve-se prever mudanças anuais de endereços de ponto de fornecimento sem custo adicional para a contratante.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido 35 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 36 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido 187 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.40.00.00, fonte 01103; Código Reduzido 195 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030-33.90.40.00.00, fonte 01104, para a para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Código Reduzido 306 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico; e Código Reduzido 338 – Programática Funcional: 09.001.27.812.0033.2035-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Esporte e Lazer

18. FORMA DE PAGAMENTO E ACRÉSCIMO

18.1. O pagamento será mensal e efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

18.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

18.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1. Apresentar declaração falsa;

19.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

19.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

19.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. As sanções por atos praticados durante a vigência do Contrato ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Sétima da Minuta da Contrato, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

20. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

21.3. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



22- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, e no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

23.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

23.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

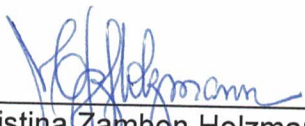
23.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 23 de fevereiro de 2022.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho; Educação e Cultura; Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer, do Município de Itambaracá.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

Especificações e quantitativos:

Item	Unidade	Descrição	Pontos	Valor Mensal	Vlr Total anual
1	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64
2	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



3	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64
4	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64
5	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64
6	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64



Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre a execução do objeto correrão pelas expenças do proponente licitante vencedor.

Os serviços deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos dos itens, sendo que as localidades a serem beneficiadas pelos serviços de conexão estão agrupadas por itens.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda para DOWNLOAD, e para UPLOAD, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado nos Departamentos do Prédio da Prefeitura Municipal.

Acesso à internet com garantia de 100%, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante a vigência CONTRATUAL.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/LOCALIDADES, onde cada ponto deverá ser disponibilizado um roteador.

TODOS O EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO.

3 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

- Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:
- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os meios de transmissão ópticos são essenciais em infraestruturas de redes, portanto justifica-se a necessidade da presente licitação levando em consideração que a internet é essencial, sendo indispensável a conectividade e continuidade do serviço público.

A contratação se faz necessária em razão do serviço de acesso à internet ser de extrema importância para realização das atividades da Administração Municipal, visando atender todas as Secretarias e Departamentos desta Municipalidade. O acesso à internet é fundamental na realização das atividades administrativas do Município, bem como no atendimento à população, sendo que este deve ser prestado de modo a atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços.

Justifica-se ainda a crescente demanda por acesso aos recursos de Internet na Administração Pública Municipal; existência de infraestrutura de rede interna de comunicação de dados adequada; crescente utilização de sistemas aplicativos que exigem acesso à Internet, como site da Administração Pública Municipal, Programas de automação pública, webmail, entre outras.

5 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP



Durante a fase interna do Processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não detectamos ao menos 3 (três) MPEs sediadas neste Município ou nesta Região que poderiam atender plenamente o objeto desta Licitação. Por este motivo, esta Administração decidiu pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – II e III da Lei Complementar nº 123/2006.

Ademais, a reserva de cota exclusiva para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens fracassados/desertos, trazendo prejuízos ao serviço licitados, consequentemente tal situação coloca em risco a prestação de serviços de forma continuada ao município, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos.

– Assim, com fundamento no artigo 49 da LC 123/2006 não se efetua a divisão de cota neste processo.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

6- JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de serviço comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na prestação de serviços de que desqualifique como item de “bem comum”, pois, trata-se de serviço cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

7. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO

- 7.1. A autenticação da internet deverá ser feita pela Contratada;
- 7.2. Todas as transmissões de dados e tempo de conexão deverão ser sem limites;
- 7.3. Fornecer conexão à Internet utilizando as tecnologias exigidas, sendo que a optada seja adequada ao item licitado;
- 7.4. Disponibilizar velocidade mínima de download exigida para o item licitado;

8. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do Município, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

8.2. A prestação dos serviços objeto deste certame compreende o lançamento dos cabos ópticos, conectorização das pontas e configurações necessárias, com fornecimento integral dos serviços e materiais.



8.3. Após a conclusão da instalação da fibra, deverá a empresa proponente realizar testes de velocidades a fim de aferir a real velocidade contratada, tais testes poderão ser solicitados rotineiramente. O relatório com o resultado dos testes deverá ser entregue à Administração Geral do Município.

8.4. Os problemas com a internet deverão ser resolvidos imediatamente.

9. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

9.1. Todos os serviços fornecidos pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

9.2. A contratada deverá atender a legislação pertinente a execução do objeto, sendo de sua responsabilidade todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;

9.3. A contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto do presente termo de referência;

9.4. A Empresa deverá instalar no prédio da Prefeitura Municipal, um link através de fibra ótica e disponibilizar através um acesso não dedicado para o cliente poder conectar-se a sua Rede IP;

9.4.1. Caso permanecer o atual prestador de serviços, os itens considerados como taxa de instalação não serão custeados pelo município, visto que os mesmos não serão necessários (encontram-se devidamente instalados).

9.5. A velocidade do acesso deverá ter 100% garantida e garantia contratual da performance de serviço (Service Layer Agreement) tendo simetria entre download e upload;

9.6. Garantia de tempo de reparo em caso de interrupção do serviço a qualquer hora do dia em qualquer dia da semana, gerência do serviço, com equipe especializada monitorando 16 x 7 o circuito de acesso e o roteador utilizado nesta conexão, escalabilidade, com rede capaz de suportar o crescimento de tráfego de Internet da prefeitura e manter a qualidade de serviço para todos os tipos de aplicações, núcleo com redundância de circuitos, equipamentos e pontos de presença;

9.6.1. O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 04 (quatro) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da CONTRATADA, caso não aconteça o reparo no tempo estimado deverá a contratada disponibilizar um link extra, visando atender a demanda de serviços.

9.7. O link deverá ter a possibilidade para a criação de servidor próprio para hospedagem de web site, criação de servidor de e-mail e outros Serviços de DNS (para consulta) e Registro Secundário.

9.8. Internet irrestrita (sem filtros) aceitando servidores WEB, e-mail e outros. Disponibilidade de serviço deverá ser garantida, aceitando somente as portas que são bloqueadas por determinação legal.

10. INSTALAÇÃO:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Deve-se prever mudanças anuais de endereços de ponto de fornecimento sem custo adicional para a contratante.

11. VALOR MÁXIMO: R\$ 6.477,84 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro reais) obtidos através de Cotação de Preços em empresas do ramo de atividade, Editais de contratações similares de outros entes públicos; e site da Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br/).

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido 35 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 36 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido 187 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.40.00.00, fonte 01103; Código Reduzido 195 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030-33.90.40.00.00, fonte 01104, para a para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Código Reduzido 306 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico; e Código Reduzido 338 – Programática Funcional: 09.001.27.812.0033.2035-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Esporte e Lazer.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será mensal e efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

13.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

13.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



13.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

14.1. A licitante vencedora deverá iniciar a execução, instalação e configuração da internet em fibra no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato. A instalação deverá estar concluída com todos os serviços em execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Poderá a Contratante não solicitar de imediato a ativação de todos os pontos previstos no edital, sendo solicitado conforme necessidade da Contratante.

14.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após solicitação por escrito da Contratada antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.

14.2. A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento da internet em regime de comodato, sendo eles equipamentos novos originais e de primeira linha, cabos, conectores e acessórios necessários a sua instalação.

14.3. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados nos equipamentos e/ou serviços executados, após o seu recebimento, observadas as disposições deste edital.

14.4. A licitante vencedora deverá obedecer as normas técnicas em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

14.5. A contratada deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

- a) Realizar o suporte técnico, incluindo a manutenção do circuito de acesso à internet, no município de Itambaracá/Pr;
- b) Realizar as atividades de suporte técnico 16 (dezesesseis) horas por dia, a partir de sua ativação até o termino do contrato garantindo a conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de conectividade entre o serviço de telecomunicação e o ambiente de rede local;
- c) Atender as alterações das características e configurações, definidas pelo CONTRATANTE;



- d) Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários a prestação do serviço;
- e) Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do ambiente operacional e das atividades desenvolvidas nos serviços contratados;
- f) Entende-se por monitoração: identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo padrão de qualidade;
- g) A CONTRATADA também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado;
- h) Disponibilizar monitoramento contínuo do circuito de acesso.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

15.1.1. Caberá à Contratada cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, ficando ainda responsável, além de outras obrigações estipuladas no Contrato e neste Termo de Referência:

15.1.2. O fornecimento de equipamentos necessários para recepção dos sinais, se necessário, deverão ser em regime de comodato;

15.1.3. Realizar as instalações nas localidades referidas conforme Cronograma, com vistas ao atendimento do objeto contratado, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que por ventura tais instalações venham a exigir;

15.1.4. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da Contratada aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da Contratada;

15.1.5. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros por acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

15.1.6. Responder pelos danos comprovadamente causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada;

15.1.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas ou falhas na prestação dos serviços;

15.1.8. Em caso de impossibilidade da prestação do serviço, por rompimento de Fibra Óptica, independente do fato causador, a empresa terá 24 horas, a contar do contato telefônico oriundo do departamento afetado, para providenciar o restabelecimento do serviço, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



15.1.9. O contrato poderá ser acrescido ou suprimido, conforme interesse da Administração Municipal, a qual poderá indicar novos pontos para instalação. Havendo descentralização de algum ponto a Contratada deverá remanejar a instalação ao ponto indicado pela Administração.

15.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

15.2. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

15.2.1. Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto e as instalações de energia e, demais condições internas de infraestruturas necessárias;

15.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

15.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

15.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

15.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

15.2.6. Devolver à Contratada, ao final do contrato, os equipamentos colocados sob a responsabilidade de seus usuários, tais como modems, roteadores entre outros.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial nº 0__/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a execução do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostos;

Condições de Pagamento: _____.

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar as duas planilhas descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número) / (o ano)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número) / (o ano)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- g) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- h) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- i) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 000/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 000/2022, instaurado por esta Prefeitura, que **NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).**

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO
FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ____ E A ____, NA
FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº ____, portadora da Cédula de Identidade RG nº ____ SESP/PR;

CONTRATADO: (razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, com sede na cidade de ____, Estado do ____, na Rua ____, nº ____, CEP: ____, neste ato representada por (representante legal), residente e domiciliado na cidade de ____, Estado: ____, CEP: ____, na Rua ____, nº ____, inscrito no CPF/MF sob nº ____ e portadora da Cédula de Identidade RG nº ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total
-------------------	---------	------------	-----------	-----------

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial nº 0__/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda para DOWNLOAD, e para UPLOAD, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado nos Departamentos do Prédio da Prefeitura Municipal.

2.1.2. Acesso à internet com garantia de 100%, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante a vigência CONTRATUAL.

2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/LOCALIDADES, onde cada ponto deverá ser disponibilizado um roteador.



2.1.4. TODOS O EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ ().

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO

- 3.1. A autenticação da internet deverá ser feita pela Contratada;
- 3.2. Todas as transmissões de dados e tempo de conexão deverão ser sem limites;
- 3.3. Fornecer conexão à Internet utilizando as tecnologias exigidas, sendo que a optada seja adequada ao item licitado;
- 3.4. Disponibilizar velocidade mínima de download exigida para o item licitado;

3.4. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do Município, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.
- 3.2. A prestação dos serviços objeto deste certame compreende o lançamento dos cabos ópticos, conectorização das pontas e configurações necessárias, com fornecimento integral dos serviços e materiais.
- 3.3. Após a conclusão da instalação da fibra, deverá a empresa proponente realizar testes de velocidades a fim de aferir a real velocidade contratada, tais testes poderão ser solicitados rotineiramente. O relatório com o resultado dos testes deverá ser entregue à Administração Geral do Município.
- 3.4. Os problemas com a internet deverão ser resolvidos imediatamente.

3.5. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 4.1. Todos os serviços fornecidos pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 4.2. A contratada deverá atender a legislação pertinente a execução do objeto, sendo de sua responsabilidade todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;
- 4.3. A contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto do presente termo de referência;
- 4.4. A Empresa deverá instalar no prédio da Prefeitura Municipal, um link através de fibra ótica e disponibilizar através um acesso não dedicado para o cliente poder conectar-se a sua Rede IP;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



4.4.1. Caso permanecer o atual prestador de serviços, os itens considerados como taxa de instalação não serão custeados pelo município, visto que os mesmos não serão necessários (encontram-se devidamente instalados).

4.5. A velocidade do acesso deverá ter 100% garantida e garantia contratual da performance de serviço (Service Layer Agreement) tendo simetria entre download e upload;

4.6. Garantia de tempo de reparo em caso de interrupção do serviço a qualquer hora do dia em qualquer dia da semana, gerência do serviço, com equipe especializada monitorando 16 x 7 o circuito de acesso e o roteador utilizado nesta conexão, escalabilidade, com rede capaz de suportar o crescimento de tráfego de Internet da prefeitura e manter a qualidade de serviço para todos os tipos de aplicações, núcleo com redundância de circuitos, equipamentos e pontos de presença;

4.6.1. O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 04 (quatro) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da CONTRATADA, caso não aconteça o reparo no tempo estimado deverá a contratada disponibilizar um link extra, visando atender a demanda de serviços.

4.7. O link deverá ter a possibilidade para a criação de servidor próprio para hospedagem de web site, criação de servidor de e-mail e outros Serviços de DNS (para consulta) e Registro Secundário.

4.8. Internet irrestrita (sem filtros) aceitando servidores WEB, e-mail e outros. Disponibilidade de serviço deverá ser garantida, aceitando somente as portas que são bloqueadas por determinação legal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá iniciar a execução, instalação e configuração da internet em fibra no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato. A instalação deverá estar concluída com todos os serviços em execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Poderá a Contratante não solicitar de imediato a ativação de todos os pontos previstos no edital, sendo solicitado conforme necessidade da Contratante.

4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após solicitação por escrito da Contratada antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.

4.2. A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento da internet em regime de comodato, sendo eles equipamentos novos originais e de primeira linha, cabos, conectores e acessórios necessários a sua instalação.

4.3. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados nos equipamentos e/ou serviços executados, após o seu recebimento, observadas as disposições deste edital.

4.4. A licitante vencedora deverá obedecer as normas técnicas em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações);



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



4.5. A contratada deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

- a) Realizar o suporte técnico, incluindo a manutenção do circuito de acesso à internet, no município de Itambaracá/Pr;
- b) Realizar as atividades de suporte técnico 16 (dezesesseis) horas por dia, a partir de sua ativação até o término do contrato garantindo a conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de conectividade entre o serviço de telecomunicação e o ambiente de rede local;
- c) Atender as alterações das características e configurações, definidas pelo CONTRATANTE;
- d) Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários a prestação do serviço;
- e) Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do ambiente operacional e das atividades desenvolvidas nos serviços contratados;
- f) Entende-se por monitoração: identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo padrão de qualidade;
- g) A CONTRATADA também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado;
- h) Disponibilizar monitoramento contínuo do circuito de acesso.

4.6. INSTALAÇÃO:

Deve-se prever mudanças anuais de endereços de ponto de fornecimento sem custo adicional para a contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido 35 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 36 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido 187 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.40.00.00, fonte 01103; Código Reduzido 195 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030-33.90.40.00.00, fonte 01104, para a para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Código Reduzido 306 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico; e Código Reduzido 338 – Programática Funcional: 09.001.27.812.0033.2035-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO E ACRÉSCIMO

6.1. O pagamento será mensal e efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

6.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

6.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



8.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IGPM (Índice Geral de Preços Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.2. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

8.3. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

8.4. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

8.5. A quantidade prevista para efeito da execução do objeto poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento do Contrato.

8.6. A empresa signatária do Contrato fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões sobre a execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado.

8.7. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de de composição de Preços.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

9.1.1. Caberá à Contratada cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, ficando ainda responsável, além de outras obrigações estipuladas no Contrato e neste Termo de Referência:

9.1.2. O fornecimento de equipamentos necessários para recepção dos sinais, se necessário, deverão ser em regime de comodato;

9.1.3. Realizar as instalações nas localidades referidas conforme Cronograma, com vistas ao atendimento do objeto contratado, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que por ventura tais instalações venham a exigir;

9.1.4. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da Contratada aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da Contratada;

9.1.5. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros por acidente, taxas, impostos,

46/52



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.1.6. Responder pelos danos comprovadamente causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada;

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas ou falhas na prestação dos serviços;

9.1.8. Em caso de impossibilidade da prestação do serviço, por rompimento de Fibra Óptica, independente do fato causador, a empresa terá 24 horas, a contar do contato telefônico oriundo do departamento afetado, para providenciar o restabelecimento do serviço, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades.

9.1.9. O contrato poderá ser acrescido ou suprimido, conforme interesse da Administração Municipal, a qual poderá indicar novos pontos para instalação. Havendo descentralização de algum ponto a Contratada deverá remanejar a instalação ao ponto indicado pela Administração.

9.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

9.2. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

9.2.1. Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto e as instalações de energia e, demais condições internas de infraestruturas necessárias;

9.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

9.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

9.2.6. Devolver à Contratada, ao final do contrato, os equipamentos colocados sob a responsabilidade de seus usuários, tais como modems, roteadores entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:



10.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

10.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

10.2.2.1. Multa moratória: Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor dos serviços a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a **partir do 10º (décimo) dia** após o recebimento da Autorização de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa, a não execução do objeto ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções previstas neste termo.

10.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

10.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

- I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
- II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

11.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



11.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.4. Caberá à gestão do contrato à Administração Municipal, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.5. O presente instrumento contratual será executado sob a gestão e fiscalização dos servidores:

- O responsável pela FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, é o (a) Sr (a) JOSÉ WANDERLEY PORTO designado pela Portaria nº 302/2021.
- O gestor(a) do contrato é o (a) Sr(a). REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS, designado pela Portaria nº 308/2021; cabendo ao Fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Itambaracá/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não

50/52



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



implicação corresponsabilidade do Município de Itambaracá ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2022

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS: _____
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____

MODELO
IE: _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 016/2022

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 008/2022

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

MÁXIMO: R\$ 6.477,84 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 35 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 36 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido 187 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.40.00.00, fonte 01103; Código Reduzido 195 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030-33.90.40.00.00, fonte 01104, para a para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Código Reduzido 306 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico; e Código Reduzido 338 – Programática Funcional: 09.001.27.812.0033.2035-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Esporte e Lazer.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia 17 de março de 2022; ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade ao procedimento.

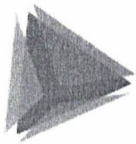
ABERTURA: 17 de março de 2022, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 23 de fevereiro de 2022.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Ano* 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 8

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 16

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, por um período de 12 meses.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0400104122000420043390400000

Preço máximo/Referência de preço - 6.477,84
R\$*

Data de Lançamento do Edital 24/02/2022

Data da Abertura das Propostas 17/03/2022

Data Registro

25/02/2022

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar

CPF: 1612555900 (Logout)

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 12 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.709.374-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 052.281.569-33, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº273/2017 de 03 de maio de 2017.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A5CDE4E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 24 de fevereiro de 2022, ½(meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7D997B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, por um período de 12 meses. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 17/03/2022 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 24 de fevereiro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:0FB18218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 064/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 136/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e distribuição na Unidade Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.355394/0002-32, com sede na cidade de Rio de Janeiro, RJ, na Rua: Maria Rodrigues, nº 100, CEP 21.031-490, neste ato representada por Nilton Renato Gonçalves Alves, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro, RJ, na Rua: Maria Rodrigues, nº 100, CEP 21.031-490.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.819,50 (dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (07/02/2023).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 010/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 23 de fevereiro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D80E08C5

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

AGÊNCIA	PONTUAÇÃO TÉCNICA
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI (PLANO C)	115,97
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI (PLANO G)	106,31
OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI (PLANO D)	104,66
DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI (PLANO E)	98,58
K2 AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EIRELI (PLANO A)	92,03
CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA (PLANO F)	100,95*
LOJA DOCE PUBLICIDADE LTDA (PLANO B)	36,87*

*desclassificada

PRazos: abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentação de recursos e, havendo recursos o prazo de mais 5 (cinco) dias para contra recursos a partir de sua convocação.

Irati, 25 de fevereiro de 2022.
Comissão Permanente de Licitação

18103/2022

PREFEITURA DE IRATI – PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 029/2022. Processo Administrativo nº 062/2022. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços gerais de limpeza, lavadores de veículos, auxiliares de manutenção, limpadores de piscina, motoristas, operadores de máquina, recepcionistas, técnicos de informática, e controladores de acesso e supervisor. Tipo: Menor Preço por Lote. Recebimento e abertura das propostas: até às 13h30min do dia 15/03/2022. Sessão pública/lances: após análise das propostas. O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites www.transparencia.irati.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 987607.

Edital disponível em: <http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portaltransparencia/>

Irati, 24 de fevereiro de 2022.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

17608/2022

Itaguajé

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 001/2.022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 03/2.022 – Processo Licitatório nº. 08/2.022, do tipo menor preço por item, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESTE MUNICÍPIO, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

O Contido no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a

Administração a execução total.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 16 de Março de 2022, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 25 de Fevereiro de 2022

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

18154/2022

Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, por um período de 12 meses. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 17/03/2022 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência. Itambaracá/PR, 24 de fevereiro de 2022. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

17770/2022

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022
(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de pneus para os veículos leves da frota municipal. Recebimento e protocolo dos envelopes: 17/03/2022 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 18/03/2022 às 09h00min.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903000000 0250
05001206062001201433903000000 0590
08001103011001204233903000000 1870
08001103011001204233903000000 1860
06001123611201202633903000000 1030
0900208244080120533903000000 2580
10002267822601107033903000000 3160

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 25 de fevereiro de 2022.

Welton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

18071/2022

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 47/2022 - Processo nº 609/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de março de 2022, às 14:00 horas, na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, haverá abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE BARRACAS, EQUIPAMENTOS DE SOM, CANHÃO DE LED, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, MESA E SAPATO DE BORRACHA PARA IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DO AGRICULTOR FAMILIAR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 570/2021SEAB/PR. O Edital do Pregão Eletrônico com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 25 de fevereiro de 2022. Marcelo dos Reis, Prefeito em Exercício.

18122/2022

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão Natureza: Presencial Julgamento: Item Número/Exercício: 8 / 2022 Covid: Não

Situação: Aguardando Abertura Publicação: 03/03/2022 Processo Administrativo: 16/2022 Tipo Participação: Cota Exclusiva e Ampla Concorrência

Abertura: 17/03/2022 as 09:01 Valor Máximo Processo: R\$ 6.477,84 Valor Homologado: R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, por um período de 12 meses

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome *

CPF/CNPJ *

E-mail *

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão Natureza: Presencial Julgamento: Item Número/Exercício: 8 / 2022 Covid: Não

Situação: Aguardando Abertura Publicação: 03/03/2022 Processo Administrativo: 16/2022 Tipo Participação: Cota Exclusiva e Ampla Concorrência

Abertura: 17/03/2022 as 09:01 Valor Máximo Processo: R\$ 6.477,84 Valor Homologado: R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, por um período de 12 meses

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
Edital PP 008 2022 Prestação Serviços Acesso à Internet.pdf (461,4 KB)	03/03/2022

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ	28/02/2022	Abertura
Site da Prefeitura de Itambaracá	03/03/2022	Abertura
Mural Licitações Sítio TCE/PR	25/02/2022	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	03/03/2022	Abertura
QUADRO INTERNO DA PREFEITURA	03/03/2022	Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.



Pregão - 8 / 2022

Última atualização 03 de março de 2022 às 06:20 hs.

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, por um período de 12 meses

Abertura: 17/03/2022

Arquivos

 [Edital PP 008 2022 Prestação Serviços Acesso à Internet.pdf](#)



Prefeitura Municipal

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel
Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itamaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 98447-7113



Facebook



Instagram



Youtube



Email



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 016/2022

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 008/2022

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

MÁXIMO: R\$ 6.477,84 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia 17 de março de 2022; ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade ao procedimento.

ABERTURA: 17 de março de 2022, às 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Pregão Presencial conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itambaracá, 03 de março de 2022


Andréia Silvestrini

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 012/2022

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 006/2022

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, e Recarga e Vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13), para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária.

MÁXIMO: R\$ 584.439,85 (quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 308 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2136-33.90.30.00.00, fonte 01000; para a Secretaria Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **22 de fevereiro de 2022**; ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade ao procedimento.**

ABERTURA: **22 de fevereiro de 2022**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 04 de fevereiro de 2022.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



Processo Administrativo: 016/2022
Pregão Presencial nº 008/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 17/03/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, por um período de 12 meses.

Ata da sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 008/2022.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, (17/03/2022), com início às nove horas e um minuto, na sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Andréia Silvestrini e Tamires Fernanda Teixeira, nomeados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, para procederem o credenciamento das Empresas e seus representantes interessados em participarem da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, objeto do Processo Administrativo nº 016/2022, oriundo das Secretarias Municipais, destinado à **Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, entregando os documentos necessários para Credenciamento e os Envelopes “01” de Proposta de Preços e “02” de Habilitação, necessários à realização do certame no setor de Protocolo até o horário estipulado (09hs00ms), a empresa:

1 – Empresa: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA -ME;
CNPJ: 30.569.573/0001-00 **IE:** 90783426-30
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 281 - Centro
Cidade: Itambaracá **Estado:** Paraná **CEP:** 86.375-000
E-MAIL: comercial@qixtelecom.com.br
Protocolo dos Envelopes: nº 237/2022 Data: 17/03/2022 Horas: 09H:07M:04S

O Edital foi devidamente publicado conforme determina a legislação aplicável e ficou disponível no site oficial do Município desde a data 03/03/2022, porém não houve comparecimento de interessados na data e hora determinados no item 1.3 do edital. Verificou-se também que no Protocolo Geral da Prefeitura de Itambaracá/Pr que houve entrega de envelopes sob protocolo nº 237/2022, as 09h:07m:04s após horário especificado no item 1.2. do Ato Convocatório, este deve ser declarado **DESERTO** e encaminhado ao setor Jurídico para análise e aprovação da decisão da Comissão de Licitação na execução de suas atribuições. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Portaria nº 125/2021:

Pregoeiro: Ariovaldo Martins _____

Equipe de Apoio: Andréia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 237 / 2022

17/03/22 - 09:07:04

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: Envelope: 01 Proposta, Envelope 02 Habilitação PP.08/2022

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - PRESIDENTE VARGAS, Nº 281



A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 350.600,00 (trezentos e cinquenta mil seiscientos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0037.2.050.		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD BOLSA FAMILIA C/C 21.378-0	
245 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	57.600,00
07.002.08.244.0038.2.074.		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF C/C 21.385-3	
252 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.002.08.244.0059.2.118.		PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL P.P.A.S. C/C 18.590-6	
259 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
07.002.08.244.0060.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA S.C.F.V. C/C 21.385-3	
264 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Suplementação:			350.600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA, Estado Paraná, em 17 de março de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:E3BD5EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, e Recarga e Vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13), para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: R.Martins-Papelaria, CNPJ: 32.805.736/0001-23 e IE nº 302.030.976-116, com sede na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, na Rua Jeronimo de Andrade, nº 479, CEP: 18.870-000, neste ato representada por Luiz Rogério Alvarenga, residente e domiciliado na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, CEP: 18.870-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 51.827,00 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e sete reais)

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (04/03/2023).

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 047/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 17 de março de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:1C90EBEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 016/2022, Pregão Presencial nº 008/2022, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, por um período de 12 meses, porém não houve comparecimento de interessados na data e hora determinados no item 1.3 do edital. Verificou-se também que no Protocolo Geral da Prefeitura de Itambaracá/Pr que houve entrega de envelopes sob protocolo nº 237/2022, as 09h:07m:04s após horário especificado no item 1.2. do Ato Convocatório, este foi declarado **DESERTO**.

Itambaracá, 17 de março de 2022.

ARIOVALDO MARTINS -
Pregoeiro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0A9FDB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 011/2022

Processo Administrativo nº 024/2022

DISPENSA 011/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para fornecimento de tráfego de dados e serviços, com assinatura e chip, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47; Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; CEP: 04.709-110, neste ato representada por LUIZ CLAUDIO COELHO.

VALOR CONTRATADO: R\$ 9.000,000 (nove mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 15 de março de 2022



Ofício nº 087/2022

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 18/03/2022

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 016/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022 (157 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Considerando que não houve interessados, restando **DESERTA** a Licitação, indagamos sobre a possibilidade de republicação do Edital, sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 042/2022

Referência: Proc. Administrativo nº 016/2022 – Pregão Presencial nº 008/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 21/03/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via fibra ótica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Presidente da Comissão de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício de fls. 157.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 157 páginas.

O aviso de licitação foi devidamente publicado – fls. 144 a 152.

Aberta a sessão verificou-se que não houve comparecimento de interessados, e entrega de um envelope fora do prazo, declarando-se assim, pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, o procedimento deserto, tudo conforme Ata da sessão – fls. 153 e 154.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei nº 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Visto que não houve participantes no certame, esse procedimento pode ser declarado DESERTO pela autoridade competente, bem como tal declaração deve ser publicada no órgão oficial de imprensa, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

O edital poderá, a critério da Comissão de Licitações e autoridade superior competente - Prefeitura Municipal, ser publicado novamente sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de republicação do edital, a critério da Comissão de Licitações e autoridade superior competente - Prefeitura Municipal.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



À consideração superior.

Itambaracá, em 21 de março de 2022.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 089/2022

De: Departamento de Licitações

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 21/03/2022

Ref: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, para atender diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

Exma. Sr.^a . Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 016/2022, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que através do Parecer Jurídico nº 042/2022, emitido pela Advogada do Município, que o Edital declarado DESERTO, poderá, à critério da autoridade superior, ser republicado sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



Ofício nº 094/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 21/03/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, para atender diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, restando **DESERTO** o Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2022, **AUTORIZO** a REPUBLICAÇÃO do Edital de Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por Item, sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2022

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006**, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia **05 de abril de 2022**, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **05 de abril de 2022**, a partir **09h01m**.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, por um período de 12 meses, nos termos, condições e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, que integra este Edital, ficando nele estipulado



também o preço máximo que o Município de Itambaracá se propõe a pagar pelo objeto.

2.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda para DOWNLOAD, e para UPLOAD, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado nos Departamentos do Prédio da Prefeitura Municipal.

2.1.2. Acesso à internet com garantia de 100%, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante a vigência CONTRATUAL.

2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/LOCALIDADES, onde cada ponto deverá ser disponibilizado um roteador.

2.1.4. TODOS O EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO.

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.2.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.3.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO E VISTORIA

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo de cada item definido no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 6.477,84 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro reais).

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

3.4. O licitante poderá vistoriar o local do objeto, até a data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado pelo telefone (43) 3543- 1224, junto



a Secretaria Municipal de Administração Geral, sita Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá-Pr.

3.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive alegando o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Dados para elaboração do Contrato.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.



4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>; <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br; <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações e no Portal de Transparência: <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/licitacoes>, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:



- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.



8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
- c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém não importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, - com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.



10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0___/2022
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0___/2022
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____



11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante:
 - i. razão social;
 - ii. número do CNPJ;
 - iii. inscrição estadual;
 - iv. endereço completo;
 - v. número de telefone e fac-símile;
 - vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Especificação completa do objeto, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do **Anexo I**, deste Edital.
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
- e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;



- f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
- f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
- f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- j) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- k) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
- d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.



11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. *Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.*

11.3.1.1.2. *Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, **não** precisarão constar no envelope de **Envelope nº 2 – Habilitação**.*

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular dos encargos sociais ;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante fornecido bens com características semelhantes ao objeto licitado.
- b) Autorização expedida pela Agencia Nacional de Telecomunicação, para exploração de serviço de comunicação multimídia (SCM), em vigência;
- c) Autorização expedida pela Agencia Nacional de Telecomunicação, para prestação de serviço de comunicação multimídia (SCM), em vigência.

11.3.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.



11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, (**art. 32, caput, da Lei 8.666/93**), observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preços, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Conttenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Conttenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;



f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor



classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos



ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, serão dirigidos ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.



13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14.2. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

15.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Itambaracá.

15.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não compareça para assinar o contrato no prazo estipulado no item 15.1, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



15.4. A assinatura do eventual contrato ou a emissão da Nota de Empenho estará condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.4.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. A licitante vencedora deverá iniciar a execução, instalação e configuração da internet em fibra no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato. A instalação deverá estar concluída com todos os serviços em execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Poderá a Contratante não solicitar de imediato a ativação de todos os pontos previstos no edital, sendo solicitado conforme necessidade da Contratante.

16.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após solicitação por escrito da Contratada antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.

16.2. A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento da internet em regime de comodato, sendo eles equipamentos novos originais e de primeira linha, cabos, conectores e acessórios necessários a sua instalação.

16.3. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados nos equipamentos e/ou serviços executados, após o seu recebimento, observadas as disposições deste edital.

16.4. A licitante vencedora deverá obedecer as normas técnicas em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

16.5. A contratada deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

- a) Realizar o suporte técnico, incluindo a manutenção do circuito de acesso à internet, no município de Itambaracá/Pr;
- b) Realizar as atividades de suporte técnico 16 (dezesesseis) horas por dia, a partir de sua ativação até o termino do contrato garantindo a conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de conectividade entre o serviço de telecomunicação e o ambiente de rede local;
- c) Atender as alterações das características e configurações, definidas pelo CONTRATANTE;
- d) Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários a prestação do serviço;
- e) Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do ambiente operacional e das atividades desenvolvidas nos serviços contratados;



- f) Entende-se por monitoração: identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo padrão de qualidade;
- g) A CONTRATADA também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado;
- h) Disponibilizar monitoramento contínuo do circuito de acesso.

16.6. Deve-se prever mudanças anuais de endereços de ponto de fornecimento sem custo adicional para a contratante.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido 35 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 36 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido 187 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.40.00.00, fonte 01103; Código Reduzido 195 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030-33.90.40.00.00, fonte 01104, para a para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Código Reduzido 306 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico; e Código Reduzido 338 – Programática Funcional: 09.001.27.812.0033.2035-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Esporte e Lazer

18. FORMA DE PAGAMENTO E ACRÉSCIMO

18.1. O pagamento será mensal e efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

18.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



18.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

18.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e

II) não manter a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentar documento falso;

c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1. Apresentar declaração falsa;

19.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

19.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

19.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. As sanções por atos praticados durante a vigência do Contrato ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Sétima da Minuta da Contrato, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

20. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

21.3. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão



de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

23.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.



- 23.4.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 23.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.
- 23.7.** A participação do licitante implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.
- 23.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.9.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.10.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 21 de março de 2022.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho; Educação e Cultura; Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer, do Município de Itambaracá.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

Especificações e quantitativos:

Item	Unidade	Descrição	Pontos	Valor Mensal	Vlr Total anual
1	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64
2	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



3	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64
4	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64
5	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64
6	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64



Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre a execução do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor.

Os serviços deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos dos itens, sendo que as localidades a serem beneficiadas pelos serviços de conexão estão agrupadas por itens.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda para DOWNLOAD, e para UPLOAD, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado nos Departamentos do Prédio da Prefeitura Municipal.

Acesso à internet com garantia de 100%, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante a vigência CONTRATUAL.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/LOCALIDADES, onde cada ponto deverá ser disponibilizado um roteador.

TODOS O EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO.

3 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

- Lei 10520/2002, Artigo 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:
- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os meios de transmissão ópticos são essenciais em infraestruturas de redes, portanto justifica-se a necessidade da presente licitação levando em consideração que a internet é essencial, sendo indispensável a conectividade e continuidade do serviço público.

A contratação se faz necessária em razão do serviço de acesso à internet ser de extrema importância para realização das atividades da Administração Municipal, visando atender todas as Secretarias e Departamentos desta Municipalidade. O acesso à internet é fundamental na realização das atividades administrativas do Município, bem como no atendimento à população, sendo que este deve ser prestado de modo a atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços.

Justifica-se ainda a crescente demanda por acesso aos recursos de Internet na Administração Pública Municipal; existência de infraestrutura de rede interna de comunicação de dados adequada; crescente utilização de sistemas aplicativos que exigem acesso à Internet, como site da Administração Pública Municipal, Programas de automação pública, webmail, entre outras.

5 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP



Durante a fase interna do Processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não detectamos ao menos 3 (três) MPEs sediadas neste Município ou nesta Região que poderiam atender plenamente o objeto desta Licitação. Por este motivo, esta Administração decidiu pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – II e III da Lei Complementar nº 123/2006.

Ademais, a reserva de cota exclusiva para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens fracassados/desertos, trazendo prejuízos ao serviço licitados, consequentemente tal situação coloca em risco a prestação de serviços de forma continuada ao município, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos.

– Assim, com fundamento no artigo 49 da LC 123/2006 não se efetua a divisão de cota neste processo.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

6- JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de serviço comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na prestação de serviços de que desqualifique como item de “bem comum”, pois, trata-se de serviço cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

7. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO

- 7.1. A autenticação da internet deverá ser feita pela Contratada;
- 7.2. Todas as transmissões de dados e tempo de conexão deverão ser sem limites;
- 7.3. Fornecer conexão à Internet utilizando as tecnologias exigidas, sendo que a optada seja adequada ao item licitado;
- 7.4. Disponibilizar velocidade mínima de download exigida para o item licitado;

8. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do Município, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

8.2. A prestação dos serviços objeto deste certame compreende o lançamento dos cabos ópticos, conectorização das pontas e configurações necessárias, com fornecimento integral dos serviços e materiais.



8.3. Após a conclusão da instalação da fibra, deverá a empresa proponente realizar testes de velocidades a fim de aferir a real velocidade contratada, tais testes poderão ser solicitados rotineiramente. O relatório com o resultado dos testes deverá ser entregue à Administração Geral do Município.

8.4. Os problemas com a internet deverão ser resolvidos imediatamente.

9. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

9.1. Todos os serviços fornecidos pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

9.2. A contratada deverá atender a legislação pertinente a execução do objeto, sendo de sua responsabilidade todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;

9.3. A contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto do presente termo de referência;

9.4. A Empresa deverá instalar no prédio da Prefeitura Municipal, um link através de fibra ótica e disponibilizar através um acesso não dedicado para o cliente poder conectar-se a sua Rede IP;

9.4.1. Caso permanecer o atual prestador de serviços, os itens considerados como taxa de instalação não serão custeados pelo município, visto que os mesmos não serão necessários (encontram-se devidamente instalados).

9.5. A velocidade do acesso deverá ter 100% garantida e garantia contratual da performance de serviço (Service Layer Agreement) tendo simetria entre download e upload;

9.6. Garantia de tempo de reparo em caso de interrupção do serviço a qualquer hora do dia em qualquer dia da semana, gerência do serviço, com equipe especializada monitorando 16 x 7 o circuito de acesso e o roteador utilizado nesta conexão, escalabilidade, com rede capaz de suportar o crescimento de tráfego de Internet da prefeitura e manter a qualidade de serviço para todos os tipos de aplicações, núcleo com redundância de circuitos, equipamentos e pontos de presença;

9.6.1. O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 04 (quatro) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da CONTRATADA, caso não aconteça o reparo no tempo estimado deverá a contratada disponibilizar um link extra, visando atender a demanda de serviços.

9.7. O link deverá ter a possibilidade para a criação de servidor próprio para hospedagem de web site, criação de servidor de e-mail e outros Serviços de DNS (para consulta) e Registro Secundário.

9.8. Internet irrestrita (sem filtros) aceitando servidores WEB, e-mail e outros. Disponibilidade de serviço deverá ser garantida, aceitando somente as portas que são bloqueadas por determinação legal.

10. INSTALAÇÃO:



Deve-se prever mudanças anuais de endereços de ponto de fornecimento sem custo adicional para a contratante.

11. VALOR MÁXIMO: R\$ 6.477,84 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro reais) obtidos através de Cotação de Preços em empresas do ramo de atividade, Editais de contratações similares de outros entes públicos; e site da Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br/).

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido 35 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 36 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido 187 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.40.00.00, fonte 01103; Código Reduzido 195 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030-33.90.40.00.00, fonte 01104, para a para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Código Reduzido 306 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico; e Código Reduzido 338 – Programática Funcional: 09.001.27.812.0033.2035-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Esporte e Lazer.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será mensal e efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atendida pela secretaria;

13.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o erro tenha sido definitivamente sanado.

13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

13.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



13.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

14.1. A licitante vencedora deverá iniciar a execução, instalação e configuração da internet em fibra no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato. A instalação deverá estar concluída com todos os serviços em execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Poderá a Contratante não solicitar de imediato a ativação de todos os pontos previstos no edital, sendo solicitado conforme necessidade da Contratante.

14.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após solicitação por escrito da Contratada antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.

14.2. A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento da internet em regime de comodato, sendo eles equipamentos novos originais e de primeira linha, cabos, conectores e acessórios necessários a sua instalação.

14.3. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos equipamentos e/ou serviços executados, após o seu recebimento, observadas as disposições deste edital.

14.4. A licitante vencedora deverá obedecer as normas técnicas em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

14.5. A contratada deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

- Realizar o suporte técnico, incluindo a manutenção do circuito de acesso à internet, no município de Itambaracá/Pr;
- Realizar as atividades de suporte técnico 16 (dezesesseis) horas por dia, a partir de sua ativação até o término do contrato garantindo a conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de conectividade entre o serviço de telecomunicação e o ambiente de rede local;
- Atender as alterações das características e configurações, definidas pelo CONTRATANTE;



- d) Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários a prestação do serviço;
- e) Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do ambiente operacional e das atividades desenvolvidas nos serviços contratados;
- f) Entende-se por monitoração: identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo padrão de qualidade;
- g) A CONTRATADA também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado;
- h) Disponibilizar monitoramento contínuo do circuito de acesso.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

- 15.1.1. Deverá a Contratada cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, ficando ainda responsável, além de outras obrigações estipuladas no Contrato e neste Termo de Referência;
- 15.1.2. O fornecimento de equipamentos necessários para recepção dos sinais, se necessário, deverão ser em regime de comodato;
- 15.1.3. Realizar as instalações nas localidades referidas conforme Cronograma, com vistas ao atendimento do objeto contratado, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que por ventura tais instalações venham a exigir;
- 15.1.4. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da Contratada aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da Contratada;
- 15.1.5. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros por acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 15.1.6. Responder pelos danos comprovadamente causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada;
- 15.1.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas ou falhas na prestação dos serviços;
- 15.1.8. Em caso de impossibilidade da prestação do serviço, por rompimento de Fibra Óptica, independente do fato causador, a empresa terá 24 horas, a contar do contato telefônico oriundo do departamento afetado, para providenciar o restabelecimento do serviço, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades.



15.1.9. O contrato poderá ser acrescido ou suprimido, conforme interesse da Administração Municipal, a qual poderá indicar novos pontos para instalação. Havendo descentralização de algum ponto a Contratada deverá remanejar a instalação ao ponto indicado pela Administração.

15.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

15.2. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

15.2.1. Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto e as instalações de energia e, demais condições internas de infraestruturas necessárias;

15.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

15.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

15.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

15.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

15.2.6. Devolver à Contratada, ao final do contrato, os equipamentos colocados sob a responsabilidade de seus usuários, tais como modems, roteadores entre outros.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial nº 0__/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a execução do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostos;

Condições de Pagamento: _____.

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar as duas planilhas descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número) / (o ano)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- g) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- h) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- i) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)**.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2022, instaurado por esta Prefeitura, que **NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).**

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO
FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ____ E A ____, NA
FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº ____, portadora da Cédula de Identidade RG nº ____ SESP/PR;

CONTRATADO: (razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, com sede na cidade de ____, Estado do ____, na Rua ____, nº ____, CEP: ____, neste ato representada por (representante legal), residente e domiciliado na cidade de ____, Estado: ____, CEP: ____, Estado do ____, na Rua ____, nº ____, inscrito no CPF/MF sob nº ____ e portadora da Cédula de Identidade RG nº ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total
-------------------	---------	------------	-----------	-----------

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial nº 0__/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda para DOWNLOAD, e para UPLOAD, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado nos Departamentos do Prédio da Prefeitura Municipal.

2.1.2. Acesso à internet com garantia de 100%, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante a vigência CONTRATUAL.

2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/LOCALIDADES, onde cada ponto deverá ser disponibilizado um roteador.



2.1.4. TODOS O EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ ().

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO

- 3.1. A autenticação da internet deverá ser feita pela Contratada;
- 3.2. Todas as transmissões de dados e tempo de conexão deverão ser sem limites;
- 3.3. Fornecer conexão à Internet utilizando as tecnologias exigidas, sendo que a optada seja adequada ao item licitado;
- 3.4. Disponibilizar velocidade mínima de download exigida para o item licitado;

3.4. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do Município, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.
- 3.2. A prestação dos serviços objeto deste certame compreende o lançamento dos cabos ópticos, conectorização das pontas e configurações necessárias, com fornecimento integral dos serviços e materiais.
- 3.3. Após a conclusão da instalação da fibra, deverá a empresa proponente realizar testes de velocidades a fim de aferir a real velocidade contratada, tais testes poderão ser solicitados rotineiramente. O relatório com o resultado dos testes deverá ser entregue à Administração Geral do Município.
- 3.4. Os problemas com a internet deverão ser resolvidos imediatamente.

3.5. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 4.1. Todos os serviços fornecidos pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 4.2. A contratada deverá atender a legislação pertinente a execução do objeto, sendo de sua responsabilidade todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;
- 4.3. A contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto do presente termo de referência;
- 4.4. A Empresa deverá instalar no prédio da Prefeitura Municipal, um link através de fibra ótica e disponibilizar através um acesso não dedicado para o cliente poder conectar-se a sua Rede IP;



4.4.1. Caso permanecer o atual prestador de serviços, os itens considerados como taxa de instalação não serão custeados pelo município, visto que os mesmos não serão necessários (encontram-se devidamente instalados).

4.5. A velocidade do acesso deverá ter 100% garantida e garantia contratual da performance de serviço (Service Layer Agreement) tendo simetria entre download e upload;

4.6. Garantia de tempo de reparo em caso de interrupção do serviço a qualquer hora do dia em qualquer dia da semana, gerência do serviço, com equipe especializada monitorando 16 x 7 o circuito de acesso e o roteador utilizado nesta conexão, escalabilidade, com rede capaz de suportar o crescimento de tráfego de Internet da prefeitura e manter a qualidade de serviço para todos os tipos de aplicações, núcleo com redundância de circuitos, equipamentos e pontos de presença;

4.6.1. O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 04 (quatro) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da CONTRATADA, caso não aconteça o reparo no tempo estimado deverá a contratada disponibilizar um link extra, visando atender a demanda de serviços.

4.7. O link deverá ter a possibilidade para a criação de servidor próprio para hospedagem de web site, criação de servidor de e-mail e outros Serviços de DNS (para consulta) e Registro Secundário.

4.8. Internet irrestrita (sem filtros) aceitando servidores WEB, e-mail e outros. Disponibilidade de serviço deverá ser garantida, aceitando somente as portas que são bloqueadas por determinação legal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá iniciar a execução, instalação e configuração da internet em fibra no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato. A instalação deverá estar concluída com todos os serviços em execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Poderá a Contratante não solicitar de imediato a ativação de todos os pontos previstos no edital, sendo solicitado conforme necessidade da Contratante.

4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após solicitação por escrito da Contratada antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.

4.2. A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento da internet em regime de comodato, sendo eles equipamentos novos originais e de primeira linha, cabos, conectores e acessórios necessários a sua instalação.

4.3. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados nos equipamentos e/ou serviços executados, após o seu recebimento, observadas as disposições deste edital.

4.4. A licitante vencedora deverá obedecer as normas técnicas em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações);



4.5. A contratada deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

- a) Realizar o suporte técnico, incluindo a manutenção do circuito de acesso à internet, no município de Itambaracá/PR;
- b) Realizar as atividades de suporte técnico 16 (dezesesseis) horas por dia, a partir de sua ativação até o término do contrato garantindo a conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de conectividade entre o serviço de telecomunicação e o ambiente de rede local;
- c) Atender as alterações das características e configurações, definidas pelo CONTRATANTE;
- d) Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários a prestação do serviço;
- e) Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do ambiente operacional e das atividades desenvolvidas nos serviços contratados;
- f) Entende-se por monitoração: identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo padrão de qualidade;
- g) A CONTRATADA também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado;
- h) Disponibilizar monitoramento contínuo do circuito de acesso.

4.6. INSTALAÇÃO:

Deve-se prever mudanças anuais de endereços de ponto de fornecimento sem custo adicional para a contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido 35 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 36 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido 187 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.40.00.00, fonte 01103; Código Reduzido 195 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030-33.90.40.00.00, fonte 01104, para a para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Código Reduzido 306 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico; e Código Reduzido 338 – Programática Funcional: 09.001.27.812.0033.2035-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO E ACRÉSCIMO

6.1. O pagamento será mensal e efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;



6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

6.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

6.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



- 8.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IGPM (Índice Geral de Preços Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
- 8.2. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
- 8.3. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.
- 8.4. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.
- 8.5. A quantidade prevista para efeito da execução do objeto poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento do Contrato.
- 8.6. A empresa signatária do Contrato fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões sobre a execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado.
- 8.7. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de de composição de Preços.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

- 9.1.1. Caberá à Contratada cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, ficando ainda responsável, além de outras obrigações estipuladas no Contrato e neste Termo de Referência:
- 9.1.2. O fornecimento de equipamentos necessários para recepção dos sinais, se necessário, deverão ser em regime de comodato;
- 9.1.3. Realizar as instalações nas localidades referidas conforme Cronograma, com vistas ao atendimento do objeto contratado, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que por ventura tais instalações venham a exigir;
- 9.1.4. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da Contratada aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da Contratada;
- 9.1.5. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros por acidente, taxas, impostos,



contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.1.6. Responder pelos danos comprovadamente causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada;

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas ou falhas na prestação dos serviços;

9.1.8. Em caso de impossibilidade da prestação do serviço, por rompimento de Fibra Óptica, independente do fato causador, a empresa terá 24 horas, a contar do contato telefônico oriundo do departamento afetado, para providenciar o restabelecimento do serviço, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades.

9.1.9. O contrato poderá ser acrescido ou suprimido, conforme interesse da Administração Municipal, a qual poderá indicar novos pontos para instalação. Havendo descentralização de algum ponto a Contratada deverá remanejar a instalação ao ponto indicado pela Administração.

9.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

9.2. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

9.2.1. Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto e as instalações de energia e, demais condições internas de infraestruturas necessárias;

9.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

9.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

9.2.6. Devolver à Contratada, ao final do contrato, os equipamentos colocados sob a responsabilidade de seus usuários, tais como modems, roteadores entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:



10.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

10.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

10.2.2.1. Multa moratória: Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor dos serviços a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a **partir do 10º (décimo) dia** após o recebimento da Autorização de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa, a não execução do objeto ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções previstas neste termo.

10.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos



exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

10.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

- I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
- II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.5. O atraso, para efeito de calculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

11.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



11.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.4. Caberá à gestão do contrato à Administração Municipal, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.5. O presente instrumento contratual será executado sob a gestão e fiscalização dos servidores:

- O responsável pela FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, é o (a) Sr (a) JOSÉ WANDERLEY PORTO designado pela Portaria nº 302/2021.
- O gestor(a) do contrato é o (a) Sr(a). REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS, designado pela Portaria nº 308/2021; cabendo ao Fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Itambaracá/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRTANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



implicarão corresponsabilidade do Município de Itambaracá ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ____ de ____ de 2022

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS: _____
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº (inserir o número) / (o ano).

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____

MODELO
IE: _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)

[Handwritten signature]



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 016/2022

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 011/2022

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

MÁXIMO: R\$ 6.477,84 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 35 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 36 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido 187 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.40.00.00, fonte 01103; Código Reduzido 195 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030-33.90.40.00.00, fonte 01104, para a para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Código Reduzido 306 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico; e Código Reduzido 338 – Programática Funcional: 09.001.27.812.0033.2035-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Esporte e Lazer.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **05 de abril de 2022**; ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade ao procedimento.

ABERTURA: **05 de abril de 2022**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 21 de março de 2022.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
31119	EQUIPAMENTOS SUPER CRECHE	B.B. 18.567-1	19.356,01
31124	BRASIL CARINHOSO	B.B. 24.831-X	815,98
TOTAL			20.171,99

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 de março de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador: E126F4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 410/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para a locação de Trator de esteira com potência no mínimo de 110 hp e ano de fabricação no mínimo de 1995. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 04/04/2022 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 21 de março de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: 401D21EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, por um período de 12 meses. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 05/04/2022 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 21 de março de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: 63AD98A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 4790/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá: CMDPI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá - CMDPI, os representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, conforme segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rosangela Aparecida da Cruz Dias
Suplente: Cristiane Alessandra Garcia Gomes

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sara Gabriane dos Santos Trevisan
Suplente: Valquíria Aparecida Bonacini Martins

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Maristela da Luz
Suplente: Marcela Cassia De Grande Sato

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Sociedade Emanuel

Titular: Aleri Ferreira da Luz
Suplente: Flavio Machado de Siqueira

Hospital Doutor Ubirajara Condessa

Titular: Marcos Francisco de Andrade
Suplente: Jaqueline Maria Gomes

Lar São Vicente de Paula

Titular: Maria Leodice Jussiane Dias
Suplente: Aparecida Ivone Freiria Munhoz

Art. 2º - Restou referendado a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá: CMDPI, assim composta:

Presidente do CMDPI: Rosangela Aparecida da Cruz Dias
Vice-Presidente: Maria Leodice Jussiane Dias
Primeiro Secretário: Marcos Francisco de Andrade
Segundo Secretário: Sara Gabriane dos Santos Trevisan
Secretária Executiva: Cristiane Alessandra Garcia Gomes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador: 96FF1940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 49 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá - Paraná



Inácio Martins

CONTRATO Nº 18/2022; TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022; Objeto: Construção Pista De Laço - Conforme Pasta Técnica; Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: LUCIANO CABRAL ME; CNPJ da Contratada: 14.586.396/0001-05; Valor Contratual: R\$ 433.546,29 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos); Assinatura: 21/03/2022; Prazo Execução: 21/03/2022 a 15/11/2022. Prazo de vigência contratual 21/03/2022 a 19/03/2024.

25978/2022

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de equipamentos: veículo utilitário e trator agrícola, em atendimento à Secretaria de Municipal de Agropecuária, através do Projeto Paraná Mais Cidades 2021/2022 (Convênio nº. 472/21), rompedor hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 05/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 01 de abril de 2022, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 32/2022. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/PR e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8500 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 18 de março de 2022. ELIANE GOTTEMS - Pregoeira.

25795/2022

Itaguajé

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia do Conjunto Habitacional COHAPAR de interesse social, nr.265734, protocolo 18330818-1, com validade até 17/03/2025 a ser implantado na Gleba 01 Colonia Governador Lupion Lote A-2/55-A-B-2, SN no município de Itaguajé, Estado do Paraná.

25364/2022

Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 010/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para a locação de Trator de esteira com potência no mínimo de 110 hp e ano de fabricação no mínimo de 1995. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 04/04/2022 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência. Itambaracá/PR, 21 de março de 2022. Mônica Cristina Zambon Holzmann - Prefeita Municipal

25922/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, por um período de 12 meses. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 05/04/2022 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência. Itambaracá/PR, 21 de março de 2022. Mônica Cristina Zambon Holzmann - Prefeita Municipal

25924/2022

Jacarezinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de equipamentos: veículo utilitário e trator agrícola, em atendimento à Secretaria de Municipal de Agropecuária, através do Projeto Paraná Mais Cidades 2021/2022 (Convênio nº. 472/21), rompedor hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 05/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 01 de abril de 2022, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 32/2022. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/PR e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8500 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 18 de março de 2022. ELIANE GOTTEMS - Pregoeira.

25833/2022

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar serviços de pavimentação em CBUQ em Ruas do Primavera - SEDU/PARANACIDADE. DECIDIU a Comissão de Licitação HABILITAR as empresas: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.560.771/0001-21; M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 34.046.652/20001-89. Dos atos decorrentes do processo licitatório caberão recurso nos termos do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que em não havendo interposição de recurso, a sessão pública para abertura dos Envelopes Proposta de Preço será realizada em ato contínuo. O relatório de análise e julgamento da documentação de habilitação encontra-se à disposição dos interessados.

Jaguariaíva, 18 de março de 2022.

VINÍCIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Decreto Nº 005/2022

25297/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar serviços de pavimentação em CBUQ em Ruas do Primavera - SEDU/PARANACIDADE. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, vem através de seu Presidente informar a todos que a vencedora do certame em epígrafe foi a empresa: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.560.771/0001-21. Valor proposto: R\$ 6.797.354,09 (seis milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, e nove centavos), restando em 2º lugar a empresa M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ: 34.046.652/20001-89. Valor proposto: R\$ 6.876.220,21 (seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais, e vinte e um centavos).

Jaguariaíva, 21 de março de 2022.

VINÍCIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Decreto Nº 005/2022

25411/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE APRAZAMENTO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2022

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público a todos os interessados da Concorrência em referência que houve alteração no edital de licitação que tem por objeto Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado ARY FANCHIN. Em consideração das alterações, a data de abertura fica APRAZADA para o dia 25 DE MARÇO DE 2022 ÀS 10h00MIN. O edital alterado poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00

Pregão - 11 / 2022

Última atualização 22 de março de 2022 às 06:54 hs.

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, por um período de 12 meses

Abertura: 05/04/2022

Arquivos

 [Edital PP 011 2022 Prestação Serviços Acesso à Internet.pdf](#)



Prefeitura Municipal

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel
Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 98447-7113



Facebook



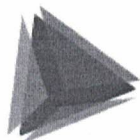
Instagram



Youtube



Email

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**Ano* **2022**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **11**Modalidade* **Pregão**Número edital/processo* **16**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, por um período de 12 meses

Forma de Avaliação **Menor Preço**Dotação Orçamentária* **0400104122000420043390390000**Preço máximo/Referência de preço -
R\$* **6.477,84**Data de Lançamento do Edital **21/03/2022**Data da Abertura das Propostas **05/04/2022**Data Registro **22/03/2022**

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? **Não**Há cota de participação para EPP/ME? **Não**Percentual de participação: **0,00**Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Não**

Data Cancelamento

Editar

CPF: 1612555900 (Logout)



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 016/2022

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 011/2022

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

MÁXIMO: R\$ 6.477,84 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia 05 de abril de 2022; ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade ao procedimento.

ABERTURA: 05 de abril de 2022, às 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Pregão Presencial conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itambaracá, 22 de março de 2022



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão	Natureza: Presencial	Julgamento: Item	Número/Exercício: 11 / 2022	Covid: Não
Situação: Aguardando Abertura	Publicação: 22/03/2022	Processo Administrativo: 16/2022	Tipo Participação: Ampla Concorrência	
Abertura: 05/04/2022 as 09:01	Valor Máximo Processo: R\$ 6.477,84	Valor Homologado: R\$ 0,00		

Objeto:
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a este processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão	Natureza: Presencial	Julgamento: Item	Número/Exercício: 11 / 2022	Covid: Não
Situação: Aguardando Abertura	Publicação: 22/03/2022	Processo Administrativo: 16/2022	Tipo Participação: Ampla Concorrência	
Abertura: 05/04/2022 as 09:01	Valor Máximo Processo: R\$ 6.477,84	Valor Homologado: R\$ 0,00		

Objeto:
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
Edital PP 011 2022 Prestação Serviços Acesso à Internet.pdf (461,5 KB)	22/03/2022

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	22/03/2022	Abertura
Mural Licitações Sítio TCE/PR	22/03/2022	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	22/03/2022	Abertura
QUADRO INTERNO DA PREFEITURA	22/03/2022	Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.



Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 322 / 2022

05/04/22 - 08:55:20

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO RPESENCIAL Nº 011/2022

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - PRESIDENTE VARGAS, Nº 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 321 / 2022

05/04/22 - 08:43:31

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

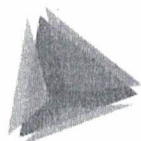
Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO RPESENCIAL Nº 011/2022

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: WEBBY TELECOM LTDA

Endereço: NOVA OURINHOS- Ourinhos - LUIZ SALDANHA RODRIGUES, Nº 2751



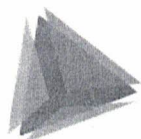
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30569573000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 19534139000143

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/04/2022 09:26:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WEBBY TELECOM LTDA**
CNPJ: **19.534.139/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/04/2022 09:27:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **QIX TELECOMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **30.569.573/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





QIX TELECOM

Proponente: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 11/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) Douglas Wiliam gomes Zapateiro, inscrito no CPF sob o n.066.223.449-90, portador(a) da carteira de identidade nº 9.805.272-0, expedida por SSPPR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

QIX TELECOM

Itambaracá, 30 de março de 2022.

TABELIONATO OSSOVSKI

Douglas W.g.Zapateiro, RG nº9.805.272-0
Sócio-proprietário



TABELIONATO OSSOVSKI

Rua José Carlos Dias, 447 - Itambaracá - Paraná

Selo nº FN29XZ8qtNzCJsI48df3GPVV4

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO. *0005* F2WJJ25-813975-79*. Dou fé. Itambaracá, 04 de abril de 2022.

Em Testº

da Verdade

Lorena Maria Oshiro Zanatta-Escritvente Juramentada

Lorena Maria Oshiro Zanatta
Escritvente Juramentada
ITAMBARACÁ - PARANÁ

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.569.573/0001-00 IE: 90783426-30

R Presidente Vargas, 281 | Centro | Itambaracá | PR

Fone: (43) 3543-1316 | E-mail: comercial@qixtelecom.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1860131947

NOME
DOUGLAS WILLIAM GOMES ZAPATEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9805272-0 SESP PR

CPF
066.223.449-90

DATA NASCIMENTO
23/02/1988

RELACÃO
MARIO SERGIO ZAPATEIRO

ROSELI DE OLIVEIRA GOMES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
04772144474

VALIDADE
26/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
05/10/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAMBARACA, PR

DATA EMISSÃO
26/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

40678558875
PR016100643

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR 1860131947



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 30.569.573/0001-00
NIRE 41208811897



NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF 017.822.089-25 e C.I. RG. 30.996.340-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Claudio dos Santos, 74, Jardim Paraíso, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Único sócio da empresa: **QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, sediada na Rua Presidente Vargas, 281 - 1º Andar - Centro, CEP 86.375-000, em Itambaracá, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/05/2018, sob o NIRE 41208811897, inscrita no CNPJ sob o nº 30.569.573/0001-00, **RESOLVE** assim alterar o contrato social e posterior alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa nesta data na sociedade o sócio: **DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF/MF 066.223.449-90 e C.I. RG. 9.805.272-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Nei de Andrade, 71, Centro, CEP 86.375-000, em Itambaracá, Estado do Paraná;

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ**, acima qualificado, vende e transfere neste ato ao sócio **DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO**, acima qualificado, a quantia de 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país, dando pleno geral e irrevogável quitação ao sócio ingressante e a empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração, o capital que permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ	10.000	50	10.000,00
DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO	10.000	50	10.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 10:32 SOB Nº 20191557749.
PROTOCOLO: 191557749 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902441519. NIRE: 41208811897.
QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 30.569.573/0001-00
NIRE 41208811897

2



CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ** e **DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO** com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, **vedado**, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: O sócio **NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ**, acima qualificado, altera seu endereço para a Rua Claudio dos Santos, 74, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 30.569.573/0001-00
NIRE 41208811897

NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPFMF 017.822.089-25 e C.I. RG. 30.996.340-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Claudio dos Santos, 74, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 10:32 SOB Nº 20191557749.
PROTOCOLO: 191557749 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11501441519. NIRE: 41208811897.
QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

3

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fis. 235
LICITAÇÃO

DIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 30.569.573/0001-00
NIRE 41208811897

DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF/MF 066.223.449-90 e C.I. RG. 9.805.272-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Nei de Andrade, 71, Centro, CEP 86.375-000, em Itambaracá, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **DIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, sediada na Rua Presidente Vargas, 281 - 1º Andar - Centro, CEP 86.375-000, em Itambaracá, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/05/2018, sob o NIRE 41208811897, inscrita no CNPJ sob o nº 30.569.573/0001-00, em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios também **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **DIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Presidente Vargas, 281 - 1º Andar - Centro, CEP 86.375-000, em Itambaracá, Estado do Paraná.

2ª - Seu objeto social é: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - SCM**.

3ª - O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ	10.000	50	10.000,00
DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO	10.000	50	10.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Maio de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 10:32 SOB Nº 20191557749.
PROTOCOLO: 191557749 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902441519. NIRE: 41208811897.
DIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 30.569.573/0001-00
NIRE 41208811897



- 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ e DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO** com os poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- Parágrafo único** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.
- 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11ª - Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberá aos sócios **NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ e DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO**, a título de retirada pró labore, a



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 10:32 SOB Nº 20191557749.
PROTOCOLO: 191557749 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902441519. NIRE: 41208811897.
QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 30.569.573/0001-00
NIRE 41208811897

6



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Bandeirantes - PR, 21 de Março de 2019.


DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO




NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 10:32 SOB N° 20191557749.
PROTOCOLO: 191557749 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902441519. NIRE: 41208811897.
QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCUIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Valida o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas indicadas de **NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ e DOUGLAS WILLIAM GOMES ZAFATEIRO** Emolumentos: R\$16,82, (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$4,20, ISS: R\$0,50, FADEP: R\$0,84



Bandeirantes-Paraná, 28 de maio de 2019, às 16:24:32
Em Teste da Verdade

Patricia Martins Silva
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 10:32 SOB N° 20191557749.
PROTOCOLO: 191557749 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902441519. NIRE: 41208811897.
QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA		Protocolo: PRC2210593866	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208811897	CNPJ 30.569.573/0001-00	Data de Ato Constitutivo 28/05/2018	Início de Atividade 28/05/2018
Endereço Completo Rua PRESIDENTE VARGAS, Nº 281, ANDAR PRIMEIRO,, CENTRO - Itambaracá/PR - CEP 86375-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - SCM			
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ	CPF/CNPJ 017.822.089-25	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Nome DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO	CPF/CNPJ 066.223.449-90	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador			
Nome NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ	CPF 017.822.089-25	Término do mandato Indeterminado	
Nome DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO	CPF 066.223.449-90	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 30/05/2019	Número 20191557749	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2022, às 08:19:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GD1RXIAB.



PRC2210593866

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



QIX TELECOM

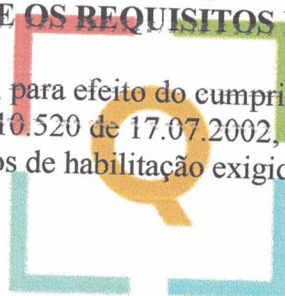
Proponente: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 11/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE
INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.



QIX TELECOM

Itambaracá, 30 de março de 2022.

Douglas W. G. Zapateiro
Sócio-proprietário
QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.569.573/0001-00 IE: 90783426-30

R Presidente Vargas, 281 | Centro | Itambaracá | PR

Fone: (43) 3543-1316 | E-mail: comercial@qixtelecom.com.br

ANEXO III

Proponente: WEBBY TELECOM LTDA.

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 011/2022.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) Renan Gonçalves de Moraes, inscrito no CPF sob o n. 391.038.538-96, portador(a) da carteira de identidade nº 44.490.394-x, expedida por SSP SP, para representar está no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Ourinhos, 30 de março de 2022.

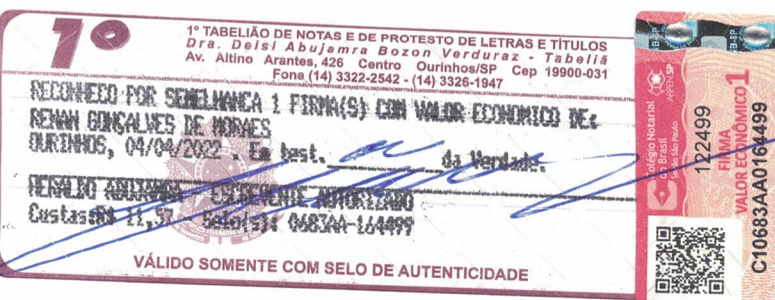
1º TAB

Renan Gonçalves de Moraes

44.490.394-X

OBSERVAÇÃO01: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO02: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



WEBBY TELECOM LTDA.
CNPJ 19.534.139/0001-43

atendimento@webbytelecom.com.br

Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2751 – Vila Santos Dumont, Ourinhos
Ourinhos - SP

WEBB

PROCURAÇÃO ""EXTRA JUDICIAL""



OUTORGANTE:

WEBBY TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ: 19.534.139/0001-43, com sede na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2751, Nova Ourinhos, Ourinhos - SP, CEP: 19907-510, representada por seu sócio administrador Sr. **MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 35.223.628-0 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 316.443.268-25, residente e domiciliado à Rua Caetano de Souza Palma, nº 33, Lote 28' Quadra D, Loteamento Santa Fé Gold Place, município de Ourinhos, Estado de São Paulo - CEP 19.910-132

OUTORGADO:

RENAN GONÇALVES DE MORAES, brasileiro, divorciado, Coordenador de Vendas, inscrito no RG 44.490.394-X, CPF 391.038.538-96, residente e domiciliado à Rua Vereador José Martins Ferreira, nº 28, Residencial Campo Verde - CEP: 19940-256, Ourinhos/SP

PODERES:

Por este instrumento particular de mandato, o(a) OUTORGANTE confere ao OUTORGADO, amplos poderes para representá-la no procedimento licitatório, cujo objeto é a: "Prestação de serviço de conexão de internet", podendo, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, enfim, praticar todos os atos processuais que ache oportuno e conveniente para o fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, verdadeiro, firme e valioso.

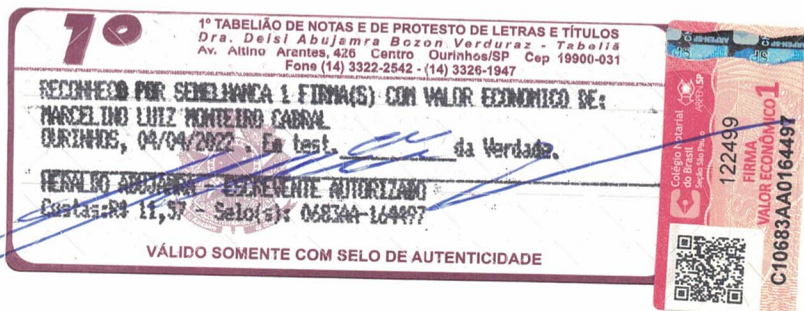
Ourinhos, 30 de março de 2022.

1º TAB

WEBBY TELECOM LTDA

CNPJ: 19.534.139/0001-43

Outorgante



ANEXO IV



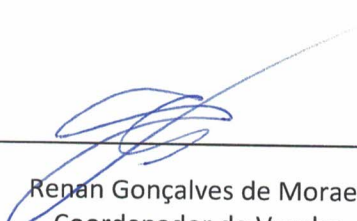
Proponente: WEBBY TELECOM LTDA.
Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 011/2022.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ourinhos, 30 de março de 2022.


Renan Gonçalves de Moraes
Coordenador de Vendas
WEBBY TELECOM LTDA.

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



WEBBY TELECOM LTDA.
CNPJ 19.534.139/0001-43
atendimento@webbytelecom.com.br
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2751 – Vila Santos Dumont, Ourinhos
Ourinhos - SP



JUCESP PROTOCOLO
0.275.706/22-9



WEBBY TELECOM LTDA.
CNPJ/MF 19.534.139/0001-43
NIRE 35.230.945.260

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

São seus únicos e exclusivos sócios:

MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Bernardino de Campos/SP, portador da cédula de identidade RG nº 35.223.628-0 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 316.443.268-25, residente e domiciliado à Rua Caetano de Souza Palma, nº 33, Lote 28, Quadra D, Loteamento Santa Fé Gold Place, município de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-132; e

WEBBY PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 33.890.354/0001-08 e NIRE 35.232.096.782, com sede à Rua Caetano de Souza Palma, nº 33, Lote 28, Quadra D, Loteamento Santa Fé Gold Place, município de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-132, neste ato devidamente representada por seu titular **MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL**, supra qualificado.

Únicos e exclusivos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **WEBBY TELECOM LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **19.534.139/0001-43**, estabelecida na Av. Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2751, Nova Ourinhos, CEP: 19.907-510, Município de Ourinhos/SP, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE nº **35.230.945.260**, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

I. Os Sócios de comum acordo, resolvem constituir 02 (dois) novos estabelecimentos Filiais:



Filial 2 situado na Avenida Joaquim Constantino, nº 4119, Jd. Satélite, no Município de Presidente Prudente /SP, CEP. 19061-000, com o Objeto social de: (I) Comércio varejista especializados de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (4757-1/00), (II) Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), (III) Comércio varejista de artigos de vestuários e acessórios (4781-4/00), (IV) Construção de estações e redes de telecomunicações, (4221-9/04), (V) Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221-9/05); (VI) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00).

Filial 3 situado na Rua Prefeito José Mario Junqueira, nº 1075, Vl. Santa Maria, no Município de Bandeirantes /PR, CEP. 86360-000, com o Objeto social de: (I) Comércio varejista especializados de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (4757-1/00), (II) Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), (III) Comércio varejista de artigos de vestuários e acessórios (4781-4/00).

2. Por fim, os sócios quotistas resolvem consolidar o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

WEBBY TELECOM LTDA.
CNPJ/MF 19.534.139/0001-43
NIRE 35.230.945.260

MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Bernardino de Campos/SP, portador da cédula de identidade RG nº 35.223.628-0 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 316.443.268-25, residente e domiciliado à Rua Caetano de Souza Palma, nº 33, Lote 28, Quadra D, Loteamento Santa Fé Gold Place, município de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-132; e

WEBBY PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 33.890.354/0001-08 e NIRE 35.602.668.882, com sede à Rua Caetano de Souza Palma, nº 33, Lote 28, Quadra D, Loteamento Santa Fé Gold Place, município de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-132, neste ato devidamente representada por seu titular **MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL**, supra qualificado.



CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade girará sob o nome empresarial de **WEBBY TELECOM LTDA.**, e com nome fantasia de **WEBBY STORE**, que será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis inseridas no capítulo próprio das Sociedades Limitadas da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações (o "Código Civil"), sendo, ainda, regida de forma supletiva pela Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações (a "Lei das Sociedades Anônimas"), conforme permitido no Parágrafo Único do Artigo 1.053 do Código Civil

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade terá sede social na Av. Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2751, Nova Ourinhos, CEP: 19.907-510, Município de Ourinhos/SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Sociedade possui a seguinte filial:

Filial 01 com sede na **Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2751, sala 01, Nova Ourinhos, no Município de Ourinhos /SP, CEP. 19907-510**, com atividade de: (I) Comércio varejista especializados de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (4757-1/00), (II) Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), (III) Comércio varejista de artigos de vestuários e acessórios (4781-4/00), com CNPJ nº 19.534.139/0004-96 e NIRE 35.906.295.199.

Filial 2 situado na **Avenida Joaquim Constantino, nº 4119, Jd. Satélite, no Município de Presidente Prudente /SP, CEP. 19061-000**, com o Objeto social de: (I) Comércio varejista especializados de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (4757-1/00), (II) Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), (III) Comércio varejista de artigos de vestuários e acessórios (4781-4/00), (IV) Construção de estações e redes de telecomunicações (4221-9/04), (V) Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221-9/05), com CNPJ e NIRE em fase de obtenção, (VI) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00).

Filial 3 situado na **Rua Prefeito José Mario Junqueira, nº 1075, Vl. Maria, no Município de Bandeirantes /PR, CEP. 86360-000**, com o Objeto social de: (I) Comércio varejista especializados de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para



uso doméstico, exceto informática e comunicação (4757-1/00), (II) Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), (III) Comércio varejista de artigos de vestuários e acessórios (4781-4/00), com CNPJ e NIRE em fase de obtenção.

CLÁUSULA TERCEIRA. A Sociedade vigorará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A Sociedade tem como objeto social as atividades de: (I) serviços de comunicação multimídia – SCM (6110-8/03), (II) Construção de estações e rede de telecomunicações, (III) Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221-9/05), (IV) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/05), (V) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC (6110-8/01), (VI) Telefonia móvel celular (6120-5/01), (VII) Operadoras de televisão por assinatura por cabo (6141-8/00), (VIII) Operadoras de televisão por assinatura por satélite (6143-4/00), (IX) Provedores de acesso às redes de comunicações (6190-6/01), (X) Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP (6190-6/02), (XI) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (6190-6/99), (XII) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (6202-3/00), (XIII) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (6203-1/00), (XIV) Consultoria em tecnologia da informação (6204-0/00), (XV) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00), (XVI) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet (6311-9/00), (XVII) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet (6319-4/00), (XVIII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (7733-1/00), (XIX) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (7739-0/99), (XX) Atividades de teleatendimento (8220-2/00), (XXI) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico (4757-1/00), (XXII) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), (XXIII) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessório (4781-4/00).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Sociedade poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O Capital Social da empresa é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, fica assim representado:

NOME DOS SÓCIOS QUOTISTAS	QUANTIA DE QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)	PERCENTUAL (%)
Webby Participações Societárias Eireli	92.763	R\$ 92.763,00	99%
Marcelino Luiz Monteiro Cabral	937	R\$ 937,00	1%
TOTAL:	100.000	R\$ 100.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor das quotas sociais por elas subscritas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os sócios quotistas participarão de eventuais perdas da Sociedade na proporção das respectivas participações societárias, conforme disposto no Artigo 997, Inciso VII, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas sociais são indivisíveis perante a Sociedade, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a quota social pertencer a mais de um titular, as disposições previstas no Parágrafo Primeiro do Artigo 1.056 do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Observadas as condições previstas no Contrato Social e na legislação aplicável, cada quota social dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As sócias quotistas terão direito de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital da Sociedade, na mesma proporção de sua participação societária na Sociedade.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA. A Sociedade será administrada por administradores sócios ou não sócios, residentes no país e eleitos no Contrato Social da Sociedade ou em ata de Reunião de Sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Foi eleito para ocupar o cargo de administrador da Sociedade o Sr. **MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL**, supra qualificado, administrador assinando **isoladamente**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O mandato do Administrador vigorará por prazo indeterminado de duração, podendo o Administrador, entretanto, ser destituído a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios quotistas da Sociedade, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O Administrador permanecer em seu cargo até a posse do(s) novo(s) administrador(es) regularmente eleito(s).

PARÁGRAFO QUARTO. O valor das retiradas a título de "pró-labore" será definido pelo sócio quotistas da Sociedade, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA. Compete ao Administrador exercer as atribuições que a lei e o Contrato Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, observadas as disposições previstas no Contrato Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A representação da Sociedade somente será válida se forem observadas as regras previstas nas alíneas "(a)" e "(b)" abaixo:

- (a) através da assinatura isolada do Administrador da Sociedade; ou
- (b) através da assinatura isolada de um procurador regularmente constituído pela Sociedade, nos termos previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A outorga das procurações e a constituição de mandatários em nome da Sociedade somente serão válidos se forem observadas as regras de representação prevista na alínea "(a)" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula Oitava. As procurações e



instrumentos de mandato deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 03 (três) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador(es), procurador(es) ou funcionário(s) da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados a, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto, se houver a aprovação prévia e expressa dos sócios quotistas da Sociedade, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social.

PARÁGRAFO QUARTO. Os atos praticados em desacordo com as regras previstas nesta Cláusula Oitava serão nulos de pleno direito em relação à Sociedade, acarretando a responsabilização do administrador e/ou mandatário(s) envolvido(s) que tiver(em) praticado(s) o(s) respectivo(s) ato(s).

CAPÍTULO V DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA. As deliberações que digam respeito à Sociedade, dependerão da aprovação prévia e por escrito de sócio(s) quotista(s) que represente a maioria do capital social da Sociedade, exceto, especificamente, aquelas matérias previstas no Artigo 1.076, Inciso I, do Código Civil e as matérias abaixo indicadas, as quais dependerão de aprovação prévia e por escrito de sócio(s) quotista(s) que represente, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, a saber:

- (a) alteração do Contrato Social da Sociedade;
- (b) transformação de tipo jurídico da Sociedade, bem como a fusão, incorporação e/ou cisão da Sociedade;
- (c) aumento do capital social da Sociedade, bem como a definição do preço de emissão de novas quotas sociais;
- (d) aprovação das demonstrações financeiras da Sociedade;
- (e) mudança da atividade principal da Sociedade; e
- (f) pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial da Sociedade, declaração de auto de falência, liquidação e/ou dissolução da Sociedade.

CAPÍTULO VI FORMALIDADES QUANTO À REUNIÃO DE SÓCIOS



CLÁUSULA DÉCIMA. As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas na forma de Reunião de Sócios e registradas em ata de Reunião de Sócios e/ou através de alteração do Contrato Social da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Toda e qualquer Reunião de Sócios ficará dispensada quando todos os sócios quotistas deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da referida Reunião de Sócios, observado o disposto no Capítulo V do Contrato Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando não for possível a dispensa, as Reuniões de Sócios serão convocadas pela administração da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As Reuniões de Sócios serão convocadas mediante correspondência protocolizada, carta registrada com aviso de recebimento, via fax, por e-mail ou qualquer outra forma que permita a comprovação da ciência por parte do sócio quotista sujeito à convocação, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência da realização da Reunião de Sócios para a primeira convocação, e 05 (cinco) dias de antecedência para segunda convocação.

PARÁGRAFO QUARTO. Nos termos do Artigo 1.074 do Código Civil, as Reuniões de Sócios da Sociedade serão instaladas em primeira convocação, com a presença de sócio(s) quotista(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, de sócio(s) quotista(s) representando a maioria do capital social da Sociedade. Nos anúncios de convocação para quaisquer Reuniões de Sócios, já constará a convocação em primeira e segunda chamadas, de forma que a Reunião de Sócios será instalada em segunda convocação sempre 30 (trinta) minutos após a convocação em primeira chamada, a fim de minimizar custos de convocação para a Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO. Cada um dos sócios quotistas se obriga a comunicar imediatamente à Sociedade, qualquer alteração no seu respectivo endereço constante do preâmbulo do Contrato Social, a fim de que sejam formalizadas as atualizações necessárias para a convocação de sócios quotistas.

PARÁGRAFO SEXTO. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios quotistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As Reuniões de Sócios serão realizadas na sede social da Sociedade e serão presididas por qualquer dos sócios quotistas e secretariada pelo outro sócio quotista, ou por terceiro escolhido de comum acordo pelos sócios quotistas.

PARÁGRAFO OITAVO. As deliberações aprovadas pelos sócios quotistas da Sociedade serão registradas em Ata de Reunião de Sócios ou no instrumento de alteração de Contrato Social da Sociedade, ficando, em ambos os casos, dispensado o Livro de Registro de Atas das Reuniões de Sócios.

PARÁGRAFO NONO. As deliberações aprovadas em conformidade com a lei e o Contrato Social da Sociedade vinculam todos os sócios quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes, nos termos do Código Civil.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, APROVAÇÃO DE CONTAS E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O exercício social da Sociedade se inicia em 1º de janeiro e se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras do respectivo exercício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será realizada Reunião Anual de Sócios, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras do respectivo exercício, a destinação dos resultados do exercício e para tratar de outras matérias constantes da ordem do dia quando aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Aplicam-se às Reuniões Anuais de Sócios os procedimentos previstos no Capítulo V e no Capítulo VI do Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os lucros líquidos do exercício terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios quotistas da Sociedade, observado o disposto no Capítulo V do Contrato Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os sócios quotistas da Sociedade poderão determinar o levantamento de Demonstrações Financeiras em períodos anuais, semestrais, trimestrais e/ou mensais e, os sócios quotistas, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social, deliberarão sobre a distribuição de lucros na forma de dividendos com base nos resultados apurados nas respectivas Demonstrações Financeiras, respeitados os requisitos legais.



PARÁGRAFO SEGUNDO. A qualquer tempo, os sócios quotistas reunidos em Reunião de Sócios e, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social, também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nas Demonstrações Financeiras anuais, semestrais, trimestrais e/ou anuais da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os lucros auferidos pela Sociedade deverão ser distribuídos proporcionalmente à participação societária de cada um dos sócios quotistas da Sociedade, exceto, se em Reunião de Sócios, for aprovada a distribuição desproporcional de lucros da Sociedade.

CAPÍTULO VIII

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As quotas sociais que compõem o capital social da Sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas, a qualquer título, sem o prévio oferecimento por escrito aos demais sócios quotistas da Sociedade, ficando assegurado a estes, em igualdade de forma, condições e preço com terceiros, o direito de preferência para a aquisição das referidas quotas sociais, na proporção das participações por eles detidas no capital social da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nenhum dos sócios quotistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir, direta ou indiretamente, suas quotas sociais ou direitos de preferência para a subscrição de novas participações na Sociedade ou qualquer outro valor mobiliário conversível em participação societária na Sociedade, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste Capítulo VIII.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O sócio quotista (o "Sócio Ofertante") que desejar ceder ou transferir suas quotas (as "Quotas Ofertadas"), no todo ou em parte, para quaisquer terceiros (o "Potencial Comprador") estranhos ao quadro societário da Sociedade deverá, previamente, notificar por escrito os demais sócios da Sociedade (os "Sócios Ofertados"), os quais terão o direito de preferência para adquirir as referidas Quotas Ofertadas nos mesmos termos e condições da oferta formalizada por terceiro interessado (o "Potencial Comprador").

PARÁGRAFO TERCEIRO. A oferta referida no Parágrafo Segundo, deverá ser formalizada através de notificação por escrito do Sócio Ofertante (a "Notificação"), a ser entregue individualmente para cada um dos Sócios Ofertados com cópia para a Sociedade, contendo o número de Quotas Ofertadas, o preço a ser pago por Quota Ofertada, o prazo



e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé (os "Termos da Oferta").

PARÁGRAFO QUARTO. Os Sócios Ofertados terão o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Notificação, para exercer o seu direito de preferência na aquisição das Quotas Ofertadas, pela mesma forma, preço e condições descritas na Notificação enviada pelo Sócio Ofertante. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Quotas Ofertadas, essas Quotas Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em não mais do que 10 (dez) dias da data do recebimento pelo Sócio Ofertante da Notificação.

PARÁGRAFO QUINTO. Se qualquer dos Sócios Ofertados deixar de notificar o Sócio Ofertante dentro do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no Parágrafo Quarto ou comunicar que não exercerá o seu direito de preferência ou, ainda, se não adquirir as Quotas Ofertadas, no prazo de 10 (dez) dias previsto no Parágrafo Quarto, a Sociedade passará a ter o direito de preferência para adquirir as Quotas Ofertadas durante os 30 (trinta) dias seguintes, após o término dos prazos supra referidos. Após os referidos prazos, se os Sócios Ofertados e/ou a Sociedade, conforme o caso, não concluírem a aquisição das Quotas Ofertadas nos Termos da Oferta, o Sócio Ofertante estará livre para alienar todas as Quotas Ofertadas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido por qualquer Sócio Ofertado ou Sociedade com relação a apenas uma parte das Quotas Ofertadas não será considerado válido.

PARÁGRAFO SEXTO. Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo Quinto acima ter transcorrido sem que tenha sido concluída a alienação das Quotas Ofertadas para o Potencial Comprador, o Sócio Ofertante deverá reiniciar o procedimento estabelecido no presente Capítulo VIII.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As mesmas regras estabelecidas nos parágrafos acima aplicam-se à cessão, direta ou indireta, de seu direito de preferência para a subscrição de novas quotas ou valores mobiliários conversíveis em quotas ou permutáveis por quotas da Sociedade.

PARÁGRAFO OITAVO. A transferência ou cessão de quotas ou direitos de preferência para a subscrição de novas quotas ou valores mobiliários conversíveis em quotas da Sociedade somente será considerada válida e eficaz se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstas neste Contrato Social.



CAPÍTULO IX

EXCLUSÃO DE SÓCIOS POR JUSTA CAUSA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Será lícita a exclusão extrajudicial por justa causa de sócio quotista da Sociedade que praticar atos de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da Sociedade, observado o quórum de aprovação previsto no Código Civil e no Capítulo V do Contrato Social da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO. A exclusão extrajudicial de qualquer sócio quotista por justa causa deverá ser aprovada em Reunião de Sócios especialmente convocada para tal fim, cientificando-se o sócio quotista sujeito à exclusão, na forma prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima do Contrato Social, no que referido sócio quotista compareça na Reunião de Sócios e possa exercer o seu direito de defesa.

CAPÍTULO X

APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Na hipótese de decretação de falência de qualquer dos sócios quotistas, bem como nas hipóteses de retirada voluntária de qualquer sócio quotista do quadro societário da Sociedade (nas hipóteses de exercício do direito de recesso previstas especificamente no artigo 1.077 Código Civil) e/ou na hipótese de exclusão judicial e/ou extrajudicial de qualquer sócio quotista do quadro societário da Sociedade e/ou, ainda, na hipótese de declaração judicial transitada em julgado declarando a insolvência civil de qualquer sócio quotista da Sociedade (o "Sócio Retirante"), fica expressamente convencionado que o valor (em Reais) a ser pago pela aquisição das respectivas quotas, considerado individualmente o valor unitário de cada uma das quotas sociais do Sócio Retirante (as "Quotas do Sócio Retirante"), será apurado em balanço a ser levantado especialmente para tal fim, com data desde já fixada em 30 (trinta) dias anteriores a ocorrência de qualquer das hipóteses acima.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os haveres das Quotas do Sócio Retirante deverão ser pagos ao Sócio Retirante e/ou a quem de direito em moeda corrente nacional, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente com base na variação do índice do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que a primeira parcela terá vencimento após 60 (sessenta) dias contados da data da apuração definitiva dos haveres das Quotas do Sócio Retirante, e as demais parcelas terão vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes.

CAPÍTULO XI

SOLUÇÃO DE CONFLITOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro central da Comarca do Município de Ourinhos o como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato Social, seja nas relações entre os sócios quotistas ou entre estes e a Sociedade.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos no Artigo 1.033 do Código Civil, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de dissolução da Sociedade, a nomeação ou a destituição do liquidante e o julgamento das suas contas, deverão ser aprovados por sócios quotistas com direito a voto, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social. Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o patrimônio remanescente, se houver, será distribuído entre os sócios quotistas, na proporção de suas quotas sociais da Sociedade à época da dissolução da Sociedade.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

Os Administradores da Sociedade, declaram que estão aptos a exercer a administração da Sociedade, bem como que não está incurso em nenhum dos crimes previstos no Artigo 1.011, Parágrafo Primeiro, do Código Civil.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Ourinhos, 04 de março 2022.

Assinado digitalmente por:
MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL
CPF: 316.443.268-25
Data: 14/03/2022 10:03:30 -03:00

Assinado digitalmente por:
MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL
CPF: 316.443.268-25
Data: 14/03/2022 10:03:58 -03:00

**WEBBY PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS EIRELI**
P. Marcelino Luiz Monteiro Cabral
Sócia

**MARCELINO LUIZ MONTEIRO
CABRAL**
Sócio Administrador



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3590632766-0



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

131.439/22-4



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

Página 13 de 13





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PY2NB-3P8VN-44VW9-2M5TB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL (CPF 316.443.268-25) em 14/03/2022 10:03

✓ MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL (CPF 316.443.268-25) em 14/03/2022 10:03

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate/PY2NB-3P8VN-44VW9-2M5TB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RENAN GONCALVES DE MORAES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
44490394 SSP/SP

CPF
391.038.538-96

DATA NASCIMENTO
09/06/1989

FILIAÇÃO
JOSE MARIA DE MORAES
SILVANA ZULMIRA GONCALVES MORAES

Nº REGISTRO
04846431707

VALIDADE
17/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
17/12/2009

OBSERVAÇÕES

LOCAL
PALMITAL, SP

DATA EMISSÃO
18/10/2019

ASSINATURA DO PORTADOR
Renan Gonçalves de Moraes

ASSINATURA DO EMISSOR
Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

SÃO PAULO

36518480484
SP995162751

PROIBIDO PLASTIFICAR
1953551115

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1953551115



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Processo Administrativo: 016/2022
Pregão Presencial nº 011/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 05 de abril de 2022

OBJETO DA LICITAÇÃO – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, por um período de 12 meses.

Ata da sessão pública de credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 011/2022.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, (05/04/2022), com início às nove horas e um minuto, na sala de Licitações, no Prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani Andréia Silvestrini e Tamires Fernanda Teixeira, nomeados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para procederem o credenciamento das Empresas e seus representantes interessados em participarem da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 011/2022, objeto do Processo Administrativo nº 016/2022, oriundo da Secretarias Municipais, destinado à **Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se para credenciamento, entregando os documentos necessários para o Credenciamento e os Envelopes "01" de Proposta de Preços e "02" de Habilitação, necessários à realização do certame no setor de Protocolo até o horário estipulado (09hs00ms), as empresas:

1 - Empresa: WEBBY TELECOM LTDA;

CNPJ: 19.534.139/0001-43

IE: 495.114.002.116

Endereço: Avenida Luiz Saldanha Rodrigues nº 2751, Bairro Nova Ourinhos

Cidade: Ourinhos Estado: São Paulo CEP: 19.907-510

E-MAIL: fernando.zurdo@webbytelecom.com.br;

CREDENCIADO: Renan Gonçalves de Moraes CPF: 391.038.538-96

RG: 4.449.039-4 SESP/SP

Protocolo dos Envelopes: nº 321/2022 Data: 05/04/2022 Horas: 08H:43M:31M

2 - Empresa: QIX TELECOMUNICACAO LTDA

CNPJ: 30.569.573/0001-00

IE:

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 281, Andar Primeiro, Centro

Cidade: Itambaracá Estado: Paraná CEP: 86.375-000

E-MAIL: comercial@qixtelecom.com.br

Credenciado: Douglas Willian Gomes Zapateiro CPF: 066.223.449-90

RG: 9.805.272-0 SESP/PR

Protocolo dos Envelopes: nº 322/2022 Data: 05/04/2022 Horas: 08H:55M:20S



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



O Edital foi devidamente publicado conforme determina a legislação aplicável e ficou disponível no site oficial do Município desde a data 22/04/2022. Dando início a sessão, o pregoeiro analisou os documentos de credenciamento e declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação apresentados pelas licitantes de acordo com o item 08 e 09 do edital, e verificou-se que as empresas apresentaram os documentos de acordo o Edital, juntamente à estes os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Pregoeiro e Equipe de Apoio realizaram a consulta no cadastro de empresas suspensas ou impedidas de licitar, conforme item 7.2.6: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>); Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form); e Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). As empresas não constam no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos. A empresa **QIX TELECOMUNICACAO LTDA**, apresentou a documentação comprobatória que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE podendo usufruir dos benefícios previstos no item 10 do Edital e da Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados para análise de conformidade e assinatura pelos presentes na sessão. Devidamente credenciados conforme determina a Lei, o senhor Pregoeiro deu por encerrada a fase de credenciamento de empresas interessadas em participar do Pregão Presencial em referência.

Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021

Pregoeiro: Ariovaldo Martins

Equipe de Apoio: Andreia Silvestrini:

Eliete Caetano Domingues Velani:

Tamires Fernanda Teixeira:

CREDENCIADOS:

Empresa: **WEBBY TELECOM LTDA**

Representante: Renan Gonçalves de Moraes

Empresa: **QIX TELECOMUNICACAO LTDA**

Representante: Douglas Willian Gomes Zapateiro

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 011/2022
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
WEBBY TELECOM LTDA.
CNPJ: 19.534.139/0001-43
IE: 495.114.002.116



ANEXO I

ORÇAMENTO
LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA
LICITAÇÃO Nº 011/2022

VALORES DO INVESTIMENTO

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	PONTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64
2	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64
3	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64
4	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 30.569.573/0001-00 IE: 90783426-30





		comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.			
5	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64
6	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	12	R\$ 89,97	R\$ 1.079,64
TOTAL MENSAL					R\$ 539,82
TOTAL ANUAL					R\$ 6.477,84

Renan Gonçalves de Moraes
Coordenador de Vendas
(14) 9 99761-5101 (Whats) | (14) 9 9828-6751
Webby Telecom LTDA.
CNPJ 19.534.139/0001-43
I.E 495.114.002.116
renan.moraes@webbytelecom.com.br



WEBBY TELECOM LTDA.
CNPJ 19.534.139/0001-43
atendimento@webbytelecom.com.br
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2751 – Vila Santos Dumont, Ourinhos
Ourinhos - SP



QIX TELECOM

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SERVIÇOS SCM MENSAIS

Item	Unidade	Descrição Produtos / Serviços	Pontos	Valor Unidade	Valor Total
1	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	12	R\$ 79,99	R\$ 959,88
1	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	12	R\$ 79,99	R\$ 959,88
1	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	12	R\$ 79,99	R\$ 959,88

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.569.573/0001-00 IE: 90783426-30

R Presidente Vargas, 281 | Centro | Itambaracá | PR

Fone: (43) 3543-1316 | E-mail: comercial@qixtelecom.com.br



QIX TELECOM

SERVIÇOS SCM MENSAIS					
Item	Unidade	Descrição Produtos / Serviços	Pontos	Valor Unidade	Valor Total
1	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	12	R\$ 79,99	R\$ 959,88
1	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	12	R\$ 79,99	R\$ 959,88
1	Mês	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	12	R\$ 79,99	R\$ 959,88

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 5.759,28

*Proposta válida por 12 meses consecutivos

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.569.573/0001-00 IE: 90783426-30
R Presidente Vargas, 281 | Centro | Itambaracá | PR
Fone: (43) 3543-1316 | E-mail: comercial@qixtelecom.com.br

[Handwritten signatures and initials]



QIX TELECOM

Itamaracá, 30 de março de 2022.

Atenciosamente:

Douglas Wiliam Gomes Zapateiro
Diretor de Infraestrutura
(43) 99182-6062 / (43) 3543-1316
contato@qixtelecom.com.br

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.569.573/0001-00 IE: 90783426-30
R Presidente Vargas, 281 | Centro | Itamaracá | PR
Fone: (43) 3543-1316 | E-mail: comercial@qixtelecom.com.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: Rua Presidente Vargas, 281 CIDADE: Itambaracá ESTADO: PR

CNPJ: 30.569.573/0001-00

INSC. ESTADUAL: 90783426-30

TELEFONE: (43)3543-1316

E-MAIL: comercial@qixtelecom.com.br

Ref: Pregão Presencial nº 11/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a execução do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: R\$ 5.759,28

O valor total da Proposta: Cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos.

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Condições de Pagamento: 30 dias

Instituição Financeira (Banco): SICREDI número da agência: 0717, número e dígito da conta 89945-3, nome do correntista: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA; e cidade Itambaracá.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar as duas planilhas descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Itambaracá, 30 de março de 2022.



Douglas W. G. Zapateiro RG nº9.805.272-0

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.569.573/0001-00 IE: 90783426-30

R Presidente Vargas, 281 | Centro | Itambaracá | PR

Fone: (43) 3543-1316 | E-mail: comercial@qixtelecom.com.br





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Processo Administrativo: 016/2022
Pregão Presencial nº 011/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 05 de abril de 2022

OBJETO DA LICITAÇÃO – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, por um período de 12 meses.

Ata da sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, (05/04/2022), com início às nove horas e um minuto, na sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani Andréia Silvestrini e Tamires Fernanda Teixeira, nomeados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para procederem à abertura dos envelopes de Propostas de Preços da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 011/2022, objeto do Processo Administrativo nº 016/2022, oriundo da Secretarias Municipais, destinado à **Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme Ata de Credenciamento, foram credenciadas as empresas:

1 - Empresa: WEBBY TELECOM LTDA;

CNPJ: 19.534.139/0001-43

IE: 495.114.002.116

Endereço: Avenida Luiz Saldanha Rodrigues nº 2751, Bairro Nova Ourinhos

Cidade: Ourinhos Estado: São Paulo CEP: 19.907-510

E-MAIL: fernando.zurdo@webbytelecom.com.br;

CREDENCIADO: Renan Gonçalves de Moraes CPF: 391.038.538-96

RG: 4.449.039-4 SESP/SP

Protocolo dos Envelopes: nº 321/2022 Data: 05/04/2022 Horas: 08H:43M:31M

2 - Empresa: QIX TELECOMUNICACAO LTDA

CNPJ: 30.569.573/0001-00

IE:

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 281, Andar Primeiro, Centro

Cidade: Itambaracá Estado Paraná CEP: 86.375-000

E-MAIL: comercial@gixtelecom.com.br

Credenciado: Douglas Willian Gomes Zapateiro CPF: 066.223.449-90

RG: 9.805.272-0 SESP/PR

Protocolo dos Envelopes: nº 322/2022 Data: 05/04/2022 Horas: 08H:55M:20S

Dando continuidade à sessão, o Senhor pregoeiro determinou a abertura do envelope nº. 01- Proposta de Preços dos participantes, sendo submetida a análise da compatibilidade do objeto apresentado com o estabelecido no Edital e rubrica do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes. Após análise das Propostas, estas foram consideradas



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em conformidade com o item 11.2. do Edital e apta para a etapa seguinte. Após realizada a análise dos valores das propostas apresentadas, o Senhor Pregoeiro determinou a digitação dos valores para início da fase de lances e consequente negociação para redução dos valores apresentados nas propostas iniciais. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a fase de credenciamento e classificação das Propostas de Preços, lavrando-se a presente ata, indo esta assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes na sessão, que assim o desejarem.

Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021

Pregoeiro: Ariovaldo Martins _____

Equipe de Apoio: Andreia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

CREDENCIADOS:

Empresa: **WEBBY TELECOM LTDA**
Representante: Renan Gonçalves de Moraes

Empresa: **QIX TELECOMUNICACAO LTDA**
Representante: Douglas Willian Gomes Zapateiro

273

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 011/2022
ENVELOPE N ° 02 (HABILITAÇÃO)
WEBBY TELECOM LTDA.
CNPJ: 19.534.139/0001-43
IE: 495.114.002.116



JUCESP PROTOCOLO
0.275.706/2229



WEBBY TELECOM LTDA.
CNPJ/MF 19.534.139/0001-43
NIRE 35.230.945.260

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

São seus únicos e exclusivos sócios:

MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Bernardino de Campos/SP, portador da cédula de identidade RG nº 35.223.628-0 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 316.443.268-25, residente e domiciliado à Rua Caetano de Souza Palma, nº 33, Lote 28, Quadra D, Loteamento Santa Fé Gold Place, município de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-132; e

WEBBY PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 33.890.354/0001-08 e NIRE 35.232.096.782, com sede à Rua Caetano de Souza Palma, nº 33, Lote 28, Quadra D, Loteamento Santa Fé Gold Place, município de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.910-132, neste ato devidamente representada por seu titular **MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL**, supra qualificado.

Únicos e exclusivos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **WEBBY TELECOM LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **19.534.139/0001-43**, estabelecida na Av. Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2751, Nova Ourinhos, CEP: 19.907-510, Município de Ourinhos/SP, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE nº **35.230.945.260**, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

1. Os Sócios de comum acordo, resolvem constituir 02 (dois) novos estabelecimentos Filiais:



CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade girará sob o nome empresarial de **WEBBY TELECOM LTDA**, e com nome fantasia de **WEBBY STORE**, que será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis inseridas no capítulo próprio das Sociedades Limitadas da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações (o "Código Civil"), sendo, ainda, regida de forma supletiva pela Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações (a "Lei das Sociedades Anônimas"), conforme permitido no Parágrafo Único do Artigo 1.053 do Código Civil

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade terá sede social na Av. Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2751, Nova Ourinhos, CEP: 19.907-510, Município de Ourinhos/SP,

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Sociedade possui a seguinte filial:

Filial 01 com sede na **Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2751, sala 01, Nova Ourinhos, no Município de Ourinhos /SP, CEP. 19907-510**, com atividade de: (I) Comércio varejista especializados de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (4757-1/00), (II) Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), (III) Comércio varejista de artigos de vestuários e acessórios (4781-4/00), com CNPJ nº 19.534.139/0004-96 e NIRE 35.906.295.199.

Filial 2 situado na **Avenida Joaquim Constantino, nº 4119, Jd. Satélite, no Município de Presidente Prudente /SP, CEP. 19061-000**, com o Objeto social de: (I) Comércio varejista especializados de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (4757-1/00), (II) Comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01), (III) Comércio varejista de artigos de vestuários e acessórios (4781-4/00), (IV) Construção de estações e redes de telecomunicações (4221-9/04), (V) Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221-9/05), com CNPJ e NIRE em fase de obtenção, (VI) Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00).

Filial 3 situado na **Rua Prefeito José Mario Junqueira, nº 1075, Vl. Maria, no Município de Bandeirantes /PR, CEP. 86360-000**, com o Objeto social de: (I) Comércio varejista especializados de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para

[Handwritten signatures and initials]

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O Capital Social da empresa é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, fica assim representado:

NOME DOS SÓCIOS QUOTISTAS	QUANTIA DE QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)	PERCENTUAL (%)
Webby Participações Societárias Eireli	92.763	R\$ 92.763,00	99%
Marcelino Luiz Monteiro Cabral	937	R\$ 937,00	1%
TOTAL:	100.000	R\$ 100.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor das quotas sociais por elas subscritas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os sócios quotistas participarão de eventuais perdas da Sociedade na proporção das respectivas participações societárias, conforme disposto no Artigo 997, Inciso VII, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas sociais são indivisíveis perante a Sociedade, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a quota social pertencer a mais de um titular, as disposições previstas no Parágrafo Primeiro do Artigo 1.056 do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Observadas as condições previstas no Contrato Social e na legislação aplicável, cada quota social dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As sócias quotistas terão direito de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital da Sociedade, na mesma proporção de sua participação societária na Sociedade.

[Handwritten signatures and initials]

Para validar o documento e suas assinaturas, consulte o sistema de validação de documentos eletrônicos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

instrumentos de mandato deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 03 (três) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador(es), procurador(es) ou funcionário(s) da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados a, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto, se houver a aprovação prévia e expressa dos sócios quotistas da Sociedade, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social.

PARÁGRAFO QUARTO. Os atos praticados em desacordo com as regras previstas nesta Cláusula Oitava serão nulos de pleno direito em relação à Sociedade, acarretando a responsabilização do administrador e/ou mandatário(s) envolvido(s) que tiver(em) praticado(s) o(s) respectivo(s) ato(s).

CAPÍTULO V DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA. As deliberações que digam respeito à Sociedade, dependerão da aprovação prévia e por escrito de sócio(s) quotista(s) que represente a maioria do capital social da Sociedade, exceto, especificamente, aquelas matérias previstas no Artigo 1.076, Inciso I, do Código Civil e as matérias abaixo indicadas, as quais dependerão de aprovação prévia e por escrito de sócio(s) quotista(s) que represente, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, a saber:

- (a) alteração do Contrato Social da Sociedade;
- (b) transformação de tipo jurídico da Sociedade, bem como a fusão, incorporação e/ou cisão da Sociedade;
- (c) aumento do capital social da Sociedade, bem como a definição do preço de emissão de novas quotas sociais;
- (d) aprovação das demonstrações financeiras da Sociedade;
- (e) mudança da atividade principal da Sociedade; e
- (f) pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial da Sociedade, declaração de auto de falência, liquidação e/ou dissolução da Sociedade.

CAPÍTULO VI FORMALIDADES QUANTO À REUNIÃO DE SÓCIOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Para validação do documento, o mesmo deve ser assinado por MARCELO INO LUIZ MONTEIRO CARRAL

PARÁGRAFO SÉTIMO. As Reuniões de Sócios serão realizadas na sede social da Sociedade e serão presididas por qualquer dos sócios quotistas e secretariada pelo outro sócio quotista, ou por terceiro escolhido de comum acordo pelos sócios quotistas.

PARÁGRAFO OITAVO. As deliberações aprovadas pelos sócios quotistas da Sociedade serão registradas em Ata de Reunião de Sócios ou no instrumento de alteração de Contrato Social da Sociedade, ficando, em ambos os casos, dispensado o Livro de Registro de Atas das Reuniões de Sócios.

PARÁGRAFO NONO. As deliberações aprovadas em conformidade com a lei e o Contrato Social da Sociedade vinculam todos os sócios quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes, nos termos do Código Civil.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, APROVAÇÃO DE CONTAS E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O exercício social da Sociedade se inicia em 1º de janeiro e se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras do respectivo exercício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será realizada Reunião Anual de Sócios, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras do respectivo exercício, a destinação dos resultados do exercício e para tratar de outras matérias constantes da ordem do dia quando aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Aplicam-se às Reuniões Anuais de Sócios os procedimentos previstos no Capítulo V e no Capítulo VI do Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os lucros líquidos do exercício terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios quotistas da Sociedade, observado o disposto no Capítulo V do Contrato Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os sócios quotistas da Sociedade poderão determinar o levantamento de Demonstrações Financeiras em períodos anuais, semestrais, trimestrais e/ou mensais e, os sócios quotistas, observado o quórum de aprovação previsto no Capítulo V do Contrato Social, deliberarão sobre a distribuição de lucros na forma de dividendos com base nos resultados apurados nas respectivas Demonstrações Financeiras, respeitados os requisitos legais.







e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé (os "Termos da Oferta").

PARÁGRAFO QUARTO. Os Sócios Ofertados terão o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Notificação, para exercer o seu direito de preferência na aquisição das Quotas Ofertadas, pela mesma forma, preço e condições descritas na Notificação enviada pelo Sócio Ofertante. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Quotas Ofertadas, essas Quotas Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em não mais do que 10 (dez) dias da data do recebimento pelo Sócio Ofertante da Notificação.

PARÁGRAFO QUINTO. Se qualquer dos Sócios Ofertados deixar de notificar o Sócio Ofertante dentro do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no Parágrafo Quarto ou comunicar que não exercerá o seu direito de preferência ou, ainda, se não adquirir as Quotas Ofertadas, no prazo de 10 (dez) dias previsto no Parágrafo Quarto, a Sociedade passará a ter o direito de preferência para adquirir as Quotas Ofertadas durante os 30 (trinta) dias seguintes, após o término dos prazos supra referidos. Após os referidos prazos, se os Sócios Ofertados e/ou a Sociedade, conforme o caso, não concluírem a aquisição das Quotas Ofertadas nos Termos da Oferta, o Sócio Ofertante estará livre para alienar todas as Quotas Ofertadas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido por qualquer Sócio Ofertado ou Sociedade com relação a apenas uma parte das Quotas Ofertadas não será considerado válido.

PARÁGRAFO SEXTO. Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo Quinto acima ter transcorrido sem que tenha sido concluída a alienação das Quotas Ofertadas para o Potencial Comprador, o Sócio Ofertante deverá reiniciar o procedimento estabelecido no presente Capítulo VIII.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As mesmas regras estabelecidas nos parágrafos acima aplicam-se à cessão, direta ou indireta, de seu direito de preferência para a subscrição de novas quotas ou valores mobiliários conversíveis em quotas ou permutáveis por quotas da Sociedade.

PARÁGRAFO OITAVO. A transferência ou cessão de quotas ou direitos de preferência para a subscrição de novas quotas ou valores mobiliários conversíveis em quotas da Sociedade somente será considerada válida e eficaz se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstas neste Contrato Social.

ANEXO VI

Proponente: WEBBY TELECOM LTDA.
Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 011/2022.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

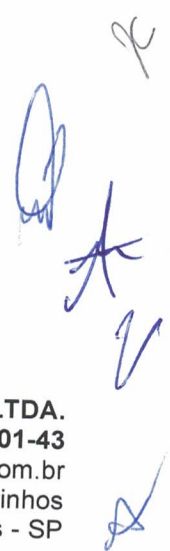
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Ourinhos, 30 de março de 2022.


Renan Gonçalves de Moraes
44.490.394-X



ANEXO VII

Proponente: WEBBY TELECOM LTDA.
Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 011/2022.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 011/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Ourinhos, 30 de março de 2022.


RENAN GONÇALVES DE MORAES
44.490.394-X



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.534.139/0001-43
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/01/2014

NOME EMPRESARIAL
WEBBY TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
WEBBY TELECOM

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.20-5-01 - Telefonia móvel celular
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV LUIZ SALDANHA RODRIGUES

NÚMERO
2751

COMPLEMENTO

CEP
19.907-510

BAIRRO/DISTRITO
NOVA OURINHOS

MUNICÍPIO
OURINHOS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SAC@WEBBYTELECOM.COM.BR

TELEFONE
(14) 3302-3600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2022 às 14:45:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.534.139/0001-43
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/01/2014

NOME EMPRESARIAL

WEBBY TELECOM LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV LUIZ SALDANHA RODRIGUES

NÚMERO

2751

COMPLEMENTO

CEP

19.907-510

BAIRRO/DISTRITO

NOVA OURINHOS

MUNICÍPIO

OURINHOS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SAC@WEBBYTELECOM.COM.BR

TELEFONE

(14) 3302-3600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

16/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 03/02/2022 às 14:45:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

(Handwritten signatures and marks)



26/01/2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4711659**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/01/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

WEBBY TELECOM LTDA, CNPJ: 19.534.139/0001-43, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº:**0054567766**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.534.139/0001-43

Razão Social: WEBBY TELECOM LTDA

Endereço: AV LUIZ SALDANHA RODRIGUES 2751 PAVIMENTO TERREO / NOVA
OURINHOS / OURINHOS / SP / 19907-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031702370413227350

Informação obtida em 22/03/2022 10:10:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

Folha

294



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBBY TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.534.139/0001-43

Certidão nº: 31994382/2021

Expedição: 06/10/2021, às 08:52:49

Validade: 03/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBBY TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.534.139/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 178905/2022

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base no cadastro dessa Prefeitura, que o mesmo encontra-se QUITO com os cofres Públicos Municipais até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Identificação

CCM 11312165

Contribuinte WEBBY TELECOM LTDA

CNPJ / CPF 19.534.139/0001-43

Endereço AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 2751

Bairro NOVA OURINHOS Cidade: OURINHOS Estado: SP

Início Atividade 05/02/2014

Atividade

CNAE

Código	Descrição
4221-9/04	Construcao de estacoes e redes de telecomunicacoes
4221-9/05	Manutencao de estacoes e redes de telecomunicacoes
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
6110-8/01	Servicos de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/03	Servicos de comunicacao multimidia - SCM
6120-5/01	Telefonia movel celular
6141-8/00	Operadoras de televisao por assinatura por cabo
6143-4/00	Operadoras de televisao por assinatura por satellite
6190-6/01	Provedores de acesso as redes de comunicacoes
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicacoes nao especificadas anteriormente
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informacao
6209-1/00	Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet
7733-1/00	Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio

CNAE

Código Descrição

7739-0/99 Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados
8220-2/00 Atividades de teleatendimento



ATENÇÃO: Esta Certidão é válida até o dia 02/04/2022

Ourinhos, Quarta-feira 02 Março 2022

Número: 178905/2022

Inscrição: 11312165

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.ourinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Travessa Vereador Abrahão Abujamra n.º 62 – Cx. Postal n.º 255 – CEP: 19.900.209 – Ourinhos – SP
Fone: 14 3302.6000 – Fax: 14 3322.3136 – Telex: 14 3005 - Site: www.ourinhos.sp.gov.br – e-mail: pmo@ourinhos.com.br

S

Q

A

W

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Diretoria de Administração Tributária
19900-042 - TRAVESSA VEREADOR ABRAHAO ABUJAMRA, 62 CENTRO OURINHOS SP



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Cadastro - CCM 11312165	CPF/CNPJ 19.534.139/0001-43	Inscrição Estadual 495.114.002.116	Data Inicio Atividade 05/02/2014	Data Validade Alvará 16/04/2024	Nº Alvará 1926
-----------------------------------	---------------------------------------	--	--	---	--------------------------

Nome
WEBBY TELECOM LTDA

Nome Fantasia
WEBBY TELECOM

Endereço
AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 2751

CEP
19907-510

Bairro
NOVA OURINHOS

Cidade
OURINHOS

U.F
SP

Situação Cadastral Ativo	Simples Nacional NÃO	MEI Nao	Tipo ISS Variavel	Autorização NFS-E Sim	Data Autorização 24/03/2015	Situação Alvará Em dia
------------------------------------	--------------------------------	-------------------	-----------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------

Código e descrição da atividade econômica principal

6110-8/03 - Servicos de comunicacao multimidia - SCM

Código e descrição da atividade econômica secundária

4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6143-4/00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
6120-5/01 - Telefonia móvel celular
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8220-2/00 - Atividades de teleatendimento



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 11/PF - POSTO FISCAL DE OURINHOS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2022/00133

Nome: WEBBY TELECOM LTDA

Inscrição Estadual: 495.114.002.116 CNPJ: 19.534.139/0001-43

Endereço: AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 2751, NOVA OURINHOS,
OURINHOS - SP, CEP: 19907-510

Situação Cadastral: Ativo

Posto Fiscal de vinculação: DRT 11/PF - POSTO FISCAL DE OURINHOS

"CERTIFICAMOS QUE PARA A INSCRIÇÃO ESTADUAL 495.114.002.116, CNPJ 19.534.139/0001-43, **NÃO CONSTAM DÉBITOS DO IPVA E TAXAS PENDENTES DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, PORÉM, CONSTAM DÉBITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ICMS, DECLARADOS EM GIA PARA A REFERÊNCIA 08/2020, PARCELADO NO SISTEMA SOB NR 00820119-1, REFERÊNCIA 09/2020 PARCELADO NO SISTEMA SOB NR. 00821189-5 E REFERÊNCIA 12/2020 PARCELADO NO SISTEMA SOB NR. 00825537-7. PARCELAMENTOS CITADOS FORAM CELEBRADOS E ESTÃO EM ANDAMENTO.**"

"CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL"

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

Avisos:

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima;
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local:
DRT 11/PF - POSTO FISCAL DE OURINHOS

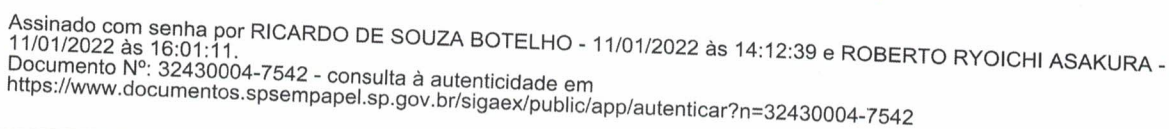
Data:
11 de janeiro de 2022.

Responsável:

Classif. documental

006.01.09.002







PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 19534139

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 19.534.139/0001-43
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA: 1.290.326.865
IE: 495114002116

Anotação PGE:

PGE-EXP-2022/09375

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 35157260	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 21/03/2022 17:02:44 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

ENVELOPE N º 02 (HABILITAÇÃO)

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 30.569.573/0001-00 IE: 90783426-30



Dados do Processo
Número do Processo SEI: 53500.023824/2018-11

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: QIX TELECOMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (43) 35431316	e-mail: douglas@conectaw.com.br
CNPJ: 30569573000100	Número do Fistel:
Tipo Orgão: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral

Endereço Sede	
Logradouro: RUA PRESIDENTE VARGAS n. 281	
Complemento:	
Município: Itamaracá	UF: PR CEP: 86375000

Endereço Correspondência	
Logradouro: Av Maringá n. 1197	
Complemento:	
Município: Londrina	UF: PR CEP: 86060000

Representante Legal	
Nome da Entidade: DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO	CPF: 06622344990

Termos e Condições

Declarações do Serviço Prestado

Serviço Prestado: Serviço de Comunicação Multimídia - Dispensa de Autorização

Declaro o compromisso de cumprir com as obrigações constantes do Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011;

Declaro estar ciente que, atingido o limite de 5.000 (cinco mil) acessos em serviço, a prestadora tem 60 (sessenta) dias para providenciar a competente outorga para exploração do serviço.

Declaro estar ciente da obrigação de enviar mensalmente os dados de acessos (assinantes) do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) por meio do [Sistema de Coleta de Informações \(SICI\)](https://sistemas.anatel.gov.br/sici/) (<https://sistemas.anatel.gov.br/sici/>).

Declaro o compromisso de atualizar os dados cadastrais anualmente, até o dia 31 de janeiro, em sistema eletrônico próprio da Anatel.

Declaro o compromisso de atendimento das condições, requisitos e deveres estabelecidos na legislação e na regulamentação relacionados à prestação do serviço.

Declaro estar ciente que os equipamentos que fazem uso de radiação restrita devem ser informados à Agência conforme instruções disponíveis no link <http://www.anatel.gov.br/setorregulado/radiacao-restrita>

Declarações de Uso do Sistema

Declaro que a responsabilidade jurídica, administrativa e financeira pelas informações e documentos enviados através deste formulário eletrônico, e por quaisquer operações de cadastramento remoto efetuado pelos nossos usuários autorizados no Banco de Dados Técnico e Administrativo da Anatel (BDTA), caberá exclusivamente a mim.

Declaro a conservação dos documentos em papel originais objetos de digitalização porventura anexados até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à Anatel para qualquer tipo de conferência;

Declaro a realização de todos os atos processuais em meio eletrônico e a consulta periódica ao MOSAICO, a fim de verificar o recebimento de intimações ou para apresentação de informações ou documentos complementares;

Declaro a observância dos fusos horários existentes no Brasil, para fins de contagem e cumprimento de prazo processual, tendo sempre por referência o horário oficial de Brasília.

Números de CPF das pessoas indicadas para Autocadastramento:
06622344990
06267224970

Atestado de Veracidade
As informações acima foram atestadas por DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO, portador do CPF 06622344990.



QIX TELECOM

Proponente: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº11/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

QIX TELECOM

Itamaracá, 30 de março de 2022.

Douglas W. G. Zapateiro
Sócio-proprietário

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.569.573/0001-00 IE: 90783426-30
R Presidente Vargas, 281 | Centro | Itamaracá | PR
Fone: (43) 3543-1316 | E-mail: comercial@qixtelecom.com.br



QIX TELECOM

Proponente: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 11/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE (Apresentação obrigatória)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 11/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

QIX TELECOM

Itambaracá, 30 de março de 2022.

Douglas W. G. Zapateiro
Sócio-proprietário

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.569.573/0001-00 IE: 90783426-30
R Presidente Vargas, 281 | Centro | Itambaracá | PR
Fone: (43) 3543-1316 | E-mail: comercial@qixtelecom.com.br

Proponente: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº11/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 11/2022, instaurado por esta Prefeitura, que **NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).**

Itambaracá, 30 de março de 2022.



Douglas W. G. Zapateiro
Sócio-proprietário

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.569.573/0001-00 IE: 90783426-30
R Presidente Vargas, 281 | Centro | Itambaracá | PR
Fone: (43) 3543-1316 | E-mail: comercial@qixtelecom.com.br





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 37443/2022

Validade: 19/06/2022

Razão Social: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 30569573000100

Num. Registro: 66781

Registrada desde : 10/07/2018

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS, 281 ANDAR PRIMEIRO CENTRO

Município/Estado: ITAMBARACA-PR

CEP: 86375000

Objetivo Social:

Serviços de comunicação multimídia - scm.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 30569573000100

1 - BRUNO CESAR COUTO NOLEPA

Carteira: PR-152353/D Data de Expedição: 09/03/2016

Desde: 10/07/2018 Carga Horária: 10: H/S

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Anotações:

1. Anotado em 24/09/2018 o curso de Especialização em Engenharia de Automação e Controle Industrial - área de conhecimento: engenharia, produção e construção, ministrada pela Universidade Pitágoras Unopar - Unopar no período de 30/09/2016 a 31/03/2018.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 91652/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/03/2022 15:18:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 6 - CNPJ 76.235.738/0001-08
ITAMBARACÁ-PR

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: 177 / 2022

CADASTRO 2 - 00000796	CNPJ/CPF 30.569.573/0001-00	
FINALIDADE DE DIREITO		
RAZÃO SOCIAL/NOME QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA		
SITUADO À: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 281, CENTRO - CEP: 86375-000 Complemento: ANDAR PRIMEIRO		
NOME FANTASIA:		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 28/05/2018	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM		
NOME DO REQUERENTE QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA		CNPJ/CPF - REQUERENTE 30.569.573/0001-00

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Cadastro acima identificado **NADA** deve aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

VÁLIDO ATÉ 12/09/2022

Itamaracá, 16 de março de 2022.

Código de Autenticidade: 231351A901E4D8C5923822DEB31AA413



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026338535-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.569.573/0001-00**
Nome: **QIX TELECOMUNICACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QIX TELECOMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.569.573/0001-00

Certidão nº: 8698296/2022

Expedição: 16/03/2022, às 16:21:42

Validade: 12/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QIX TELECOMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.569.573/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinaturas manuscritas em azul]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QIX TELECOMUNICACAO LTDA
CNPJ: 30.569.573/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:06 do dia 16/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2022.

Código de controle da certidão: **75A6.3E8D.8AC2.0A2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.569.573/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2018
NOME EMPRESARIAL QIX TELECOMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 281	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO
CEP 86.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAMBARACA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3543-1316
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2022** às **16:05:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e/ou EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

QIX TELECOMUNICACAO LTDA

CNPJ 30.569.573/0001-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 16 de março de 2022


ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA

(assinado digitalmente)
Conforme Ofício Circular 43/2020 - CGJ

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.

Observação: Certidão expedida de acordo com a Subseção II, Artigo 96, e Artigo 97 itens I e II, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90783426-30	30.569.573/0001-00	06/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	QIX TELECOMUNICACAO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA PRESIDENTE VARGAS, 281, AND PRIMEIRO; - CENTRO - CEP 86375-000 FONE: (43) 3543-1316
Município de Instalação	ITAMBARACA - PR, DESDE 06/2018 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	017.822.089-25	NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	066.223.449-90	DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 15/04/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL



DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF/MF 066.223.449-90 e C.I. RG. 9.805.272-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Nei de Andrade, 71, Centro, CEP 86.375-000, em Itambaracá, Estado do Paraná;

NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF 017.822.089-25 e C.I. RG. 30.996.340-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Claudio dos Santos, 74, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Presidente Vargas, 281 - 1º Andar - Centro, CEP 86.375-000, em Itambaracá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: **DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO** com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país neste ato; o sócio **NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ** com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - SCM**.

CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades está previsto para 30 de Maio de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 13:16 SOB Nº 41208811897.
PROTOCOLO: 182966798 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802059665. NIRE: 41208811897.
QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade e condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO e NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderá ser tomada pelo sócio que represente a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.085 Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas através de reunião e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 13:16 SOB Nº 41208811897.
PROTOCOLO: 182966798 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802059665. NIRE: 41208811897.
QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Único - O mesmo procedimento serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios **DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO** e **NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ**, poderão de comum acordo, fixarem uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade representada por seus administradores poderá nomear procurador, podendo este ser ou não sócio para representá-lo, determinando na procuração o prazo e a finalidade específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declaram, que a presente empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Andirá - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em uma via de igual teor e forma.


DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO

Bandeirantes - Pr, 17 de Maio de 2018.


NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018 13:16 SOB Nº 41208811897.
PROTOCOLO: 182566798 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802059665. NIRE: 41208811897.
QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



282PL.mvjrh.dhcof-rtjrh.ny8ad
Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas indicadas de
DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO e NEWTON PEREIRA
DE SOUZA CRUZ. Emolumentos: R\$16,82, (VRC R\$3,60). Selo
Funarpen R\$0,80. Funrejus: R\$4,20, ISS: R\$0,50, FAFEP R\$0,84
Doufe.



Em Teste

da Verdade

282PL.mvjrh.dhcof-rtjrh.ny8ad



CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/05/2018 13:16 SOB Nº 41208811897.
PROTOCOLO: 182966798 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802059665. NIRE: 41208811897.
QTX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 30.569.573/0001-00
NIRE 41208811897



DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF/MF 066.223.449-90 e C.I. RG. 9.805.272-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Nei de Andrade, 71, Centro, CEP 86.375-000, em Itamaracá, Estado do Paraná;

NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF 017.822.089-25 e C.I. RG. 30.996.340-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Claudio dos Santos, 74, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **DIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, sediada na Rua Presidente Vargas, 281 - 1º Andar - Centro, CEP 86.375-000, em Itamaracá, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/05/2018, sob o NIRE 41208811897, inscrita no CNPJ sob o nº 30.569.573/0001-00, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade poderá prosseguir **com apenas 01 (um) sócio** pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se nesta data da sociedade a sócia: **DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO**, acima qualificado, vendendo e transferindo de forma onerosa suas quotas de capital para o sócio remanescente **NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ**, acima qualificado, a quantia de 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país, dando o demitente pleno geral e irrevogável quitação ao sócio remanescente e a própria empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 16:03 SOB Nº 20183298551.
PROTOCOLO: 183298551 DE 10/07/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802828693. NIRE: 41208811897.
DIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 30.569.573/0001-00
NIRE 41208811897

CLÁUSULA TERCEIRA: O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

SÓCIO

NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ

QUOTAS

20.000

VALOR R\$

20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da alteração, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 30.569.573/0001-00
NIRE 41208811897

NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF 017.822.089-25 e C.I. RG. 30.996.340-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Claudio dos Santos, 74, Jardim Paraíso, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Único sócio da empresa: **QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, sediada na Rua Presidente Vargas, 281 - 1º Andar - Centro, CEP 86.375-000, em Itambaracá, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/05/2018, sob o NIRE 41208811897, inscrita no CNPJ sob o nº 30.569.573/0001-00, em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio também **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Presidente Vargas, 281 - 1º Andar - Centro, CEP 86.375-000, em Itambaracá, Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 16:03 SOB Nº 20183298551.
PROTOCOLO: 183298551 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801818683. NIRE: 41208811897.
QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 30.569.573/0001-00
NIRE 41208811897



2ª - Seu objeto social é: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - SCM.**

3ª - O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIO

NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ

QUOTAS
20.000

CAPITAL R\$
20.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Maio de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, **vedado**, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 16:03 SOB Nº 20183298551.
PROTOCOLO: 183298551 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11992829692. NIRE: 41208811897.
QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Libertad Rogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 30.569.573/0001-00
NIRE 41208811897



10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Pelos serviços que prestar a sociedade perceberá o sócio **NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ**, a título de retirada pró labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será lavada a conta de despesas gerais da sociedade.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - A sociedade representada por seu administrador poderá nomear procurador, podendo este ser ou não sócio para representá-los, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

14ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª - Declaram, que a presente empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 16:03 SOB Nº 20183298551.
PROTOCOLO: 183298551 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802828693. NIRE: 41208811897.
QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 30.569.573/0001-00
NIRE 41208811897



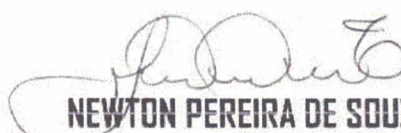
16ª - Fica eleito o foro de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Bandeirantes - PR, 03 de Julho de 2018.


DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO




NEWTON PEREIRA DE SOUZA CRUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 16:03 SOB Nº 20183298551.
PROTOCOLO: 193298551 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802828693. NIRE: 41208811897.
QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelfionato de Notas de Bandeirantes

Rua Euripides, 517 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (41) 342-3500 - Bandeirantes - Paraná

Jolo Antonio Sartori
Tabela Designada

PCNS: ARNP.H.QNCSA-PD1JN.DHOHA

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas indicadas de
**DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO, NEWTON PEREIRA
DE SOUZA CRUZ.** Emolumentos: R\$8,41, (VRC 43,60), Selo
Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,25, FADER: R\$0,42.



Bandeirantes-Paraná, 10 de julho de 2018, às 16:10:03
Em Teste da Verdade

Geni Ismael dos Santos
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018 16:03 SOB N° 20183298551.
PROTOCOLO: 182298551 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802828693. NIRE: 41208811897.
QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Proponente: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº11/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.569.573/0001-00 **IE:** 90783426-30

Município Sede da Empresa: Itambaracá **UF:** PR

Rua/Avenida: Presidente Vargas, nº 281

Bairro: Centro

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): Douglas
Wiliam Gomes Zapateiro

CPF: 066.223.449-90

RG: 9.805.272-0

Endereço: Rua Vereador Nei de Andrade, 71 **Cidade:** Itambaracá **UF:** PR

Itambaracá, 30 de março de 2022.



Douglas W. G. Zapateiro
Sócio-proprietário

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.569.573/0001-00 **IE:** 90783426-30
R Presidente Vargas, 281 | Centro | Itambaracá | PR
Fone: (43) 3543-1316 | **E-mail:** comercial@qixtelecom.com.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.569.573/0001-00, com sede à rua Presidente Vargas, 281, presta serviços à empresa RZ Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.557.567/0001-17, referente à Prestação de Serviço de Telecomunicação Multimídia no período de 28/08/2021 à 30/03/2022, conforme Nota fiscal nº 11639, no valor de R\$ 129,99.

Declaramos, ainda, que a prestação do mencionado serviço ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Itambaracá, 30 de março de 2022.

RZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 10.557.567/0001-17 IE: 904.94818-77
Fazenda Santa Maria - Bairro Jaborandi
CEP: 86.375-000 - Itambaracá - Paraná
Fone/Fax: (43) 3543-1789
E-mail: docebrasil@docebrasil.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022

Proc. nº

Folha nº

Pregão Registro de Preços



Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 11 / 2022

Data e Hora de Abertura da Sessão 05/04/2022 09:01	Data e Hora de Encerramento da Sessão 05/04/2022 10:11	Nº da Ata 12	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão Menor Preço por item
Orgão Interessado PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA					Processo 106 / 2022

Objeto
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais

Pregoeiro(a)
Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão Presencial nº 011/2022, objeto do Processo Administrativo nº 016/2022, oriundo da Secretarias Municipais, destinado à **Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. A ausência de credenciamento ou credenciado, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento. Os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital, das empresas licitantes:

1 - Empresa: WEBBY TELECOM LTDA;

CNPJ: 19.534.139/0001-43

IE: 495.114.002.116

Endereço: Avenida Luiz Saldanha Rodrigues nº 2751, Bairro Nova Ourinhos

Cidade: Ourinhos Estado: São Paulo CEP: 19.907-510

E-MAIL: fernando.zurdo@webbytelecom.com.br <mailto:fernando.zurdo@webbytelecom.com.br>;

CREDENCIADO: Renan Gonçalves de Moraes CPF: 391.038.538-96

RG: 4.449.039-4 SESP/SP

Protocolo dos Envelopes: nº 321/2022 Data: 05/04/2022 Horas: 08H:43M:31M

2 - Empresa: QIX TELECOMUNICACAO LTDA

CNPJ: 30.569.573/0001-00

IE:

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 281, Andar Primeiro, Centro

Cidade: Itambaracá Estado: Paraná CEP: 86.375-000

E-MAIL: comercial@qixtelecom.com.br <mailto:comercial@qixtelecom.com.br>

Credenciado: Douglas Willian Gomes Zapateiro CPF: 066.223.449-90

RG: 9.805.272-0 SESP/PR

Protocolo dos Envelopes: nº 322/2022 Data: 05/04/2022 Horas: 08H:55M:20S

O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos na proposta está de acordo com o Edital e o proponente foi considerado classificado. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado e presente na sessão teve a oportunidade de melhorar a porcentagem de desconto ofertados na proposta escrita, no qual manteve o percentual de desconto proposto inicialmente (Relatório de Lances anexo). Com o encerramento da etapa de lances verbais, e negociação foram abertos o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço (Relatório de Lances anexo). Verificou-se que a empresa **WEBBY TELECOM LTDA** apresentou os documentos exigidos no item 11.3.1.3. alíneas "e" e "g" fora no prazo de validade e deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica exigido no item **11.3.1.4** do Edital. A empresa



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022

Pregão Registro de Preços

Proc. nº

Folha nº

Fis. 330

não se enquadra na condição de ME ou EPP, portanto, considerada INABILITADA, nos termos do item 11.3.7 do Edital. Quanto à documentação apresentada pelo licitante classificado em segundo lugar, a empresa **QIX TELECOMUNICACAO LTDA**, verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos de habilitação (item 11.3 do Edital) e considerado HABILITADO.

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade	CPF
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	44490394X SP	391.038.538-96
30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	RENAN GONÇAVES DE MORAES	
	MICROEMPRESA	9805272-0 PR	066.223.449-90
		DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Registro de Preços nº 11 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	12	MES	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	89,9700	Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	79,9900	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	79,9000	Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	79,0000	
2º Rodada				
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	76,9000	Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	70,0000	
3º Rodada				
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	70,0000	Parou Lance
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	69,9000	Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.
4º Rodada				
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	70,0000	
Conclusão				
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	70,0000	>>>>>> Habilitado



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Registro de Preços

Proc. nº _____
Folha _____
Fis. 331



19.534.139/0001-43 WEBBY TELECOM LTDA

WEBB

66,4000

Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.

5º Rodada

19.534.139/0001-43 WEBBY TELECOM LTDA

WEBB

66,4000

Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	12	MES	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	89,9700	Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	79,9900	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	79,9000	Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	75,0000	
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	74,9000	Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	70,0000	
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	70,0000	
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	70,0000	>>>>>> Habilitado
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	69,9000	Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	66,4000	Apresentou a Prova de regularidade para



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Registro de Preços

Proc. nº

Folha nº

Fis. 332

com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.

19.534.139/0001-43 WEBBY TELECOM LTDA

5º Rodada

WEBB

66,4000 Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	12	MES	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	89,9700	Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	79,9900	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	79,0000	Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	70,0000	
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	70,0000	
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	70,0000	>>>>>> Habilitado
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	66,4000	Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.

3º Rodada

19.534.139/0001-43 WEBBY TELECOM LTDA

WEBB

66,4000 Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	12	MES	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias	



Pregão Registro de Preços

por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Secretaria Municipal de Educação.



Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	89,9700
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	79,9900

Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.
Classificado

Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			

19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	79,0000
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	70,0000

Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.

2º Rodada			
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	70,0000

Conclusão			
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	70,0000
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	66,4000

>>>>>> Habilitado
Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.

3º Rodada			
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	66,4000

Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	12	UNIDADE	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte e Lazer.	

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	89,9700

Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.

(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	79,9900
------------------------	--------------------------	-------------	---------

Classificado

Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			

19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	79,0000
--------------------	--------------------	------	---------

Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Registro de Preços

Proc. n°

Folha n°



(M) 30.569.573/0001-00 QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	2º Rodada	QIX TELECOM	70,0000	vencidas. Fis. 334
(M) 30.569.573/0001-00 QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Conclusão	QIX TELECOM	70,0000	
(M) 30.569.573/0001-00 QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA		QIX TELECOM	70,0000	>>>>>> Habilitado
19.534.139/0001-43 WEBBY TELECOM LTDA		WEBB	66,4000	Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.
	3º Rodada			
19.534.139/0001-43 WEBBY TELECOM LTDA		WEBB	66,4000	Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	12	UNIDADE	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.	

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	89,9700
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	79,9900

Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	79,0000
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	70,0000

(M) 30.569.573/0001-00 QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	2º Rodada	QIX TELECOM	70,0000	
(M) 30.569.573/0001-00 QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA		QIX TELECOM	70,0000	Parou Lance
19.534.139/0001-43 WEBBY TELECOM LTDA		WEBB	66,4000	Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.
	3º Rodada			
(M) 30.569.573/0001-00 QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Conclusão	QIX TELECOM	70,0000	
(M) 30.569.573/0001-00 QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA		QIX TELECOM	70,0000	>>>>>> Habilitado
19.534.139/0001-43 WEBBY TELECOM LTDA		WEBB	66,4000	Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Registro de Preços

Proc. n°

Folha



Certidão Negativa
de Débitos
Trabalhistas (CNDT)
vencidas.

Resumo do Pregão Registro de Preços nº 11 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	12	MES	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	79,9900	70,0000	Arrematante
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	89,9700	66,4000	Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	12	MES	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	79,9900	70,0000	Arrematante
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	89,9700	66,4000	Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	12	MES	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	79,9900	70,0000	Arrematante
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	89,9700	66,4000	Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	12	MES	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Pregão Registro de Preços

Proc. nº

Folha nº



DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Secretaria Municipal de Educação.

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	79,9900	70,0000	Arrematante
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	89,9700	66,4000	Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	12	UNIDADE	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte e Lazer.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	79,9900	70,0000	Arrematante
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	89,9700	66,4000	Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	12	UNIDADE	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 30.569.573/0001-00	QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA	QIX TELECOM	79,9900	70,0000	Arrematante
19.534.139/0001-43	WEBBY TELECOM LTDA	WEBB	89,9700	66,4000	Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), vencidas.

Resultado Final do Pregão Registro de Preços nº 11 / 2022

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 55976	Economicidade: 22,20 %	Unidade: MES
Quantidade: 12		Valor Unitário: 70,0000	Valor Total: 840,00	Marca: QIX TELECOM
Arrematante: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 55976	Economicidade: 22,20 %	Unidade: MES
Quantidade: 12		Valor Unitário: 70,0000	Valor Total: 840,00	Marca: QIX TELECOM
Arrematante: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 55976	Economicidade: 22,20 %	Unidade: MES
Quantidade: 12		Valor Unitário: 70,0000	Valor Total: 840,00	Marca: QIX TELECOM
Arrematante: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA				Situação: Arrematado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022

Proc. nº

Folha

Pregão Registro de Preços



Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 53287	Economicidade: 22,20 %	Unidade: MES
Quantidade: 12	Valor Unitário: 70,0000	Valor Total: 840,00	Marca: QIX TELECOM	Situação: Arrematado
Arrematante: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA				
Lote: 1	Item nº: 5	Cód. Item: 53282	Economicidade: 22,20 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 12	Valor Unitário: 70,0000	Valor Total: 840,00	Marca: QIX TELECOM	Situação: Arrematado
Arrematante: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA				
Lote: 1	Item nº: 6	Cód. Item: 53285	Economicidade: 22,20 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 12	Valor Unitário: 70,0000	Valor Total: 840,00	Marca: QIX TELECOM	Situação: Arrematado
Arrematante: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA				

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 11 / 2022

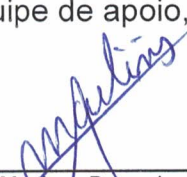
30.569.573/0001-00 - QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12	MES	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	QIX TELECOM	70,0000	840,00
1	2	12	MES	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	QIX TELECOM	70,0000	840,00
1	3	12	MES	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	QIX TELECOM	70,0000	840,00
1	4	12	MES	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Secretaria Municipal de Educação.	QIX TELECOM	70,0000	840,00
1	5	12	JNIDADE	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte e Lazer.	QIX TELECOM	70,0000	840,00
1	6	12	JNIDADE	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70	QIX TELECOM	70,0000	840,00



			Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.			LICITAÇÃO
Quantidade de Itens: 6				Total da Empresa: R\$ 5.040,00		
Total do Pregão Presencial: R\$ 5.040,00						

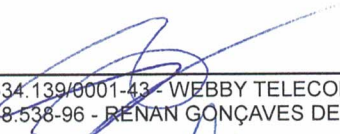
O pregoeiro abre espaço aos credenciados presentes para manifestação de recurso. Como não houve manifestação os credenciados desistem do prazo recursal. O Pregoeiro declarou o vencedor e adjudicou os itens conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor acima considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame

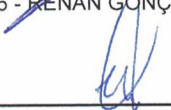

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021


ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021


Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021


TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021


19.534.139/0001-43 - WEBBY TELECOM LTDA
391.088.538-96 - RENAN GONÇAVES DE MORAES


30.569.573/0001-00 - QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
066.223.449-90 - DOUGLAS WILIAM GOMES ZAPATEIRO

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0912D370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022; Proc. Administrativo: nº 16/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: QIX TELECOMUNICACAO LTDA ; CNPJ: 30.569.573/0001-00 com o valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Itambaracá, Pr, 05 de abril de 2022.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B8242D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001.2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUCI DA SILVA, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS**, as Contas do Poder Executivo, do Município de Itambé, Estado do Paraná, de responsabilidade do atual Prefeito da municipalidade, Sr. Vitor Aparecido Fedrigo, referentes ao exercício de 2020, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, da Câmara Municipal, que analisou e acompanhou na íntegra, o r. Acórdão do Parecer Prévio nº 306/2021, proferido pela Segunda Câmara, da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, datado de 16/12/2021, constante no Processo nº 172331/21, encaminhado ao Legislativo Municipal através do Ofício nº 163/22-OPD-GP, de 14 de fevereiro de 2022, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Processo, o Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento, referidos no *caput* deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. O Processo de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no *caput* do artigo anterior, ficarão a disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Vereadores de Itambé – PR, aos **05 de Março** de 2022.

LUCI DA SILVA

Presidente

RICARDO SANTANA DA SILVA

1º Secretário

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:E3882701

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão(Presencial) Nº 10/2022**Processo Nº 019/2022****EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014**

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **25 de abril de 2022**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR LOTE) - objeto: **Aquisição de Cartuchos de Tinta e Toners destinados aos equipamentos de impressão de patrimônio das Unidades Administrativas do Município** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência Municipal, aba: LICITAÇÕES, ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 05 de abril de 2022.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 109/2022

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 06/04/2022

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 016/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 011/2022 (340 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 060/2022

Referência: Proc. Administrativo nº 016/2022 – Pregão Presencial - SRP nº 011/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 06/04/2022

Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet via fibra ótica, com instalação de infraestrutura.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 109/2022 de fls. 340.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 340 páginas.

Foram recebidos 04 (quatro) envelopes (02 empresas). Contatou-se que a empresa WEBBY TELECOM LTDA apresentou os documentos exigidos no item 11.3.1.3, alíneas “e” e “g” fora do prazo de validade e deixou de apresentar atestado de capacidade técnica exigido no edital, por isso foi considerada inabilitada.

A empresa QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA sagrou-se vencedora em relação aos itens especificados na Ata de realização de pregão presencial nº 11/2022 – fls. 329 e seguintes, não apontando nenhuma irregularidade passível de declaração de inaptidão da proponente. Segundo fls. 338 da Ata a empresa vencedora satisfaz as exigências do edital; apresentou a documentação exigida em edital, por isso devidamente habilitada; e os preços



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



cotados estão dentro do limite estabelecido em edital, e não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso.

O extrato de resultado do Pregão Presencial nº 011/2022 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 339.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de Pregão Presencial nº 11/2022 – fls. 329 e seguintes, dos quais foi vencedora a empresa QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA, o que fica a exclusivo critério da Administração.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagrou-se vencedora a empresa QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada do Município
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 16/2022
b) Licitação Nº : 11/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 06/04/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais

04.122.0004.2.004. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2.004. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0018.2.029. - EDUCAÇÃO - 5%
12.361.0018.2.030. - EDUCAÇÃO 25%
20.608.0027.2.059. - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
27.812.0033.2.035. - DEPARTAMENTO DE DESPORTO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 30.569.573/0001-00

LOTE 1

Valor Total do Lote: 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	QIX TELECOM	MES	12,00	70,0000	840,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

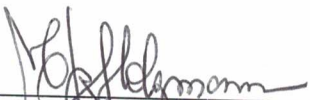
2	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	QIX TELECOM	MES	12,00	70,0000	840,00
3	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	QIX TELECOM	MES	12,00	70,0000	840,00
4	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Secretaria Municipal de Educação.	QIX TELECOM	MES	12,00	70,0000	840,00
5	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte e Lazer.	QIX TELECOM	UNID	12,00	70,0000	840,00
6	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.	QIX TELECOM	UNID	12,00	70,0000	840,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Valor Total Homologado - R\$ 5.040,00

Itambaracá, 06 de abril de 2022.


MÔNICA C. ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador: 184A3B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022; Proc. Administrativo: nº 016/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: QIX TELECOMUNICACAO LTDA; CNPJ: 30.569.573/0001-00 com o valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 06 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador: D410467B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 27/2022

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Reginaldo Adão dos Santos	Motorista	Assis-SP	08/04/2022	Transporte estudantes	de R\$ 35,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Assis-SP	04 e 05/04/2022	Transporte estudantes	de R\$ 70,00
José Marzura	Motorista	Assis-SP	30/03/2022	Transporte estudantes	de R\$ 35,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Assis-SP	06/04/2022	Transporte estudantes	de R\$ 35,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador: C37884FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 014/2022, objeto do Processo Administrativo nº 033/2022, visando a Contratação de Empresa para locação de brinquedos infláveis, máquina de algodão doce e pipoqueira, em atendimento da Secretaria de Educação e Cultura, da empresa: THALITA MARIA RODRIGUES PINTO DA SILVA, CNPJ: 23.527.028/0001-87; Rua Maria do Carmo Souto, nº 50, Vila Yara, Município de Bandeirantes, Estado do Paraná; CEP: 86.360-000; e-mail: graziella_cassia@hotmail.com; no valor total de R\$ 17.462,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta e dois reais), para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 06 de abril de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: 7A033594

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital nº 001/2018

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital nº 001/2018 (Edital de Classificação Final), ainda, os ditames do item 8.1 e 8.4 do Edital inaugural (Edital nº 001/2018),

RESOLVE

CONVOCAR FRANCIENE BOBBO DE SOUZA, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2018, 6º colocado (cotista – item 8.1 do Edital nº 001/2018 – Lei Estadual nº 14.274/2003) no cargo de Auxiliar de Creche, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, inclusive, dos ditames do item 8.4 do Edital nº 001/2018 ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
- Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
- Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E A EMPRESA QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6- SESP/PR;

CONTRATADO: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.569.573/0001-00, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Presidente Vargas, nº 281, CEP: 86.375-000, neste ato representada por Douglas Willian Gomes Zapateiro, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Presidente Vargas, nº 281, CEP: 86.375-000, inscrito no CPF/MF sob nº 006.223.449-90 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.805.272-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	QIX TELECOM	MES	12,00	70,0000	840,00
2	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de	QIX TELECOM	MES	12,00	70,0000	840,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.					
3	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	QIX TELECOM	MES	12,00	70,0000	840,00
4	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Secretaria Municipal de Educação.	QIX TELECOM	MES	12,00	70,0000	840,00
5	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de	QIX TELECOM	UNID	12,00	70,0000	840,00



	entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte e Lazer.					
6	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.	QIX TELECOM	UNID	12,00	70,0000	840,00

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial nº 011/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda para DOWNLOAD, e para UPLOAD, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado nos Departamentos do Prédio da Prefeitura Municipal.

2.1.2. Acesso à internet com garantia de 100%, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante a vigência CONTRATUAL.



2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/LOCALIDADES, onde cada ponto deverá ser disponibilizado um roteador.

2.1.4. TODOS O EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ **5.040,00** (cinco mil e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO

3.1. A autenticação da internet deverá ser feita pela Contratada;

3.2. Todas as transmissões de dados e tempo de conexão deverão ser sem limites;

3.3. Fornecer conexão à Internet utilizando as tecnologias exigidas, sendo que a optada seja adequada ao item licitado;

3.4. Disponibilizar velocidade mínima de download exigida para o item licitado;

3.4. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do Município, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

3.2. A prestação dos serviços objeto deste certame compreende o lançamento dos cabos ópticos, conectorização das pontas e configurações necessárias, com fornecimento integral dos serviços e materiais.

3.3. Após a conclusão da instalação da fibra, deverá a empresa proponente realizar testes de velocidades a fim de aferir a real velocidade contratada, tais testes poderão ser solicitados rotineiramente. O relatório com o resultado dos testes deverá ser entregue à Administração Geral do Município.

3.4. Os problemas com a internet deverão ser resolvidos imediatamente.

3.5. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

4.1. Todos os serviços fornecidos pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.2. A contratada deverá atender a legislação pertinente a execução do objeto, sendo de sua responsabilidade todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;



- 4.3. A contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto do presente termo de referência;
- 4.4. A Empresa deverá instalar no prédio da Prefeitura Municipal, um link através de fibra ótica e disponibilizar através um acesso não dedicado para o cliente poder conectar-se a sua Rede IP;
- 4.4.1. Caso permanecer o atual prestador de serviços, os itens considerados como taxa de instalação não serão custeados pelo município, visto que os mesmos não serão necessários (encontram-se devidamente instalados).
- 4.5. A velocidade do acesso deverá ter 100% garantida e garantia contratual da performance de serviço (Service Layer Agreement) tendo simetria entre download e upload;
- 4.6. Garantia de tempo de reparo em caso de interrupção do serviço a qualquer hora do dia em qualquer dia da semana, gerência do serviço, com equipe especializada monitorando 16 x 7 o circuito de acesso e o roteador utilizado nesta conexão, escalabilidade, com rede capaz de suportar o crescimento de tráfego de Internet da prefeitura e manter a qualidade de serviço para todos os tipos de aplicações, núcleo com redundância de circuitos, equipamentos e pontos de presença;
- 4.6.1. O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 04 (quatro) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da CONTRATADA, caso não aconteça o reparo no tempo estimado deverá a contratada disponibilizar um link extra, visando atender a demanda de serviços.
- 4.7. O link deverá ter a possibilidade para a criação de servidor próprio para hospedagem de web site, criação de servidor de e-mail e outros Serviços de DNS (para consulta) e Registro Secundário.
- 4.8. Internet irrestrita (sem filtros) aceitando servidores WEB, e-mail e outros. Disponibilidade de serviço deverá ser garantida, aceitando somente as portas que são bloqueadas por determinação legal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. A licitante vencedora deverá iniciar a execução, instalação e configuração da internet em fibra no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato. A instalação deverá estar concluída com todos os serviços em execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Poderá a Contratante não solicitar de imediato a ativação de todos os pontos previstos no edital, sendo solicitado conforme necessidade da Contratante.
- 4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após solicitação por escrito da Contratada antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.
- 4.2. A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento da internet em regime de comodato, sendo eles equipamentos novos originais e de primeira linha, cabos, conectores e acessórios necessários a sua instalação.



4.3. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados nos equipamentos e/ou serviços executados, após o seu recebimento, observadas as disposições deste edital.

4.4. A licitante vencedora deverá obedecer as normas técnicas em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

4.5. A contratada deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

- a) Realizar o suporte técnico, incluindo a manutenção do circuito de acesso à internet, no município de Itambaracá/Pr;
- b) Realizar as atividades de suporte técnico 16 (dezesesseis) horas por dia, a partir de sua ativação até o termino do contrato garantindo a conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de conectividade entre o serviço de telecomunicação e o ambiente de rede local;
- c) Atender as alterações das características e configurações, definidas pelo CONTRATANTE;
- d) Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários a prestação do serviço;
- e) Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do ambiente operacional e das atividades desenvolvidas nos serviços contratados;
- f) Entende-se por monitoração: identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo padrão de qualidade;
- g) A CONTRATADA também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado;
- h) Disponibilizar monitoramento contínuo do circuito de acesso.

4.6. INSTALAÇÃO:

Deve-se prever mudanças anuais de endereços de ponto de fornecimento sem custo adicional para a contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido 35 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 36 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido 187 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.40.00.00, fonte 01103; Código Reduzido 195 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030-33.90.40.00.00, fonte 01104, para a para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Código Reduzido 306 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico; e Código Reduzido



338 – Programática Funcional: 09.001.27.812.0033.2035-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO E ACRÉSCIMO

6.1. O pagamento será mensal e efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

6.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.



6.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IGPM (Índice Geral de Preços Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.2. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

8.3. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

8.4. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

8.5. A quantidade prevista para efeito da execução do objeto poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento do Contrato.

8.6. A empresa signatária do Contrato fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões sobre a execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado.

8.7. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de de composição de Preços.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

9.1.1. Caberá à Contratada cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, ficando ainda responsável, além de outras obrigações estipuladas no Contrato e neste Termo de Referência:



9.1.2. O fornecimento de equipamentos necessários para recepção dos sinais, se necessário, deverão ser em regime de comodato;

9.1.3. Realizar as instalações nas localidades referidas conforme Cronograma, com vistas ao atendimento do objeto contratado, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que por ventura tais instalações venham a exigir;

9.1.4. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da Contratada aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da Contratada;

9.1.5. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros por acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.1.6. Responder pelos danos comprovadamente causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada;

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas ou falhas na prestação dos serviços;

9.1.8. Em caso de impossibilidade da prestação do serviço, por rompimento de Fibra Óptica, independente do fato causador, a empresa terá 24 horas, a contar do contato telefônico oriundo do departamento afetado, para providenciar o restabelecimento do serviço, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades.

9.1.9. O contrato poderá ser acrescido ou suprimido, conforme interesse da Administração Municipal, a qual poderá indicar novos pontos para instalação. Havendo descentralização de algum ponto a Contratada deverá remanejar a instalação ao ponto indicado pela Administração.

9.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

9.2. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

9.2.1. Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto e as instalações de energia e, demais condições internas de infraestruturas necessárias;

9.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

9/14



9.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

9.2.6. Devolver à Contratada, ao final do contrato, os equipamentos colocados sob a responsabilidade de seus usuários, tais como modems, roteadores entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

10.2.1. **advertência**: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

10.2.2. **multa**, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

10.2.2.1. **Multa moratória**: Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor dos serviços a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a **partir do 10º (décimo) dia** após o recebimento da Autorização de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa, a não execução do objeto ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções previstas neste termo.

10.2.2.2. **Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.



10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

10.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:
I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.5. O atraso, para efeito de calculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

11.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12/14



12.4. Caberá à gestão do contrato à Administração Municipal, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.5. O presente instrumento contratual será executado sob a gestão e fiscalização dos servidores:

- O responsável pela FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, é o (a) Sr (a) JOSÉ WANDERLEY PORTO designado pela Portaria nº 302/2021.
- O gestor(a) do contrato é o (a) Sr(a). REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS, designado pela Portaria nº 308/2021; cabendo ao Fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Itambaracá/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do Município de Itambaracá ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito,

13/14



levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 08 de abril de 2022.

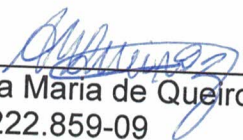
Contratante:

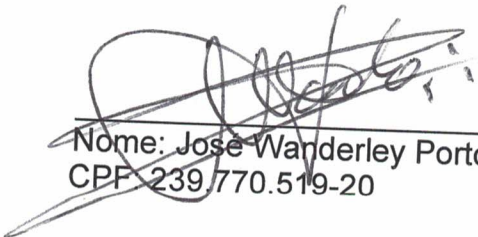

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada:


Douglas Willian Gomes Zapateiro
QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:


Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09


Nome: Jose Wanderley Porto
CPF: 239.770.519-20

Súmula: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itamaracá e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Itamaracá, Estado do Paraná**, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itamaracá.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início de cada Legislatura.

§ 1º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Somente na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser assumida por servidora efetiva da Câmara Municipal, nos termos do *caput*.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – Cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com nomeação imediata da procuradora.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itamaracá/PR, em 13 de abril de 2022.

MARCOS PATTI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador: AFF1F544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
015/2022

Processo Administrativo nº 016/2022

Pregão Presencial nº 011/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: Município de Itamaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no

CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn; e

CONTRATADA: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.569.573/0001-00; Rua Presidente Vargas, nº 28, Andar Primeiro, Centro, Município de Itamaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; neste ato representada por Douglas Willian Gomes Zapateiro, residente e domiciliado na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato (08/04/2023).

FORO: Comarca de Andirá.

Itamaracá/Pr, 08 de abril de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: 21884ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4804/2022

Súmula: “DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 14 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itamaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional, 15 de Abril de 2022, **PAIXÃO DE CRISTO**.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira, véspera do Feriado Nacional de PAIXÃO DE CRISTO a partir das 12h00.

Parágrafo único. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais e não haverá aula na Rede Municipal de Ensino do Município de Itamaracá - PR, no dia mencionado no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Os atendimentos relacionados à pandemia da covid-19, Emergência/Urgência serão realizados junto ao Hospital Dr. Ubirajara de Condessa, neste município.

Art. 4º. O dirigente da autarquia SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto poderá adequar o contido no presente ao funcionamento de referida entidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E A EMPRESA QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6- SESP/PR;

CONTRATADO: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.569.573/0001-00, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Presidente Vargas, nº 281, CEP: 86.375-000, neste ato representada por Douglas Willian Gomes Zapateiro, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Presidente Vargas, nº 281, CEP: 86.375-000, inscrito no CPF/MF sob nº 006.223.449-90 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.805.272-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais, a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	QIX TELECOM	MES	12,00	70,0000	840,00
2	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de	QIX TELECOM	MES	12,00	70,0000	840,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.					
3	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO.	QIX TELECOM	MES	12,00	70,0000	840,00
4	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Secretaria Municipal de Educação.	QIX TELECOM	MES	12,00	70,0000	840,00
5	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de	QIX TELECOM	UNID	12,00	70,0000	840,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado na Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte e Lazer.					
6	Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda de 100 Mbps para DOWNLOAD, 70 Mbps para UPLOAD, SEM IP fixo, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.	QIX TELECOM	UNID	12,00	70,0000	840,00

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial nº 011/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Link de internet via Fibra Óptica (não dedicado) com banda para DOWNLOAD, e para UPLOAD, sem nenhum bloqueio de entrada/saída, sem taxa de instalação, equipamentos em comodato, manutenção inclusa, serviços de suporte 16 (dezesesseis) horas por dia, 7 dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a ser instalado nos Departamentos do Prédio da Prefeitura Municipal.

2.1.2. Acesso à internet com garantia de 100%, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante a vigência CONTRATUAL.



2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/LOCALIDADES, onde cada ponto deverá ser disponibilizado um roteador.

2.1.4. TODOS O EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ **5.040,00** (cinco mil e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO

- 3.1.** A autenticação da internet deverá ser feita pela Contratada;
- 3.2.** Todas as transmissões de dados e tempo de conexão deverão ser sem limites;
- 3.3.** Fornecer conexão à Internet utilizando as tecnologias exigidas, sendo que a optada seja adequada ao item licitado;
- 3.4.** Disponibilizar velocidade mínima de download exigida para o item licitado;

3.4. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do Município, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.
- 3.2.** A prestação dos serviços objeto deste certame compreende o lançamento dos cabos ópticos, conectorização das pontas e configurações necessárias, com fornecimento integral dos serviços e materiais.
- 3.3.** Após a conclusão da instalação da fibra, deverá a empresa proponente realizar testes de velocidades a fim de aferir a real velocidade contratada, tais testes poderão ser solicitados rotineiramente. O relatório com o resultado dos testes deverá ser entregue à Administração Geral do Município.
- 3.4.** Os problemas com a internet deverão ser resolvidos imediatamente.

3.5. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 4.1.** Todos os serviços fornecidos pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 4.2.** A contratada deverá atender a legislação pertinente a execução do objeto, sendo de sua responsabilidade todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;



- 4.3. A contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto do presente termo de referência;
- 4.4. A Empresa deverá instalar no prédio da Prefeitura Municipal, um link através de fibra ótica e disponibilizar através um acesso não dedicado para o cliente poder conectar-se a sua Rede IP;
- 4.4.1. Caso permanecer o atual prestador de serviços, os itens considerados como taxa de instalação não serão custeados pelo município, visto que os mesmos não serão necessários (encontram-se devidamente instalados).
- 4.5. A velocidade do acesso deverá ter 100% garantida e garantia contratual da performance de serviço (Service Layer Agreement) tendo simetria entre download e upload;
- 4.6. Garantia de tempo de reparo em caso de interrupção do serviço a qualquer hora do dia em qualquer dia da semana, gerência do serviço, com equipe especializada monitorando 16 x 7 o circuito de acesso e o roteador utilizado nesta conexão, escalabilidade, com rede capaz de suportar o crescimento de tráfego de Internet da prefeitura e manter a qualidade de serviço para todos os tipos de aplicações, núcleo com redundância de circuitos, equipamentos e pontos de presença;
- 4.6.1. O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 04 (quatro) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da CONTRATADA, caso não aconteça o reparo no tempo estimado deverá a contratada disponibilizar um link extra, visando atender a demanda de serviços.
- 4.7. O link deverá ter a possibilidade para a criação de servidor próprio para hospedagem de web site, criação de servidor de e-mail e outros Serviços de DNS (para consulta) e Registro Secundário.
- 4.8. Internet irrestrita (sem filtros) aceitando servidores WEB, e-mail e outros. Disponibilidade de serviço deverá ser garantida, aceitando somente as portas que são bloqueadas por determinação legal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. A licitante vencedora deverá iniciar a execução, instalação e configuração da internet em fibra no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato. A instalação deverá estar concluída com todos os serviços em execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Poderá a Contratante não solicitar de imediato a ativação de todos os pontos previstos no edital, sendo solicitado conforme necessidade da Contratante.
- 4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após solicitação por escrito da Contratada antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.
- 4.2. A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e funcionamento da internet em regime de comodato, sendo eles equipamentos novos originais e de primeira linha, cabos, conectores e acessórios necessários a sua instalação.



4.3. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados nos equipamentos e/ou serviços executados, após o seu recebimento, observadas as disposições deste edital.

4.4. A licitante vencedora deverá obedecer as normas técnicas em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

4.5. A contratada deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

- a) Realizar o suporte técnico, incluindo a manutenção do circuito de acesso à internet, no município de Itambaracá/Pr;
- b) Realizar as atividades de suporte técnico 16 (dezesesseis) horas por dia, a partir de sua ativação até o termino do contrato garantindo a conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de conectividade entre o serviço de telecomunicação e o ambiente de rede local;
- c) Atender as alterações das características e configurações, definidas pelo CONTRATANTE;
- d) Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários a prestação do serviço;
- e) Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do ambiente operacional e das atividades desenvolvidas nos serviços contratados;
- f) Entende-se por monitoração: identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo padrão de qualidade;
- g) A CONTRATADA também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado;
- h) Disponibilizar monitoramento contínuo do circuito de acesso.

4.6. INSTALAÇÃO:

Deve-se prever mudanças anuais de endereços de ponto de fornecimento sem custo adicional para a contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido 35 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 36 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.40.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido 187 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.40.00.00, fonte 01103; Código Reduzido 195 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030-33.90.40.00.00, fonte 01104, para a para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Código Reduzido 306 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico; e Código Reduzido



338 – Programática Funcional: 09.001.27.812.0033.2035-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO E ACRÉSCIMO

6.1. O pagamento será mensal e efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a apresentação da Nota Fiscal somente eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

6.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.



6.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IGPM (Índice Geral de Preços Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.2. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

8.3. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

8.4. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

8.5. A quantidade prevista para efeito da execução do objeto poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento do Contrato.

8.6. A empresa signatária do Contrato fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões sobre a execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado.

8.7. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de de composição de Preços.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

9.1.1. Caberá à Contratada cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, ficando ainda responsável, além de outras obrigações estipuladas no Contrato e neste Termo de Referência:



- 9.1.2. O fornecimento de equipamentos necessários para recepção dos sinais, se necessário, deverão ser em regime de comodato;
- 9.1.3. Realizar as instalações nas localidades referidas conforme Cronograma, com vistas ao atendimento do objeto contratado, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que por ventura tais instalações venham a exigir;
- 9.1.4. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da Contratada aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da Contratada;
- 9.1.5. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros por acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 9.1.6. Responder pelos danos comprovadamente causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada;
- 9.1.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas ou falhas na prestação dos serviços;
- 9.1.8. Em caso de impossibilidade da prestação do serviço, por rompimento de Fibra Óptica, independente do fato causador, a empresa terá 24 horas, a contar do contato telefônico oriundo do departamento afetado, para providenciar o restabelecimento do serviço, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades.
- 9.1.9. O contrato poderá ser acrescido ou suprimido, conforme interesse da Administração Municipal, a qual poderá indicar novos pontos para instalação. Havendo descentralização de algum ponto a Contratada deverá remanejar a instalação ao ponto indicado pela Administração.
- 9.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- 9.2. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:
- 9.2.1. Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto e as instalações de energia e, demais condições internas de infraestruturas necessárias;
- 9.2.2. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas, aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais; e notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.



9.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

9.2.6. Devolver à Contratada, ao final do contrato, os equipamentos colocados sob a responsabilidade de seus usuários, tais como modems, roteadores entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

10.2.1. **advertência**: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

10.2.2. **multa**, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

10.2.2.1. **Multa moratória**: Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor dos serviços a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a **partir do 10º (décimo) dia** após o recebimento da Autorização de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa, a não execução do objeto ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções previstas neste termo.

10.2.2.2. **Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.



10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

10.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:
I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.5. O atraso, para efeito de calculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

11.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



12.4. Caberá à gestão do contrato à Administração Municipal, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.5. O presente instrumento contratual será executado sob a gestão e fiscalização dos servidores:

- O responsável pela FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, é o (a) Sr (a) JOSÉ WANDERLEY PORTO designado pela Portaria nº 302/2021.
- O gestor(a) do contrato é o (a) Sr(a). REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS, designado pela Portaria nº 308/2021; cabendo ao Fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Itambaracá/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do Município de Itambaracá ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito,



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

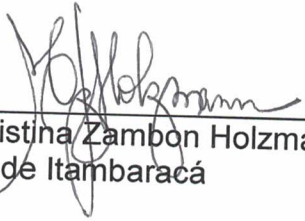
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 08 de abril de 2022.

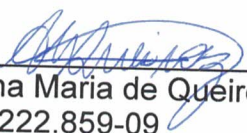
Contratante:

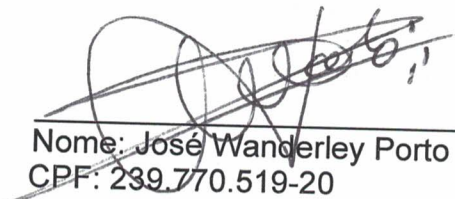

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada:


Douglas Willian Gomes Zapateiro
QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:


Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09


Nome: José Wanderley Porto
CPF: 239.770.519-20